



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**  
**PORTARIA – CMA Nº 20170616-5 DE 16 DE JUNHO DE 2017**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando**, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

**Expediente:**

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018**

**PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO**  
**VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO**  
**SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO**  
**1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA**  
**TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA**  
**1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS**  
**PRESIDENTE DE HONRA JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE**

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

**TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAÍUBA**  
**TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA**  
**TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA**  
**SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP. IRAPUAN PINHEIRO**  
**SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA**  
**SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE**

**MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE**  
**REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA**  
**REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA**  
**REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA**  
**REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ**  
**REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ**  
**REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ**  
**REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE**  
**REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM**  
**REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO**  
**REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA**  
**REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ**  
**REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA**  
**REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO**  
**REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPLES**  
**REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU**  
**REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM**  
**REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ**  
**REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIÇA**  
**REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**RESOLVE:**

**1. Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, ao Vereador **John Oliveira Albuquerque**, par participar da sessão ordinária, no dia 16 de Junho de 2017.

**2. Determinar** a tesouraria que adote as providencias necessárias.

**3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.**

PUBLIQUE-SE  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 16 de Junho de 2017.

**ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL**  
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior  
**Código Identificador:DF439136**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**  
**PORTARIA – CMA Nº 20170519-1 DE 19 DE MAIO DE 2017**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando**, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

**RESOLVE:**

**1. Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, ao Vereador **Rogério Ângelo Ferreira**, para participar da sessão ordinária, no dia 19 de Maio de 2017.

**2. Determinar** a tesouraria que adote as providencias necessárias.

**3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.**

PUBLIQUE-SE  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 19 de Maio de 2017.

**ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL**  
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior  
**Código Identificador:C15D1CB9**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**  
**PORTARIA – CMA Nº 20170602-1 DE 02 DE JUNHO DE 2017**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando**, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

**RESOLVE:**

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, ao Vereador **Rogério Ângelo Ferreira**, para participar da sessão ordinária, no dia 02 de Junho de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 02 de Junho de 2017.

**ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL**  
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior  
**Código Identificador:**960FDD60

---

**CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**  
**PORTARIA – CMA Nº 20170616-1 DE 16 DE JUNHO DE 2017**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando**, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

**RESOLVE:**

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, ao Vereador **Rogério Ângelo Ferreira**, para participar da sessão ordinária, no dia 16 de Junho de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 16 de Junho de 2017.

**ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL**  
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior  
**Código Identificador:**2B80A866

---

**CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**  
**PORTARIA – CMA Nº 20170622-1 DE 22 DE JUNHO DE 2017**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando**, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

**RESOLVE:**

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, ao Vereador **Rogério Ângelo Ferreira**, para participar da sessão Extraordinária, no dia 22 de Junho de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 22 de Junho de 2017.

**ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL**  
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior  
**Código Identificador:**819281F8

---

**CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**  
**PORTARIA – CMA Nº 20170630-1 DE 30 DE JUNHO DE 2017**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando**, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

**RESOLVE:**

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, ao Vereador **Rogério Ângelo Ferreira**, para participar da sessão ordinária, no dia 30 de Junho de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 30 de Junho de 2017.

**ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL**  
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior  
**Código Identificador:**EA6B4E33

---

**CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**  
**PORTARIA – CMA Nº 20170511-1 DE 11 DE MAIO DE 2017**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

1. Conceder ao Sr. **José cunha freire**, vereador da câmara municipal de Alcântaras, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento ao município de Fortaleza – CE, no dia 12 de Maio de 2017, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do legislativo, com a Assessoria legislativa da UVC, sobre projeto de lei.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 11 de Maio de 2017.

**ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL**

Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**

Antonio Gileno Osterno Moreira Junior

**Código Identificador:**9B362B8C**CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS  
PORTARIA – CMA Nº 20170621-1 DE 21 DE JUNHO DE 2017**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

1. Conceder ao Sr. **José cunha freire**, vereador da câmara municipal de Alcântaras, 02 (Duas) diárias no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento ao município de Fortaleza – CE, no dia 22 e 23 de Junho de 2017, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do legislativo, com a Assessoria jurídica da UVC, sobre assuntos relacionados ao 13º salário dos vereadores.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 21 de Junho de 2017.

**ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL**

Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**

Antonio Gileno Osterno Moreira Junior

**Código Identificador:**B50A28A6**CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS  
PORTARIA – CMA Nº 20170705-1 DE 05 DE JULHO DE 2017**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

1. Conceder ao Sr. **José cunha freire**, vereador da câmara municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento ao município de Fortaleza – CE, no dia 06 de Julho de 2017, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do legislativo, na assembleia legislativa em audiência com a Deputada Estadual Silvana Oliveira.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 05 de Julho de 2017.

**ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL**

Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**

Antonio Gileno Osterno Moreira Junior

**Código Identificador:**E06275AB**CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS  
PORTARIA – CMA Nº 20170524-2 DE 24 DE MAIO DE 2017**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

1. Conceder ao Sr. **Antônio Arteiro Ximenes Filho**, vereador da câmara municipal de Alcântaras, 02 (Duas) diárias no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento ao município de Fortaleza – CE, nos dias 25 e 26 de Maio de 2017, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do legislativo com a Assessoria legislativa da UVC, sobre análise de projetos a serem implantados no município.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 24 de Maio de 2017.

**ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL**

Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**

Antonio Gileno Osterno Moreira Junior

**Código Identificador:**0D8A3730**CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS  
PORTARIA – CMA Nº 20170510-1 DE 10 DE MAIO DE 2017.**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

1. Conceder ao Sr. **Manoel Freire Albuquerque**, vereador Presidente da Câmara Municipal de Alcântaras, 02 (Duas) diárias no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza – CE, nos dias 11 e 12 de Maio de 2017, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do legislativo, com a assessoria legislativa da UVC, Sobre identidade parlamentar.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras, em 10 de Maio de 2017.

**ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL**

Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**

Antonio Gileno Osterno Moreira Junior

**Código Identificador:**873AF91A**CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS  
PORTARIA – CMA Nº 20170524-1 DE 24 DE MAIO DE 2017.**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

1. Conceder ao Sr. **Manoel Freire Albuquerque**, vereador Presidente da Câmara Municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza – CE, no dia 25 de Maio de 2017, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do legislativo, com a assessoria legislativa da UVC, Sobre projetos e resolução montando a central de conciliação.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras, em 24 de Maio de 2017.

**ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL**  
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior  
**Código Identificador:**106C722C

**CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**  
**PORTARIA – CMA Nº 20170627-1 DE 27 DE JUNHO DE 2017.**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

1. Conceder ao Sr. **Manoel Freire Albuquerque**, vereador Presidente da Câmara Municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza – CE, no dia 28 de Junho de 2017, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do legislativo, No tribunal de contas dos municípios (TCM), para protocolar comunicação processual daquela municipalidade.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras, em 27 de Junho de 2017.

**ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL**  
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior  
**Código Identificador:**18CB5BFF

**CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**  
**PORTARIA – CMA Nº 20170704-1 DE 04 DE JULHO DE 2017.**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

1. Conceder ao Sr. **Manoel Freire Albuquerque**, vereador Presidente da Câmara Municipal de Alcântaras, 02 (Duas) diárias no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza – CE, nos dias 05 e 06 de Julho de 2017, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do legislativo, com a Assessoria jurídica da UVC, sobre PPA e LOA.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras, em 04 de Julho de 2017.

**ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL**  
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior  
**Código Identificador:**92F96227

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE BARROQUINHA-CE – EDITAL Nº. 001/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA-CE, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública, no período de **24 de julho de 2017, segunda-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h**, ao Departamento do Setor Pessoal, na Sede da Prefeitura Municipal de Barroquinha – CE, localizada na Rua 11 de Maio, nº. 739, Centro, Barroquinha - CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item “1”, deste Edital, gerando a perda do direito de nomeação.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Barroquinha – CE, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

**DOS EXAMES MÉDICOS**

2. Os candidatos deverão comparecer no dia **25 de julho de 2017, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante a Junta Médica Oficial designada pelo Município de Barroquinha - CE, localizada na **Unidade Básica de Saúde – José Alencar Gomes da Silva, situado na Rua Delmiro Veras, S/N, Centro, Barroquinha – CE**, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Barroquinha autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.2. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

**DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO**

3. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “1” e “2” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Barroquinha – CE, **o candidato deverá se fazer presente para a nomeação, que ocorrerá na Prefeitura Municipal de Barroquinha – CE, localizada na Rua 11 de Maio, nº. 739, Centro, Barroquinha - CE, dia 28 de julho de 2017, às 9hs**

O efetivo exercício das atividades funcionais deverá ocorrer em até 15 dias, contados da data da posse, quando passará a contar para o recebimento do respectivo vencimento.

**DA PUBLICAÇÃO**

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos **CONVOCADOS**, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE e divulgado na Internet, no endereço eletrônico [www.cetrede.com.br](http://www.cetrede.com.br), bem como no Portal do Município de Barroquinha [www.barroquinha.ce.gov.br](http://www.barroquinha.ce.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Barroquinha.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA – CE**, aos 13 de julho de 2017.

**ADEMAR PINTO VERAS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I  
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS**

PROFESSORA PEB I		
CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO	INSCRIÇÃO
24 LUGAR	JOSCICARLA ARAÚJO FONTENELE	000058445
25 LUGAR	PRISCILA KARIGE SILVA DE OLIVEIRA	000059103

MERENDEIRA		
CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO	INSCRIÇÃO
8º. LUGAR	DEUSILA SILVA DE QUEIROZ	000066395

**ANEXO II  
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF;
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

- 14) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
- 15) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- 16) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

**Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, nos termos da Lei, que até a presente data:

- ( ) Não possuo bens a declarar.  
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)

Barroquinha – CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_ do Município de Barroquinha – Ceará.

**DECLARO** que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Barroquinha – CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

– a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os

*cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”*

**ANEXO V  
DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA  
APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE**

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

- I – Hemograma completo com contagem de plaquetas;**
- II – Coagulograma;**
- III – Ureia;**
- IV – Glicemia de jejum;**
- V – Sumário de Urina;**
- VI – Raio X do tórax em PA, com laudo;**
- VII – VDRL;**
- VIII - Eletrocardiograma com laudo;**
- IX - Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra.**

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

**Publicado por:**  
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos  
**Código Identificador:**8CC34D15

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 402/GAB/2017.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor o Sr. **JOSÉ CÍCERO DE NORÕES**, admitido na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeado em caráter efetivo ao cargo de **DENTISTA/ODONTÓLOGO**, através do Edital nº001/2005 de 15/06/2005, pelos períodos de 01/03/2006 á 01/03/2011 e 01/03/2011 á 01/03/2016, sendo gozados a partir da sua publicação.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 01 de Julho de 2017.

**SEBASTIÃO SOTERO VERAS**  
Prefeito Municipal de Chaval

**Publicado por:**  
Iracélia Sotero Telles  
**Código Identificador:**A67E0199

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 403/GAB/2017.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE

DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor o Sr. **JEFFERSON CARVALHO**, admitido na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeado em caráter efetivo ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, através do Edital nº001/2005 de 15/06/2005, pelo período de 01/08/2006 á 01/08/2011, sendo gozados a partir da sua publicação.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 01 de Julho de 2017.

**SEBASTIÃO SOTERO VERAS**  
Prefeito Municipal de Chaval

**Publicado por:**  
Iracélia Sotero Telles  
**Código Identificador:**8AFB7A02

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 348/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017**

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **OUVIDORA GERAL/CNE2**, do Gabinete do Prefeito, a servidora **CÍNTIA RODRIGUES DA SILVA** de conformidade com a Lei Municipal n.º 637/2017, de 26 de junho de 2017, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 227/2017, de 02 de março de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE,** aos 03 de julho de 2017.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mario de Deus Barbosa Neto  
**Código Identificador:**CBBE6503

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 349/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017**

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE TESOUREARIA CNE2**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, a servidora **GRACE FERREIRA DE MOURA VIANA** de conformidade com a

Lei Municipal n.º 637/2017, de 26 de junho de 2017, e legislação correlata.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 012/2017, de 01 de janeiro de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 03 de julho de 2017.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mario de Deus Barbosa Neto  
**Código Identificador:**5AA524EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 360/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017**

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor ROMILDO SOUSA DA SILVA, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 96 da Lei Complementar Municipal n.º 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto n.º 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal n.º 183/2000, de 13/12/2000).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, pelo período de 14/07/2017 a 14/07/2020, ao servidor **ROMILDO SOUSA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula n.º 0716944, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, sem remuneração, conforme o art. 96 da Lei Complementar Municipal n.º 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto n.º 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal n.º 183/2000, de 13/12/2000), a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações da Lei Complementar n.º 004/2011, de 10 de junho de 2011.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 14 de julho de 2017.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mario de Deus Barbosa Neto  
**Código Identificador:**103A7C0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0707.01/17 - SME**

O Município de Fortim torna público o Extrato do Contrato n.º 0707.01/17 - SME; **Contratado:** J. M. V. Floriano - ME; **Prazo De Vigência:** Até 31 de Dezembro 2017; **Objeto:** Contratação da prestação de serviços com conserto e manutenção de bombas e motores junto as Escolas da Rede Publica de Ensino Fundamental e Educação Infantil. Coordenado Pela Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; **Modalidade:** Dispensa de licitação N.º 0607.01/17 - SME.

**IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES.**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

Fortim/CE, 14 de Julho de 2017

**JOSÉ NETO DE CASTRO**

Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**  
Mario de Deus Barbosa Neto  
**Código Identificador:**47930BF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0607.01/17 - SMDU**

O Município de Fortim torna público o Extrato do Contrato n.º 0607.01/17 - SMDU; **Contratado:** J. M. V. Floriano - ME; **Prazo De Vigência:** Até 31 de Dezembro 2017; **Objeto:** Contratação da prestação de serviços com conserto e manutenção de bombas e motores. Coordenado Pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano; **Modalidade:** Dispensa de licitação N.º 0507.01/17 - SMDU.

**FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA.**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Fortim/CE, 14 de Julho de 2017

**JOSÉ NETO DE CASTRO**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Mario de Deus Barbosa Neto  
**Código Identificador:**8EDA4BD5

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº. 12.07.17-02TP**

Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 12.07.17-02TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM MURO E OUTRAS DEPENDÊNCIAS EM UM TERRENO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA GARAGEM MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE. A realização está prevista para o dia 02 de Agosto de 2017, às 14h00min. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, n.º. 55, Centro, ou acessando o site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

Guaraciaba do Norte/CE, 14 de Julho de 2017.

**ADRIANA PASSOS DE LIMA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**9EB27344

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº. 12.07.17-01TP**

Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 12.07.17-01TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE REPAROS EVENTUAIS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE, DISTRITOS E LOCALIDADES, E CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA SENADOR CATUNDA E RUA VEREADOR JOÃO BENJAMIN NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE. A realização está prevista para o dia 02 de Agosto de 2017, às 08h30min. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às

14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando o site:  
<http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

Guaraciaba do Norte/CE, 14 de Julho de 2017.

**ADRIANA PASSOS DE LIMA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
 Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**309263AB

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12.07.17-01PP,

Equipe de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12.07.17-01PP, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. A realização está prevista para o dia 27 de Julho de 2017, às 08h30m. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando o site:  
<http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

Guaraciaba do Norte/CE, 14 de Julho de 2017.

**ADRIANA PASSOS DE LIMA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
 Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**EB7B77E6

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria da Educação, Secretaria da Administração e Finanças, Secretaria do Trabalho e Assistência Social e Secretaria da Saúde, torna público o extrato dos **CONTRATOS Nº 003/2017-01; 003/2017-02; 003/2017-03 e 003/2017-04**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DA SAÚDE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONTINUO ATRAVÉS DE CIRCUITO DEDICADO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017, a partir da data da assinatura do contrato - **VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 003/2017-01: R\$57.000,00** (cinquenta e sete mil reais) - **VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 003/2017-02: R\$ 42.300,00** (quarenta e dois mil e trezentos reais) - **VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 003/2017-03: R\$ 25.414,26** (vinte e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e seis centavos) - **VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 003/2017-04: R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais) - **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

13.13.12.122.0037.2.013;  
 03.03.04.122.0037.2.044;  
 19.19.08.122.0037.2.062 e

15.15.10.122.0037.2.026 - **ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.39.00 - CONTRATADO: NET RÁPIDA TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA - ME**, através de seu representante legal Francisco Ronnielle de Jesus da Costa - **ASSINAM PELA CONTRATANTE:** Ordenadora de despesas da

Secretaria da Educação, a Sra. Maria das Graças Ferreira Vieira Oliveira; Ordenador de despesas da Secretaria da Administração e Finanças, o Sr. José Inácio Lopes Lima; Ordenadora de despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a Sra. Maria do Socorro Lira e a Ordenadora de despesas da Secretaria da Saúde, a Sra. Cícera Nayana da Silva Dantas - **DATA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS:** 03 de julho de 2017.

**JOSÉ INÁCIO LOPES LIMA**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
 Luis Eduardo Ferreira  
**Código Identificador:**827032B9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria da Saúde, torna público o extrato dos **CONTRATOS Nº 16.001/2017-01**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.001/2017 - UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA SAÚDE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS DIVERSOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LOTADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ-CE - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017, a partir da data da assinatura do contrato - **VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 16.001/2017-01: R\$333.877,40** (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.16.10.301.0171.2.029 - **ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - CONTRATADO: FRANCISCO CHARLES LIMA NERI**, através de seu representante legal Francisco Charles Lima Neri - **ASSINAM PELA CONTRATANTE:** Ordenadora de despesas da Secretaria da Saúde, a Sra. Cícera Nayana da Silva Dantas - **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de julho de 2017

**CÍCERA NAYANA DA SILVA DANTAS**

Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
 Luis Eduardo Ferreira  
**Código Identificador:**840ADBEA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o extrato dos **CONTRATOS Nº 20.001/2017-01 e 20.001/2017-02**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20.001/2017 - UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO E MELHORAMENTO DOS PROGRAMAS: ACESSUAS, AEPETI, IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PBF, SCFV, CRAS, CREAS, DEVENDO DISPOR DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017, a partir da data da assinatura do contrato - **VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 20.001/2017-01: R\$114.990,00** (cento e quatorze mil, novecentos e noventa reais) - **VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 20.001/2017-02: R\$523.296,00** (quinhentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e seis reais) - **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

17.17.08.243.0132.2.072;  
 20.20.08.334.0212.2.070;  
 17.17.08.243.0131.2.077;  
 20.20.08.244.0137.2.068;  
 20.20.08.244.0137.2.067 e

20.20.08.244.0137.2.065 - **ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.39.00 - CONTRATADOS:ARTHUR BEZERRA**



BARROS - ME, através de seu representante legal Arthur Bezerra Barros e INNATUS CARIRI - PUBLICIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - ME, através sua procuradora Gracyele Siqueira Nunes Nogueira - ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria do Socorro Lira, Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social - DATA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS: 03 de julho de 2017.

**MARIA DO SOCORRO LIRA**

Ordenadora de Despesas

Publicado por:  
Luis Eduardo Ferreira  
Código Identificador: BDB756DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Icó, através da Secretaria de Educação; Administração e Finanças; Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Secretaria de Saúde e Serviço Autônomo de Água E Esgoto - SAAE, torna público o extrato dos CONTRATOS N.º 005/2017-01; 005/2017-02; 005/2017-03; 005/2017-04; 005/2017-05 e 005/2017-06, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017 - UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE SAÚDE E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE -

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LICITAÇÃO, JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017, a partir da data da assinatura do contrato - **VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 005/2017-01:** R\$8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais) - **VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 005/2017-02:** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) - **VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 005/2017-03:** R\$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais) - **VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 005/2017-04:** R\$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais) - **VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 005/2017-05:** R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais) - **VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 005/2017-06:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

03.03.04.122.0037.2.044;  
22.22.04.122.0037.2.006;  
14.14.12.122.0037.2.035;  
16.16.10.122.0037.2.038;  
20.20.08.122.0037.2.061 e  
21.21.17.122.0037.2.085

- **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 - **CONTRATADO:** INETRPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, através de seu procurador Antônio Vinicius de Nenes Vilar - **ASSINAM PELA CONTRATANTE:** Ordenador de despesas da Secretaria da Administração e Finanças, o Sr. José Inácio Lopes Lima; Ordenador de despesas da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, o Sr. Edjalma Moreira da Cunha; Ordenadora de despesas da Secretaria da Educação, a Sra. Maria das Graças Ferreira Vieira Oliveira; Ordenadora de despesas da Secretaria da Saúde, a Sra. Cícera Nayana da Silva Dantas; Ordenadora de despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a Sra. Maria do Socorro Lira e o Ordenador de despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Sr. Gustavo Nogueira Botão - **DATA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS:** 06 de julho de 2017.

**JOSÉ INÁCIO LOPES LIMA**

Ordenador de Despesas

Publicado por:  
Luis Eduardo Ferreira  
Código Identificador: 8776661B

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
2017.02.02.01**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2017.01.26.03-PMI-SAÚDE, FUNDAMENTADA no artigo 24, inciso IV e artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93. **CUJO O OBJETO:** Contratação de empresa para locação de Sistema para Gestão Integral da Saúde Pública do Município de Iguatu (Ce), de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, **PERÍODO:** 02/05/2017 A 31/07/2017. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE - **CNPJ:** 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA:** FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA. CNPJ: 07.067.109/0001-95. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N.º: 0601 - 10.122.0004.2.010 - (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria de Saúde); **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** 15 (Quinze) DIAS. **DATA DO ADITIVO:** 02/05/2017. **AMPARO LEGAL:** CONFORME LEI 8.666/93 no artigo 24, inciso IV e artigo 57, inciso II, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Publicado por:  
Débora dos Santos Lavor Albuquerque  
Código Identificador: 4D9F58F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - SECRETARIAS DIVERSAS - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. FAVORECIDO:** SAVIO HENRIQUE CAVALCANTE LOBO FILHO, INSCRITO NO CPF SOB O N.º.: 010.079.363-04. **QUANTO AO VALOR:** SERÁ PAGO PELAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GOVERNO, GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA GERAL, GABINETE DO VICE-PREFEITO E SECRETARIA DA CIDADANIA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, COM OS VALORES RESPECTIVOS DE **R\$ 3.634,00** (TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), **R\$ 3.634,00** (TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), **R\$ 3.634,00** (TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), **R\$ 3.634,00** (TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) E **R\$ 3.634,00** (TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) A SEREM PAGOS MENSALMENTE, TOTALIZANDO O **VALOR GLOBAL MENSAL DE R\$ 18.170,00** (DEZOITO MIL CENTO E SETENTA REAIS), DURANTE 12 (DOZE) MESES. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 2017.05.03.01-PMI-SECRETARIAS DIVERSAS. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** **02.01.04.122.0002.2.002** - (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E APOIO LOGÍSTICO); **04.01.04.1220015.2.006** - (MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL); **05.01.04.122.0049.2.007** - (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GOVERNO); **03.01.04.122.0047.2.005** - (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO); **17.01.04.244.0040.2.073** - (MANUTENÇÃO DA CASA DO CIDADÃO) E **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA). **OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO ADMINISTRATIVO COM PÁTIO PAVIMENTADO E JARDINAGEM, SITUADO NA

RUA GUILHARDO GOMES DE ARAÚJO, 1701, ESPLANADA II, PARA SUPRIR À NECESSIDADE DE HABITAÇÃO TEMPORÁRIA DE PARTE DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – CE, QUE ENGLOBA OS SETORES DE TESOUREARIA, CENTRAL DE COMPRAS E CONTABILIDADE VINCULADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GOVERNO, SETOR DE LICITAÇÃO VINCULADO A PROCURADORIA GERAL, SETOR DE COMUNICAÇÃO VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE CIDADANIA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GABINETE DO VICE-PREFEITO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME AVALIAÇÕES DE PREÇOS DE MERCADO.

IGUATU-CE, EM 05 DE MAIO 2017

**LEONARDO SOUZA DE FREITAS**

Presidente da CPL/PMI.

**Publicado por:**

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

**Código Identificador:**E018CA5C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GOVERNO – EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. PROCESSO:** 2017.05.03.01-PMI-DIVERSAS SECRETARIAS. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** ART. 24, INCISO X. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO ADMINISTRATIVO COM PÁTIO PAVIMENTADO E JARDINAGEM, SITUADO NA RUA GUILHARDO GOMES DE ARAÚJO, 1701, ESPLANADA II, PARA SUPRIR À NECESSIDADE DE HABITAÇÃO TEMPORÁRIA DE PARTE DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – CE, QUE ENGLOBA OS SETORES DE TESOUREARIA, CENTRAL DE COMPRAS E CONTABILIDADE VINCULADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GOVERNO DESTE MUNICÍPIO. **LOCATÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GOVERNO – CNPJ: **07.810.468/0001-90. LOCADOR:** SAVIO HENRIQUE CAVALCANTE LOBO FILHO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº.: **010.079.363-04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **05.01.04.122.0049.2.007** - (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GOVERNO). **ELEMENTO DE DESPESA:** **3.3.90.36.00** (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA). **VALOR MENSAL DO CONTRATO:** **R\$ 3.634,00** - (TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS). **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** **R\$ 43.608,00** - (QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E OITO REAIS). **ASSINA PELO CONTRATANTE:** RAFAEL RUFINO MELO PAES DE ANDRADE (SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GOVERNO). **ASSINA PELO CONTRATADO:** SAVIO HENRIQUE CAVALCANTE LOBO FILHO. **DATA DO CONTRATO:** 05/05/2017. **DURAÇÃO DO CONTRATO:** ATÉ 05/05/2018.

IGUATU-CE, 05 DE MAIO DE 2017

**LEONARDO SOUZA DE FREITAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Iguatu-CE

**Publicado por:**

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

**Código Identificador:**EAB8EADC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – GABINETE DO PREFEITO – EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. PROCESSO:** 2017.05.03.01-PMI-DIVERSAS SECRETARIAS. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** ART. 24, INCISO X. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO ADMINISTRATIVO COM PÁTIO PAVIMENTADO E JARDINAGEM, SITUADO NA RUA GUILHARDO GOMES DE ARAÚJO, 1701, ESPLANADA II, PARA SUPRIR À NECESSIDADE DE HABITAÇÃO TEMPORÁRIA DE PARTE DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – CE, QUE ENGLOBA O SETOR DE COMUNICAÇÃO VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO DESTE MUNICÍPIO. **LOCATÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO – CNPJ: **07.810.468/0001-90. LOCADOR:** SAVIO HENRIQUE CAVALCANTE LOBO FILHO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº.: **010.079.363-04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **0201.04.122.0002.2.002** - (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO). **ELEMENTO DE DESPESA:** **3.3.90.36.00** (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA). **VALOR MENSAL DO CONTRATO:** **R\$ 3.634,00** - (TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS). **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** **R\$ 43.608,00** - (QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E OITO REAIS). **ASSINA PELO CONTRATANTE:** MARIA SHEILA ALCÂNTARA PALÁCIO (CHEFE DE GABINETE). **ASSINA PELO CONTRATADO:** SAVIO HENRIQUE CAVALCANTE LOBO FILHO. **DATA DO CONTRATO:** 05/05/2017. **DURAÇÃO DO CONTRATO:** ATÉ 05/05/2018.

IGUATU-CE, 05 DE MAIO DE 2017

**LEONARDO SOUZA DE FREITAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Iguatu-CE

**Publicado por:**

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

**Código Identificador:**D3B9D234

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – PROCURADORIA GERAL – EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. PROCESSO:** 2017.05.03.01-PMI-DIVERSAS SECRETARIAS. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** ART. 24, INCISO X. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO ADMINISTRATIVO COM PÁTIO PAVIMENTADO E JARDINAGEM, SITUADO NA RUA GUILHARDO GOMES DE ARAÚJO, 1701, ESPLANADA II, PARA SUPRIR À NECESSIDADE DE HABITAÇÃO TEMPORÁRIA DE PARTE DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – CE, QUE ENGLOBA O SETOR DE LICITAÇÃO VINCULADO A PROCURADORIA GERAL DESTE MUNICÍPIO. **LOCATÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL – CNPJ: **07.810.468/0001-90. LOCADOR:** SAVIO HENRIQUE CAVALCANTE LOBO FILHO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº.: **010.079.363-04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **04.01.04.122.0015.2.006** - (MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL). **ELEMENTO DE DESPESA:** **3.3.90.36.00** (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA). **VALOR MENSAL DO CONTRATO:** **R\$ 3.634,00** - (TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS). **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** **R\$ 43.608,00** - (QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E OITO REAIS). **ASSINA PELO CONTRATANTE:** JOÃO ALLISSON SOUSA LAVOR (PROCURADOR). **ASSINA PELO CONTRATADO:** SAVIO HENRIQUE CAVALCANTE LOBO FILHO. **DATA DO CONTRATO:** 05/05/2017. **DURAÇÃO DO CONTRATO:** ATÉ 05/05/2018.

IGUATU-CE, 05 DE MAIO DE 2017

**LEONARDO SOUZA DE FREITAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.  
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE

**Publicado por:**  
Débora dos Santos Lavor Albuquerque  
**Código Identificador:**D1DF4695

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE CIDADANIA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. PROCESSO:** 2017.05.03.01-PMI-DIVERSAS SECRETARIAS. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** ART. 24, INCISO X. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO ADMINISTRATIVO COM PÁTIO PAVIMENTADO E JARDINAGEM, SITUADO NA RUA GUILHARDO GOMES DE ARAÚJO, 1701, ESPLANADA II, PARA SUPRIR À NECESSIDADE DE HABITAÇÃO TEMPORÁRIA DE PARTE DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – CE, QUE ENGLoba A SECRETARIA DE CIDADANIA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DESTE MUNICÍPIO. **LOCATÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CIDADANIA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – CNPJ: 07.810.468/0001-90. **LOCADOR:** SAVIO HENRIQUE CAVALCANTE LOBO FILHO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº.: 010.079.363-04. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 31.01.07.122.0049.2.132 - (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CIDADANIA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA). **VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 3.634,00 - (TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS). **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 43.608,00 - (QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E OITO REAIS). **ASSINA PELO CONTRATANTE:** UILIANE DA SILVA IDELFONSO (ORDENADORA DE DESPESA). **ASSINA PELO CONTRATADO:** SAVIO HENRIQUE CAVALCANTE LOBO FILHO. **DATA DO CONTRATO:** 05/05/2017. **DURAÇÃO DO CONTRATO:** ATÉ 05/05/2018.

IGUATU-CE, 05 DE MAIO DE 2017

**LEONARDO SOUZA DE FREITAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.  
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE

**Publicado por:**  
Débora dos Santos Lavor Albuquerque  
**Código Identificador:**FAA3553E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – GABINETE DO VICE - PREFEITO – EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. PROCESSO:** 2017.05.03.01-PMI-DIVERSAS SECRETARIAS. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** ART. 24, INCISO X. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO ADMINISTRATIVO COM PÁTIO PAVIMENTADO E JARDINAGEM, SITUADO NA RUA GUILHARDO GOMES DE ARAÚJO, 1701, ESPLANADA II, PARA SUPRIR À NECESSIDADE DE HABITAÇÃO TEMPORÁRIA DE PARTE DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – CE, QUE ENGLoba O GABINETE DO VICE-PREFEITO DESTE MUNICÍPIO. **LOCATÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DO GABINETE DO VICE - PREFEITO – CNPJ: 07.810.468/0001-90. **LOCADOR:** SAVIO HENRIQUE CAVALCANTE LOBO FILHO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº.: 010.079.363-04. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.01.04.122.0047.2.005 - (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO). **ELEMENTO DE**

**DESPESA:** 3.3.90.36.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA). **VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 3.634,00 - (TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS). **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 43.608,00 - (QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E OITO REAIS). **ASSINA PELO CONTRATANTE:** RONNIELLE DE SOUZA (CHEFE DO GABINETE DO VICE - PREFEITO). **ASSINA PELO CONTRATADO:** SAVIO HENRIQUE CAVALCANTE LOBO FILHO. **DATA DO CONTRATO:** 05/05/2017. **DURAÇÃO DO CONTRATO:** ATÉ 05/05/2018.

IGUATU-CE, 05 DE MAIO DE 2017.

**LEONARDO SOUZA DE FREITAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.  
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE

**Publicado por:**  
Débora dos Santos Lavor Albuquerque  
**Código Identificador:**403F0FA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO  
Nº 0374/2016**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Educação – Extrato de Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Original. Processo:** TP-004/2016-SEDUC. **Modalidade de Licitação:** Tomada de Preço. **Objeto:** Aditivo de prazo ao contrato original – 180 (cento e oitenta) dias. **Contrato Nº:** 0374/2016. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Educação – CNPJ: 07.810.468/0001-90. **Contratada:** B & M<sup>2</sup> - Construções, Empreendimentos, Incorporação, Locação e Serviços LTDA – CNPJ: 13.324.858/0001-53. **Dotação Orçamentária:** 0901.12.365.0025.1.026 - (Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil). **Elemento de despesa:** 4.4.90.51.00 – (Obras e Instalações). **Data do aditivo:** 04/07/2017. **Vigência:** De 04/07/2017 até 31/12/2017. **Signatários:** Elizângela Gomes Medeiros – Secretária Municipal de Educação; Leila Maria de Lavor Firmeza – Sócia Administradora. **Amparo Legal:** Conforme Lei Federal 8.666/93 art. 57, inciso II e suas alterações posteriores. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, inclusive a cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

Iguatu, Ceará, em 04 de Julho de 2017.

**LEONARDO SOUZA DE FREITAS,**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
Débora dos Santos Lavor Albuquerque  
**Código Identificador:**69EE8239

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº  
20160374**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EXTRATO DE REAJUSTE AO CONTRATO. PROCESSO:** TP-004/2016-SEDUC. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇO. **OBJETO:** REAJUSTE AO CONTRATO ORIGINAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 14.790.822/0001-28. **CONTRATADA:** B&M2 CONTRUÇÕES, EMPREENDIMENTO, INCORPORAÇÕES, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 13.324.858/0001-53. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0017.1.023 - (CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DAS UNID. ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL). **VALOR DO REAJUSTE:** R\$ 39.210,58 (TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). **DATA DO TERMO:** 12 DE JULHO DE 2017. **AMPARO LEGAL:** CONFORME LEI 8.666/93

ART. 65, PARÁGRAFO 8º E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

IGUATU-CE, 12 DE JULHO DE 2017

**LEONARDO SOUZA DE FREITAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.  
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE

**Publicado por:**

Débora dos Santos Lavor Albuquerque  
**Código Identificador:**E1AAB11F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
20160374**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO. PROCESSO: TP-004/2016-SEDUC. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO. OBJETO: ALTERAÇÃO AO CONTRATO ORIGINAL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 14.790.822/0001-28. CONTRATADA: B&M2 CONTRUÇÕES, EMPREENDIMENTO, INCORPORAÇÕES, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 13.324.858/0001-53. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.12.361.0017.1.023 - (CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DAS UNID. ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL). VALOR DO ADITIVO: R\$ 38.511,64 (TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DO TERMO: 13 DE JULHO DE 2017. AMPARO LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 ART. 65, INCISO II, ALÍNEA D' E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

IGUATU-CE, 13 DE JULHO DE 2017

**LEONARDO SOUZA DE FREITAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.  
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE

**Publicado por:**

Débora dos Santos Lavor Albuquerque  
**Código Identificador:**8F74D1B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIAS DIVERSAS – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. FAVORECIDO: SAVIO HENRIQUE CAVALCANTE LOBO FILHO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº.: 010.079.363-04. QUANTO AO VALOR: SERÁ PAGO PELAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GOVERNO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, COM OS RESPECTIVOS VALORES DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) E R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) A SEREM PAGOS MENSALMENTE, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL MENSAL DE R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS), EM UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.05.03.02-PMI-SECRETARIAS DIVERSAS. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01.12.122.0058.2.024 - (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO); 16.01.04.122.0049.2.072 - (MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL); 05.01.04.122.0049.2.007 - (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GOVERNO) E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA). OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) GALPÃO COBERTO PERTENCENTE A UM PRÉDIO INDUSTRIAL, SITUADO NA RUA GUILHARDO GOMES DE ARAÚJO, 1701, ESPLANADA II, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE HABITAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GOVERNO, DOS VEÍCULOS TIPO PASSEIO E DOS ÔNIBUS ESCOLARES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUPRIR A NECESSIDADE DE HABITAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME AVALIAÇÕES DE PREÇOS DE MERCADO.

IGUATU-CE, EM 05 DE MAIO 2017.

**LEONARDO SOUZA DE FREITAS**

Presidente da CPL/PMI.

**Publicado por:**

Débora dos Santos Lavor Albuquerque  
**Código Identificador:**F68E45EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GOVERNO – EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. PROCESSO: 2017.05.03.02-PMI-DIVERSAS SECRETARIAS. DISPENSA DE LICITAÇÃO: ART. 24, INCISO X. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM GALPÃO COBERTO PERTENCENTE A UM PRÉDIO INDUSTRIAL, SITUADO NA RUA GUILHARDO GOMES DE ARAÚJO, 1701, ESPLANADA II, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE HABITAÇÃO TEMPORÁRIA DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS. PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GOVERNO.. LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GOVERNO – CNPJ: 07.810.468/0001-90. LOCADOR: SAVIO HENRIQUE CAVALCANTE LOBO FILHO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº.: 010.079.363-04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.0049.2.007 - (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GOVERNO). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA). VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS). VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). ASSINA PELO CONTRATANTE: RAFAEL RUFINO MELO PAES DE ANDRADE (SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GOVERNO). ASSINA PELO CONTRATADO: SAVIO HENRIQUE CAVALCANTE LOBO FILHO. DATA DO CONTRATO: 05/05/2017. DURAÇÃO DO CONTRATO: ATÉ 05/05/2018.

IGUATU-CE, 05 DE MAIO DE 2017

**LEONARDO SOUZA DE FREITAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.  
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE

**Publicado por:**

Débora dos Santos Lavor Albuquerque  
**Código Identificador:**64CCB4A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL – EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. PROCESSO:** 2017.05.03.02-PMI-DIVERSAS SECRETARIAS. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** ART. 24, INCISO X. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM GALPÃO COBERTO PERTENCENTE A UM PRÉDIO INDUSTRIAL, SITUADO NA RUA GUILHARDO GOMES DE ARAÚJO, 1701, ESPLANADA II, PARA SUPRIR À NECESSIDADE DE HABITAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DESTA MUNICIPALIDADE. **LOCATÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL – CNPJ: 07.810.468/0001-90. **LOCADOR:** SAVIO HENRIQUE CAVALCANTE LOBO FILHO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº.: 010.079.363-04. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.04.122.0049.2.072 - (MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA). **VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS). **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS). **ASSINA PELO CONTRATANTE:** MANOEL AIRTON DE LAVOR (CONTROLADORIA GERAL). **ASSINA PELO CONTRATADO:** SAVIO HENRIQUE CAVALCANTE LOBO FILHO. **DATA DO CONTRATO:** 05/05/2017. **DURAÇÃO DO CONTRATO:** ATÉ 05/05/2018.

IGUATU-CE, 05 DE MAIO DE 2017

**LEONARDO SOUZA DE FREITAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.  
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE

**Publicado por:**

Débora dos Santos Lavor Albuquerque  
Código Identificador:CDDEE497

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. PROCESSO:** 2017.05.03.02-PMI-DIVERSAS SECRETARIAS. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** ART. 24, INCISO X. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM GALPÃO COBERTO PERTENCENTE A UM PRÉDIO INDUSTRIAL, SITUADO NA RUA GUILHARDO GOMES DE ARAÚJO, 1701, ESPLANADA II, PARA SUPRIR À NECESSIDADE DE HABITAÇÃO DOS VEÍCULOS TIPO PASSEIO E ESCOLARES, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE. **LOCATÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 14.790.822/0001-28. **LOCADOR:** SAVIO HENRIQUE CAVALCANTE LOBO FILHO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº.: 010.079.363-04. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01.12.122.0058.2.024 - (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA). **VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). **ASSINA PELO CONTRATANTE:** ELIZÂNGELA GOMES MEDEIROS (SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO). **ASSINA PELO CONTRATADO:** SAVIO HENRIQUE CAVALCANTE LOBO FILHO. **DATA DO CONTRATO:** 05/05/2017. **DURAÇÃO DO CONTRATO:** ATÉ 05/05/2018.

IGUATU-CE, 05 DE MAIO DE 2017

**LEONARDO SOUZA DE FREITAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.  
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE

**Publicado por:**

Débora dos Santos Lavor Albuquerque  
Código Identificador:AF530B1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.07.11.01-PMI-DIV**

**Estado do Ceará – Município de Iguatu/CE – Aviso de Licitação – Concorrência Pública Nº 2017.07.11.01-PMI-DIV.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Iguatu torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 05 de Setembro de 2017, às 08:00 horas, na sala de reuniões da CPL, localizada na Rua Guilharado Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II, Iguatu / Ce, sessão para o recebimento das propostas técnicas e de preços e abertura das propostas técnicas referentes à Concorrência nº 2017.07.11.01-PMI-DIV cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de uma agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades voltadas para o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender o princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. O edital estará à disposição dos interessados na CPL a partir da publicação deste aviso no horário das 07:30h. às 11:30 horas ou das 13:30h. às 17:30 horas.

Iguatu / CE, 14 de Julho de 2017.

**LEONARDO SOUZA DE FREITAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**

Débora dos Santos Lavor Albuquerque  
Código Identificador:68E99C83

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI  
EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE. **CONTRATADA:** DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME. **OBJETO:** Aquisição de material elétrico, hidráulico, portas e outros materiais de consumo para suprir as necessidades do Hospital Regional de Iguatu-Ce, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu-Ce. **CONTRATO Nº** 28.06.002/2017-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 29.06.2017 a 31.12.2017. **VALORES:** valor global do lote II R\$ 31.647,50 (trinta e um mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) – **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0011.2.023 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Patrícia Neilla Diniz Nazareth – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Diego Marcondes Cartaxo Tavares – Sócio da Empresa. Data da Assinatura: 29 de junho de 2017.

**Publicado por:**

Maria Iranilda Leite  
Código Identificador:7AD78C79

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI  
EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE. **CONTRATADA:** FELIPE VIEIRA COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA ME. **OBJETO:** Aquisição de material elétrico, hidráulico, portas e outros materiais de consumo para suprir as necessidades do Hospital Regional de Iguatu-Ce, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu-Ce. **CONTRATO Nº** 28.06.001/2017-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 29.06.2017 a 31.12.2017. **VALORES:** valor global do lote I R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) – **DOTAÇÃO:**

0701.10.302.0011.2.023 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Patrícia Neilla Diniz Nazareth – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Alfredo Felipe Vieira – Sócio da Empresa. Data da Assinatura: 29 de junho de 2017

**Publicado por:**  
Maria Iranilda Leite  
**Código Identificador:**8D36003B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 136/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e o Inciso I Artigo 38 da Lei nº. 104/90, de 13 de novembro de 1990, resolve **Exonerar**, lotados na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2017, os servidores constante no Anexo Único desta Portaria.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 01 de março de 2017.

**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra – se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 136/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017**

NOME	Matrícula	CARGO
Alisson George Cavalcante Cosme	49808	Secretário do Titular I
Ana Olga de Araujo Assunção Lima	49815	Chefe de Unidade de Centro Especializado
Antonio Edilson Rocha de Mendonça	49838	Assessor Especial
Darrielle Gomes Alves Mororó	50244	Superintendente da Escola de Saúde Pública
Mileny da Silva Feitosa	49825	Gerente de Políticas de Atenção Básica
Samuel Alves Bezerra Neto	44565	Chefe da Unidade de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**819B0B68

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 136.A/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014, resolve, **Designar**, Mileny da Silva Feitosa, Assistente Social, matrícula n.º 49733, para responder pelo cargo de Gerente de Políticas de Atenção Básica à Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 01 de março de 2017.

**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra – se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**06B3319B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 142.A/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar n.º 2.092/14, de 16 de maio de 2014, resolve **Exonerar, Sergio Paulo Sampaio**, no cargo Coordenador de Proteção Social Básica, Segurança Alimentar e Nutricional, matrícula n.º 49672, lotado na Secretaria de Assistência Social, a partir de 28 de fevereiro de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 07 de março de 2017.

**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra – se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**DE2D1D90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 145/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 51 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014, resolve, **CONCEDER** a gratificação por regime de tempo integral de 100%(cem por cento), ao servidor **Jose Filho de Lima**, matrícula n.º 38606, lotado na Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo, a partir de 01 de março de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 07 de março de 2017.

**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra – se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**A1D716EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 153/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Iguatu e considerando o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução n.º 357 de 02 de agosto de 2010 do CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito e nas diretrizes para estabelecimento do regimento interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei municipal n.º 2.452, de 08 de março de 2017, que regulamenta a JARI Junta Administrativa de Recursos de infrações;

**CONSIDERANDO** finalmente a necessidade do funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de infrações no município de Iguatu;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar os membros titulares e suplentes, para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações **JARI** a partir de **10.03.2017**, para mandato de 01 (um) ano, a saber:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL COM CONHECIMENTO NA ÁREA DO TRÂNSITO E COM NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE****Titular:** Laerton Chagas de Oliveira - Presidente**Suplente:** Agilberto Oliveira de Alcântara;**Titular:** Paulo Helter Alves de Alcântara,**Suplente:** José Marques de Lavor Andrade**Secretário:** Pitágoras Pereira Batista**REPRESENTANTE SERVIDOR DO ORGÃO QUE IMPÕS A PENALIDADE****Titular:** Jorge de Souza Lacerda**Suplente:** Manoel Pompeu da Silva**REPRESENTANTE DA ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA A ÁREA DE TRÂNSITO****Titular:** Miguel Holanda Brás**Suplente:** Sergio Roberto Bezerra da Cunha**Titular:** Antônio Josivan Martin Bandeira**Suplente:** Francisco Jesualdo de Oliveira

**Art. 2.º** Conceder UFIRMI (remuneração por presença) aos membros componentes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI, na seguinte forma:

**Parágrafo Único:** O Presidente da JARI fará jus a uma remuneração por sessão correspondente a 80 UFIRMI e os outros membros a uma remuneração por sessão correspondente a 65 UFIRMI.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** Revoga-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 10 de março de 2017.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**189E7F1E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 156/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, **RESOLVE, DESIGNAR, SEBASTIÃO ANTONIO ALCÂNTARA NETO**, como Gerente de Segurança do Estádio Antônio de Melo Moreno – o “Moreirão”, a partir de 01 de março de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 10 de março de 2017.

**Registre-se!  
Publique-se!  
Cumpra – se!**

**MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**D10C4096

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1572017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, resolve, **Designar**, o servidor, **Didier Dantas Cavalcante**, matrícula nº 49726, no cargo de Secretário de Políticas Públicas da Educação, lotado na Secretaria da Educação, como Articulador do Programa Prefeito Amigo da Criança a partir de 01 de março de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 10 de março de 2017.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra – se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**4478FE2C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 158/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, assim como no disposto no art. 88 da Lei Nº 2.092/2014 e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer Nº 90/2017 da Procuradoria Geral do Município, de 23 de fevereiro de 2017 e,

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Ofício Nº 007/17 – FETAMCE de 16 de fevereiro de 2017 e,

**CONSIDERANDO** ainda a ATA DO ENCONTRO REGIONAL DE IGUATU – ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA COORDENAÇÃO REGIONAL DE IGUATU, de 10 de fevereiro de 2017, que elegeu e deu posse a servidor público deste Município como Dirigente Sindical Regional de Iguatu da FETAMCE até 18 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER LICENÇA PARA MANDATO SINDICAL, como Dirigente Sindical da Regional de Iguatu da FETAMCE, ao servidor público municipal, PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA, matrícula Nº 0044834, ocupante do cargo efetivo de AGENTE SOCIAL, lotado na Secretaria da Assistência Social, com efeitos retroativos a 01 de março de 2017.

**Art. 2º** - Ficará o mencionado servidor licenciado, sem prejuízo de sua remuneração, até o fim do mandato, que se dará em 18 de julho de 2017.

**Art. 3º** - Findo o Mandato Sindical deverá o servidor mencionado retornar as suas funções ou apresentar novo requerimento de Licença, em caso de reeleição, conforme § 2º do art. 88 da Lei Nº 2.092/2014.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 15 DE MARÇO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMpra – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**8257E64C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 159/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar N.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **NOMEAR**, **Mateus Fernandes Alcântara**, para exercer o cargo de Provedor em comissão de Coordenador do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – CDA-5, lotado na Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 de março de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 10 de março de 2017.

**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra – se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**EA92C4FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 161/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 39 da Lei n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Redistribuir** a servidora **Alessandra Brito Pimentel de Carvalho**, na função de Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 1361, lotada na Secretaria da Saúde para Secretaria Transito e Segurança, a partir de 01 de março de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 17 de março de 2017.

**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra – se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**004CBD3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 162/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 51 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014, resolve, **CONCEDER** a gratificação por regime de tempo integral de 100%(cem por cento), a servidora **Joafrania Gonçalves Nogueira**, matrícula n.º 44423, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 16 de março de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 17 de março de 2017.

**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra – se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**2BB48ADB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 163/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 51 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014, resolve, **CONCEDER** a gratificação por regime de tempo integral de 30%(trinta por cento), ao servidor **Marcos de Araujo Campos**, matrícula n.º 36953, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 16 de março de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 17 de março de 2017.

**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra – se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**EFFDF106

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 164/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 51 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014, resolve, **CONCEDER** a gratificação por regime de tempo integral de 100%(cem por cento), ao servidor **Vinicius Mendonça Assunção**, matrícula n.º 41456, lotado na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 16 de março de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 17 de março de 2017.

**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra – se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**0E9244CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 165/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, Inciso VI, e art. 72, inciso II alínea c da Lei Orgânica de Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e em conformidade com o art. 141 da Lei Complementar N.º 2.092 de 16 de maio de 2014, que teve sua redação alterada pela Lei N.º 2.229 de 26 de maio de 2015, resolve **Designar**, A **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, composto por servidores públicos municipais:

**Vinicius Mendonça Assunção**, ocupante de cargo efetivo de Fisioterapeuta, matrícula n.º 41456, **Joafrania Gonçalves Nogueira**, ocupante de cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula n.º 44423, **Marcos de Araujo Campos**, ocupante de cargo efetivo de Procurador, matrícula n.º 36953, sob a presidência do primeiro serão responsáveis pela apuração de fatos objetos de denúncias que possam configurar ou não ilícitos administrativos, nos Órgãos e Entidades integrantes da estrutura Administrativa deste Município.



Esta portaria entrará em vigor a partir de 16 de março de 2017

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 17 de março de 2017.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**6B6D12DB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 166/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 87, parágrafo único da Lei nº. 2.092/2014, de 16 de maio de 2014, resolve **CONCEDER**, licença para interesse particular à **Camila Olinda Vieira Nunes**, na função de Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 20560, lotada na Secretaria de Cultura e Turismo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 03 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 17 de março de 2017.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra - se**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**C91A4CB4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 167/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, resolve **EXONERAR, Vinicius Mendonça Assunção** no cargo de Coordenador Especial de Habitação – CDA-1, sob a matrícula N.º: 41456, lotado na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 16 de março de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 17 de março de 2017.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra – se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**C1EA1CEC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 170/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66, e art. 72 inciso II letra c da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e considerando a Lei n.º 1.916/2013 de 25 de setembro de 2013, que criou e o Decreto n.º 099 de 18 de novembro de 2013 que

regulamentou o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Iguatu (COMSEA),

**Resolve:**

**Designar** os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Iguatu (COMSEA), para o biênio 2016/2018.

**Representantes do Governo**

**Secretaria de Assistência Social:**

- Ciderlandio Benigno da Silva (Titular)
- Francisco Carlos Saraiva Mota Junior (Suplente)

**Secretaria de Educação:**

- Jose Marques da Silva Neto (Titular)
- Silveni Alves de Araujo (Suplente)

**Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo:**

- Fabiola Carvalho Oliveira (Titular)
- Yago Rodrigues de Souza (Suplente)

**Secretaria de Saúde:**

- Samuel Alves Bezerra Neto (Titular)
- Márcia Vannusa Vieira (Suplente)

**Secretaria de Agricultura e Pecuária:**

- Alysson Luis Barreto (Titular)
- Venâncio Jose Vieira (Suplente)

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Associação Iguatuense de Assistência Social e Proteção à Maternidade e à Infância**

- Gerlânia Chaves Bezerra (Titular)
- Edeiza Ataliba Bastos (Suplente)

**Mesa Brasil**

- Agnes Minervino Gonzaga (Titular)
- Raimundo Neto Carvalho Lima (Suplente)

**Caritas Diocesano**

- Mara Crislane de Oliveira (Titular)
- Mikaely Cavalcante de Brito (Suplente)

**Pastoral da Criança**

- Irmã Milenojabri (Titular)
- Maria do Socorro Pinheiro (Suplente)

**Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE(Campus Iguatu)**

- Regiane Bandeira de Melo (Titular)
- Antônia Barbosa de Lima (Suplente)

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

- Marciano Davi dos Santos (Titular)
- Maria Aurenice da Costa Holanda (Suplente)

**Cooperativa Industrial e Agrícola de Iguatu**

- José Almir Venâncio (Titular)
- Francisco Soares Sobrinho (Suplente)

**Conselho Comunitário de Desenvolvimento Municipal de Iguatu - CCDMI**

- Edmar Gomes Alves (Titular)
- José Candido Paes Barreto Neto (Suplente)

**EMATERCE**

- Sulenia Sampaio de Oliveira Souza (Titular)
- Maria Ozeneli Silva (Suplente)

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 21 de março de 2017.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
Código Identificador:E9D63115

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 172/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere no art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguatu e considerando as disposições no art. 72, Inciso II, letra c do mesmo diploma legal, e ainda em conformidade com o art. 51 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**RESOLVE**

**Art. 1.º Reestruturar** a Comissão Permanente Central de Licitação do Município para obras, serviços, inclusive publicidade, compras, alienações e locações, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, composta pelos membros a seguir designados:

**I - Membros Efetivos**

- a) Leonardo Souza Freitas Presidente
- b) Antonio Suderlângio Lopes de Mendonça Membro
- c) Débora dos Santos Lavor Albuquerque Membro
- d) Lizandra Brito de Lima Membro
- e) Julio Cesar de Oliveira da Silva Membro

**II- Suplentes:**

- a) Gilderlândio Duarte da Costa Suplente
- b) Thiago Alves Rodrigues Suplente

**Parágrafo único:** O Presidente será substituído por um dos membros da comissão, na ordem que figura no inciso I deste artigo, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.

**Art. 2.º Reestruturar** a Comissão de Pregão do Município de Iguatu, composta pelos membros a seguir designados:

- Leonardo Souza Freitas Pregoeiro

- Antonio Suderlângio Lopes de Mendonça Equipe de apoio

- Débora dos Santos Lavor Albuquerque Equipe de apoio

- Lizandra Brito de Lima Equipe de apoio suplente

**Parágrafo único:** O Pregoeiro será substituído por um dos membros da equipe de apoio, na ordem que figura nos incisos deste artigo, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.

**Art. 3.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 16 de março de 2017, revogada as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 21 de março de 2017.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
Código Identificador:2C61E865

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 174/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear, Francisco Selden de Farias Chaves**, para exercer o cargo de Provedor em comissão de Assessor Técnico – CDA-5, lotado na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 01 de março de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 21 de março de 2017.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
Código Identificador:9EF5D19B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 176/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66 e art. 72 inciso II letra c da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e considerando o que determina lei n.º 984/2004 de 24 de março de 2004, alterada pela lei n.º 968/2004 de 23 de junho de 2004 e lei n.º 1.046/2005 de 05 de setembro de 2005,

**Resolve:**

Designar os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso de Iguatu, conforme abaixo relacionado para o biênio 2016/2018:

**Representantes do Governo****Secretaria de Assistência Social:**

- Paloma Lavor Rolim (Titular)
- Daniel Monteiro dos Santos (Suplente)

**Secretaria de Educação:**

- Raimundo Nonato de Souza (Titular)
- Zildenia Teixeira de Matos (Suplente)

**Secretaria de Saúde:**

- Ana Ravenna de Rocha (Titular)
- Kelvy Ricielly Souza (Suplente)

**Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo:**

- Nathalia Alves de Lima (Titular)
- Fabiola Carvalho Oliveira (Suplente)

**Representantes Não Governamentais – Sociedade Civil****Representante do Grupo da Melhor Idade do Corpo de Bombeiros**

- Francisca Araújo Lima (Titular)
- Francisco Jose Diniz Carvalho (Suplente)

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

- Marciano David dos Santos (Titular)
- Maria Aurenice da Costa Holanda (Suplente)

**Serviço Social do Comercio - SESC**

- Cristiane Cunha da Silva (Titular)
- Raimundo Neto Carvalho (Suplente)

**LIONS Clube de Iguatu**

- Raimundo Vicente da Costa (Titular)
- Francisca Lima Machado (Suplente)

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 21 de março de 2017.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:D74E901F**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 178/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **REDISTRIBUIR, MICHELE SANTOS VIEIRA**, na função de Agente Administrativo, matrícula N.º 0049279, lotada na Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo para Secretaria da Saúde, a partir de 21 de março de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE MARÇO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:2D3C2B4B**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 180/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 51 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **CONCEDER**, a gratificação por regime de tempo integral de 100% (cem por cento), ao servidor **JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA NETO**, matrícula N.º 0049682, lotado na Secretaria da Infraestrutura, a partir de 01 de março de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE MARÇO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:481D1F5A**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 181/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 51 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **CONCEDER**, a gratificação por regime de tempo integral de 100% (cem por cento), ao servidor **LEONARDO NOGUEIRA GABRIEL**, matrícula N.º 0049683, lotado na Secretaria da Infraestrutura, a partir de 01 de março de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE MARÇO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:3AEDBCE5**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 184/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e;

**CONSIDERANDO** o art. 7 e 227 da Constituição Federal, respectivamente, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos e elege criança, o adolescente e ao jovem, como prioridade absoluta;

**CONSIDERANDO** as orientações técnicas de gestão das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no SUAS, emitidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a fome;

**CONSIDERANDO** o Termo de Aceite do Ministério do Desenvolvimento Social pelo Gestor Municipal e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

**Designa**, para compor a comissão Municipal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);

**•REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Titular**- Glêucia Maria de Sousa Lima – Coordenadora do PETECA

**Suplente**- Ana Maria Silva

**•REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAUDE**

**Titular**- Ana Ravenna Rocha

**Suplente**- Francinete Alves Felipe

**•REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Titular**- Daniel Monteiro dos Santos

**Suplente**- Francisca Aucicleide Alves de Oliveira

**•REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**Titular**- Nara Raquel Ancelmo Benvenuto

**Suplente**- Valdenor Cleyton de Sousa

**•REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

**Titular**- Wellington Alves de Oliveira

**Suplente**- Jocasta Bezerra dos Santos

**•REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE(CMDCA)**

**Titular** Idevani Pereira de Oliveira

**Suplente**- Maria Socorro Marques

**•REPRESENTANTES DO CREAS**

**Titular**- Rejane Maria Bezerra Chaves

**Suplente**- Camila Machado Pinheiro

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 22 de março de 2017.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra – se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**AFE4636F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 186/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014, resolve, **Nomear**, para exercer o cargo de provimento em comissão, lotados na Secretaria de Assistência Social, a partir de 13 de março de 2017, os servidores constante no Anexo Único desta Portaria.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 27 de março de 2017.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra – se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 186/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2017**

Gessica Gonçalves da Costa Lucena, Coordenador do CRAS I, CDA-4

Ivoneide Gomes de Lavor Costa, Coordenador do CRAS II, CDA-4

Alan Cesar Alves Vieira, Coordenador do CRAS III, CDA-4

Oldair Ferreira Cardoso, Coordenador do CRAS IV, CDA-4

Neriene Bastos de Mendonça, Coordenador do CRAS V, CDA-4

Virginia Maria Coelho de Sousa, Coordenador do CRAS VI, CDA-4

Sachia Lobo Bandeira, Coordenador do CREAS, CDA-4

Tatiana de Abreu Araujo Rodrigues, Coordenador do Programa de Apoio aos Carentes – Eixo: Saúde, CDA-5

Maria Socorro de Oliveira Freitas, Coordenador do Programa de Apoio aos Carentes – Eixo: Educação, CDA-5

Renato Vidal de Sousa, Chefe de Núcleo da Tecnologia e Informação do CAD ÚNICO.

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**EE5E650C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 190/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 51 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014, resolve, **CONCEDER** a gratificação por regime de tempo integral de 80%(oitenta por cento), ao servidor **Antonio Rusvel Possidonio de Lacerda**, matrícula n.º 44425, lotado na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 01 de março de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 28 de março de 2017.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra – se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**32E14180

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 191/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 51 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014, resolve, **CONCEDER** a gratificação por regime de tempo integral de 25%(vinte e cinco por cento), ao servidor **Daniel Monteiro dos Santos**, matrícula n.º 37928, lotado na Secretaria de Assistência Social, a partir de 01 de março de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 28 de março de 2017.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra – se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Kelyson Eduardo Alves Batista  
Código Identificador:00423688**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 192/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014, resolve, **Nomear**, para exercer o cargo de provimento em comissão, lotados na Secretaria de Assistência Social, a partir de 01 de março de 2017, os servidores constante no Anexo Único desta Portaria.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 28 de março de 2017.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra - se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 192/2017 DE 28 DE MARÇO DE 2017**

Francisca Auricleide Alves de Oliveira, Chefe de Núcleo de Benefícios Eventuais e Benefícios de Prestação Continuada, CDA-8  
Nara Mikeli Araujo de Lima, Coordenador Especial do Programa no Combate à Pobreza, CDA-1  
Sergio Paulo Sampaio, Coordenador de Assuntos Extraordinários II, CDA-3  
Paloma Lavor Rolim, Tesoureiro, CDA-2  
Luciano Ferreira de Almeida, Coordenador do Programa Apoio aos Carentes – Eixo Meio Ambiente, CDA-5

**Publicado por:**Kelyson Eduardo Alves Batista  
Código Identificador:375801C8**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 193/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 87, parágrafo único da Lei n.º 2.092/2014, de 16 de maio de 2014, resolve **CONCEDER**, licença para interesse particular a **Ana Cristina Silva de Miranda**, Matrícula n.º 44589, na função de Farmacêutica, lotada na Secretaria da Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 06 de março de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 28 de março de 2017.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra - se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Kelyson Eduardo Alves Batista  
Código Identificador:F3253562**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 194/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 87 § único da lei

n.º 2.092/2014 de 16 de maio de 2014 resolve **Conceder**, retorno as funções, à **Consuelo Oliveira Pontes Lobo**, na função de Enfermeira, matrícula n.º 43751, lotada na Secretaria de Saúde, à partir de 15 de março de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 28 de março de 2017.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra - se**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Kelyson Eduardo Alves Batista  
Código Identificador:A6E3A1CD**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 195/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 87, parágrafo único da Lei n.º 2.092/2014, de 16 de maio de 2014, resolve **CONCEDER**, licença para interesse particular à **Raimundo Idevan Martins de Lima**, na função de Agente Social, matrícula n.º 44800, lotado na Secretaria de Assistência Social, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 17 de março de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 28 de março de 2017.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra - se**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Kelyson Eduardo Alves Batista  
Código Identificador:2B5B1AD7**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 196/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Daniel Monteiro dos Santos**, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Coordenador de Proteção Social Básica, Segurança Alimentar e Nutricional, CDA-4, lotado na Secretaria de Assistência Social, a partir de 01 de março de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 28 de março de 2017.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra - se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Kelyson Eduardo Alves Batista  
Código Identificador:0869E39F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 197/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 87, parágrafo

único da Lei nº. 2.092/2014, de 16 de maio de 2014, resolve **CONCEDER**, licença para interesse particular à **Jose Alves Diniz**, na função de Professor Licenciatura Plena, matrícula n.º 3005, lotado na Secretaria da Educação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 16 de março de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 28 de março de 2017.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra - se**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**A0975A55

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 198/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 87, parágrafo único da Lei nº. 2.092/2014, de 16 de maio de 2014, resolve **CONCEDER**, licença para interesse particular à **Djanice Correia Braga**, na função de Secretária Escolar, matrícula n.º 1044, lotada na Secretaria da Educação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 23 de março de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 28 de março de 2017.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra - se**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**32B1D61D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 199/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 87, parágrafo único da Lei nº. 2.092/2014, de 16 de maio de 2014, resolve **CONCEDER**, licença para interesse particular à **Jefferson da Cruz**, na função de Agente Administrativo, matrícula n.º 44234, lotado na Secretaria da Educação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 31 de março de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 28 de março de 2017.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra - se**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**63F6470A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 200/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município

de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, resolve **exonerar**, os servidores constantes no anexo único desta portaria lotados na Secretaria da Educação, a partir de 01 de março de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 28 de março de 2017.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra – se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 200/2017 DE 28 DE MARÇO DE 2017**

NOME	Matrícula	CARGO
Maria Ivoneth Braga de Sousa	49728	Superintendente
Antonio Ateilton Felix de Oliveira	2209	Coordenador pedagógico
Maria Gomes de Oliveira	49878	Secretária Escolar

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**9E8B0B85

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 312/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **NOMEAR, FÁBIO LIMA BANDEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário, lotado na Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MAIO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMpra – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**EE91EDE6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 201/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, resolve **Exonerar, Jefferson da Cruz**, no cargo em comissão de Secretário Escolar, matrícula n.º 44234, lotado na Secretaria da Educação, a partir de 31 de março de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 28 de março de 2017.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra – se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**24C84624

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 202/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, resolve, **Designar, Dannielle de Oliveira Souza Araujo**, Assessora Especial, matrícula nº 44245, para responder pelo cargo de Gerente de Gestão de Pessoas, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 01 de março de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 28 de março de 2017.

**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra – se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**DAF2B79A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 203/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, **RESOLVE, REVOGAR**, a **DELEGAÇÃO** de poderes de ordenação de despesas, da Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo, concedida pela Portaria Nº: 012.A/2017, ao servidor **WALTER CHAGAS SOBRINHO**, ocupante do cargo de Tesoureiro Fundo Geral, matrícula Nº: 0049644, lotado na Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo, com efeitos retroativos a 15 de março de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE MARÇO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!**  
**PUBLIQUE-SE!**  
**CUMPRAS – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**B4266E65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 204/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e;

**CONSIDERANDO** a criação do CME - Conselho Municipal de Educação, instituído pela Lei n.º 1441/2010 de 24 de junho de 2010, fundamentado no Inciso I, artigo 18 da Lei n.º 9394/96;

**RESOLVE:**

Designar os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação.

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

João Francisco de Melo Filho – Titular  
Paulo César Moreira Campos – Suplente

**REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

Maria Margareth de Oliveira Rocha - Titular  
Antônio Ulisses de Oliveira – Suplente

**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

Susy Ann Oliveira Bastos – Titular  
André Alexandre Lopes Lemos – Suplente

**REPRESENTANTE DOS SECRETÁRIOS ESCOLARES PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

Maria Salete da Silva - Titular  
Rosina Rolim Araújo de Lucena - Suplente

**REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PARTICULARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Virgínia Maria Coelho de Sousa – Titular  
Maria Socorro Marques – Suplente

**REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

Mailce Roque Bezerra de Sousa Bandeira – Titular  
Cícero Fernandes da Silva - Suplente

**REPRESENTANTE DA CREDE 16.**

Tamires Maria da Silva Pinheiro – Titular  
José Horácio de Carvalho – Suplente

**REPRESENTANTE DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL.**

Francisca Gomes Lopes – Titular  
Cleomar Pereira Lima Barbosa - Suplente

**REPRESENTANTE DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.**

Cláudia Ângela de Souza Pereira – Titular  
Edvaldo Ferreira de Lima - Suplente

**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra - se**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 28 de março de 2017.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**11BDCDF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 206/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 51 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014, resolve, **CONCEDER** a gratificação por regime de tempo integral de 100%(cem por cento), ao servidor **Cesar Augusto de Oliveira Nascimento**, matrícula n.º 36749, lotado na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 01 de março de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 29 de março de 2017.

**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra – se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**C7C62E31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 207/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014, resolve, **Nomear**, os servidores constante no anexo único desta portaria para exercer o cargo de provimento em comissão, lotados na Secretaria Educação, a partir de 01 de março de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE MARÇO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!**  
**PUBLIQUE-SE!**  
**CUMpra – SE!**

**MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 207/2017 DE 14 DE MARÇO DE 2017**

Francisco Rafael Antunes da Silva – Chefe de Núcleo de Tecnologias e Informação Educativa, CDA-8  
Antonio Ateilton Felix de Oliveira – Diretor Geral de Escola, CDA-5  
Euda Maria Marques da Silva – Coordenadora Pedagógica de Escola, CDA-6  
Lucilane Tavares de Oliveira – Coordenadora Pedagógica de Escola, CDA-6  
Maria Cleide Bezerra de Melo – Secretária Escolar, CDA-8

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**4024B67C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 208/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 104 da Lei complementar n.º 2.092/2014, de 16 de maio de 2014, resolve **Conceder**, Licença Premio à **Grazielly Sobreira Palacio**, na função de Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 2570, no prazo de 03 (três) meses, a partir de 01 de março de 2017, lotada na Secretaria da Educação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 29 de março de 2017.**

**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra - se**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**7BF13EAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 209/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 39 da Lei n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Redistribuir** o servidor **Francisco Costa Felix**, Motorista - CNH D, matrícula n.º 38279,

lotado na Secretaria da Educação para Secretaria de Transito e Segurança, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de março de 2017.**

**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra – se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**29A21EF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 210/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 87 § único da lei n.º 2.092/2014 de 16 de maio de 2014 resolve **Conceder**, retorno as funções, à **Haroldo Castro de Alcântara**, na função de Cirurgião Dentistas, matrícula n.º 2134, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 04 de abril de 2017.**

**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra - se**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**B45B72FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 212/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere no Inciso VI, art. 66, e art. 90 § 1.º da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990,

Considerando o que determina o Capítulo II, art. 15.º § 1.º da lei n.º 1.544 de 27.06.2011;

**Resolve:**

**Nomear, Geralda Afonso Batista de Lima**, Conselheira, 1.º Suplente, para compor o Conselho Tutelar, com início de mandato a partir de 01 abril 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 05 de Abril de 2017.**

**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra – se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**ABAD9F81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 213/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município



de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, resolve **Exonerar, Wilson Lustosa Leite**, no cargo em comissão de Assessor Especial, matrícula n.º 49866, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 05 de abril de 2017.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra – se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**4508B4F2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 215/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, resolve, **REVOGAR** a gratificação por regime de tempo integral de 100%(cem por cento), da servidora **Maria Monalisa de Sales**, na função de Agente de Fiscalização Ambiental, matrícula n.º 46001, lotada na Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 05 de abril de 2017.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpre-se**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**DFEC6162

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 216.A/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I, art. 38 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, EXONERAR, MARILENE DE JESUS**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Desenvolvimento Pessoal – **CDA-8**, matrícula N.º: 0050249, lotada na Secretaria da Saúde, a partir de 31 de março de 2017

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRE – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**8629B3BE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 216/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei

complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear, Cícero Linivon de Oliveira do Carmo**, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Coordenador de Ação Cultural – CDA-5, lotado na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 05 de abril de 2017.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpre-se**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**796C8B51

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 217/2017**

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e também os requisitos elencados no inciso I e no § 1º do art. 89 da Lei N.º 2.092/2014, já com a nova redação dada pela Lei N.º: 2.331/2016 e,

**CONSIDERANDO:**

•A solicitação de cessão feita pelo Município de Acopiara, no Estado do Ceará, por meio do Ofício N.º: 071/2017, de 08 de fevereiro de 2017;

•A autorização da cessão feita pelo Município de Iguatu, no Estado do Ceará, por meio do Ofício N.º 196/2017, de 17 de fevereiro de 2017;

•O Termo de Anuência à cessão da servidora público municipal **HELIANE ALVES MARTINS**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **CEDIDA** à servidora público Municipal **HELIANE ALVES MARTINS**, ocupante do cargo de Farmacêutica, sob a matrícula N.º 0044568, sem ônus para o cedente, a partir de 17 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** - A cessão será até o dia 31 de dezembro de 2020 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Iguatu.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 05 de Abril de 2017.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra – se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**45E243D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 218/2017**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e também os requisitos elencados no inciso I e no § 1º do art. 89 da Lei Nº 2.092/2014, já com a nova redação dada pela Lei Nº: 2.331/2016 e,

**CONSIDERANDO:**

•A solicitação de cessão feita pelo Município de Acopiara, no Estado do Ceará, por meio do Ofício Nº: 086/2017, de 16 de fevereiro de 2017;

•A autorização da cessão feita pelo Município de Iguatu, no Estado do Ceará, por meio do Ofício Nº 239/2017, de 03 de março de 2017;

•O Termo de Anuência à cessão do servidor público municipal WILLIAN FEITOSA OLINDA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **CEDIDO** o servidor público Municipal **WILLIAN FEITOSA OLINDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matrícula Nº 44415, sem ônus para o cedente, a partir de 03 de março de 2017.

**Art. 2º** - A cessão será até o dia 31 de dezembro de 2020 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Iguatu.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 05 de Abril de 2017.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra – se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:715A3AF0**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 219/2017**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e também os requisitos elencados no inciso I e no § 1º do art. 89 da Lei Nº 2.092/2014, já com a nova redação dada pela Lei Nº: 2.331/2016 e,

**CONSIDERANDO:**

•A solicitação de cessão feita pelo Município de Acopiara, no Estado do Ceará, por meio do Ofício Nº: 039/2017, de 27 de janeiro de 2017;

•A autorização da cessão feita pelo Município de Iguatu, no Estado do Ceará, por meio do Ofício Nº 130/2017, de 30 de janeiro de 2017;

•O Termo de Anuência à cessão da servidora público municipal FRANCISCA ELIANE TEIXEIRA DA COSTA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **CEDIDA** à servidora público Municipal **FRANCISCA ELIANE TEIXEIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de Professora, sob a matrícula Nº 44391, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** - A cessão será até o dia 31 de dezembro de 2020 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Iguatu.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 05 de Abril de 2017.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra – se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:308C7224**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 220/2017**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e também os requisitos elencados no inciso I e no § 1º do art. 89 da Lei Nº 2.092/2014, já com a nova redação dada pela Lei Nº: 2.331/2016 e,

**CONSIDERANDO:**

•A solicitação de cessão feita pelo Município de Acopiara, no Estado do Ceará, por meio do Ofício Nº: 040/2017, de 27 de janeiro de 2017;

•A autorização da cessão feita pelo Município de Iguatu, no Estado do Ceará, por meio do Ofício Nº 159/2017, de 08 de fevereiro de 2017;

•O Termo de Anuência à cessão do servidor público municipal FELIPE SOUZA RAMOS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **CEDIDO** o servidor público Municipal **FELIPE SOUZA RAMOS**, ocupante do cargo de Professor, sob a matrícula Nº 44384, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** - A cessão será até o dia 31 de dezembro de 2020 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Iguatu.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 05 de Abril de 2017.

**Registre-se,  
Publique-se e**

**Cumpra – se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**76A42C16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 221/2017**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e também os requisitos elencados no inciso I e no § 1º do art. 89 da Lei Nº 2.092/2014, já com a nova redação dada pela Lei Nº: 2.331/2016 e,

**CONSIDERANDO:**

•A solicitação de cessão feita pelo Município de Acopiara, no Estado do Ceará, por meio do Ofício Nº: 053/2017, de 02 de fevereiro de 2017;

•A autorização da cessão feita pelo Município de Iguatu, no Estado do Ceará, por meio do Ofício Nº 180/2017, de 10 de fevereiro de 2017;

•O Termo de Anuência à cessão do servidor público municipal ANTONIA CLAUDINEIDE FELIX DE OLIVEIRA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **CEDIDA** à servidora público Municipal ANTONIA CLAUDINEIDE FELIX DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora – PEB II, sob a matrícula Nº 44400, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** - A cessão será até o dia 31 de dezembro de 2020 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Iguatu.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 05 de Abril de 2017.

**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra – se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**5812EB37

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 222/2017**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e também os requisitos elencados no inciso I e no § 1º do art. 89 da Lei Nº 2.092/2014, já com a nova redação dada pela Lei Nº: 2.331/2016, o Acordo de Cooperação Técnica e,

**CONSIDERANDO:**

•A solicitação de cessão feita pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, no Estado do Ceará, por meio do Ofício Nº: 069/2017, de 08 de março de 2017;

•A autorização da cessão feita pelo Município de Iguatu, no Estado do Ceará, por meio do Ofício Nº 315/2017, de 22 de março de 2017;

•O Termo de Anuência à cessão do servidor público municipal EMANUELLE CLOVES FELIPE;

•O Acordo de Cooperação Técnica entre o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e o Município de Iguatu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **CEDIDA** à servidora público Municipal **EMANUELLE CLOVES FELIPE**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, sob a matrícula Nº 44167, a partir de 15 de abril de 2017.

**Art. 2º** - A cessão será até o dia 31 de dezembro de 2020 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Iguatu.

**Art. 3º** - A remuneração da servidora cedida fica em conformidade com a **CLÁUSULA QUARTA e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º** do referido acordo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 05 de Abril de 2017.

**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra – se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**DBC505E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 223/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 87, parágrafo único da Lei nº. 2.092/2014, de 16 de maio de 2014, resolve **CONCEDER**, licença para interesse particular à **Gabriela Kelly Brandão de Oliveira**, na função de Agente Administrativo, matrícula n.º 44474, lotada na Secretaria da Cidadania e Relações Institucionais, pelo prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 05 de abril de 2017.

**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra - se**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**356D3660

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 224/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **NOMEAR, NAIRTON GONÇALVES TEIXEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipamentos Urbanos – CDA-5, lotado na Secretaria Executiva e Controle Urbano, com efeitos a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 07 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**D696593B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 225/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear, Sebastião Benício de Carvalho Junior**, para exercer o cargo de Provedor em comissão de Assessor Técnico em Agropecuária IV – CDA-4, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 07 de Abril de 2017.**

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra – se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**12BEA411

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 226/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, resolve, **REVOGAR** a gratificação por regime de tempo integral de 30% (trinta por cento), do servidor **Marcos de Araujo Campos**, na função de Procurador, matrícula n.º 36953, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 17 de abril de 2017.**

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**05A508BF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 227/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 51 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014, resolve, **CONCEDER** a gratificação por regime de tempo integral de 40% (quarenta por cento), ao servidor **Marcos de Araujo Campos**, matrícula n.º 36953, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 17 de abril de 2017.**

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra – se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**C4E5BCBA

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 229/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 87 § único da lei n.º 2.092/2014 de 16 de maio de 2014 resolve **Conceder**, retorno as funções, à **Maria Socorro de Lima**, na função de Agente Social, matrícula n.º 44758, lotada na Secretaria de Assistência Social, a partir de 03 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 17 de abril de 2017.**

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra - se**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**0FFE779E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 230/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, resolve, **DELEGAR**, poderes de ordenação de despesas da Secretaria de Cultura e Turismo para **JULIO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA** ocupante do cargo de Assessor Especial, lotado na Secretaria de Cultura e Turismo, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função, a partir de 17 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**9A89AC0E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 117/2017**

## PODER EXECUTIVO

Rua Major José Paulino, nº 23 – Centro, Massapê/CE  
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1526 / e-mail:  
pmmacaosocial@hotmail.com

*Dispõe sobre a nomeação e ratificação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Massapê para o biênio de 2017/2018.*

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, considerando o disposto no(a);

**1)** art. 37, caput, da CRFB/88 impõe a Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que não há espaço para liberdades e vontades particulares, devendo o agente público sempre agir visando o bem comum, os interesses públicos e o que lhe é imposto pela lei;

**2)** Lei Municipal nº 587/2008 de 30 de junho de 2008 (cria o Conselho dos Direitos da Mulher de Massapê)

**3)** Portaria nº 69/2017, do Poder Executivo Municipal.

**Resolve:**

**Art.1º Alterar** os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para o período que findará em 24 de março de 2018 fazendo-se constar o seguinte:

I) Ficam alterados os seguintes itens:

“Art. 1º (...):

I - (...)

**a) Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Turismo**

**Titular:** Ana Maria Pinto

**Suplente:** Maria Irlandia Balbino Silva

**b) Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Maria Vanderly Menescal Carneiro Ribeiro

**Suplente:** Maria Dulce Rodrigues Brito da Silva

**c) Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** Bjane Maria Pontes Caldas

**Suplente:** Franceliane Cunha Sousa Alves

**d) Secretaria Municipal de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer**

**Titular:** Priscila Anastácia de Sousa Eleutério

**Suplente:** Juliana Pontes Rêgo de Sousa” (...)

“Art. 2º (...):

II (...)

**Suplente:** Francisca Lúcia de Souza”

**Art. 2º** Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pelo(s) referido(s) indicado(s) no(s) artigo(s) precedente(s), anteriores à publicação desta portaria.

**Art. 3º** Fica revogado o que houver em contrário.

**Publique-se.**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

**Dado e passado** no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete (2017).

**JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fábia Maia de Oliveira

**Código Identificador:**BF57E816

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 116/2017**

## PODER EXECUTIVO

Rua Major José Paulino, nº 23 – Centro, Massapê/CE  
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1066 / 1499

*Dispõe sobre a nomeação e ratificação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMUDE) de Massapê para o biênio 2017-2018*

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, considerando o disposto no(a);

**1)** art. 37, caput, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**2)** Lei Municipal nº 659/2011, de 14 de setembro de 2011 (Cria o Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Massapê)

**Resolve:**

**Art.1º Nomear** os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE, para o período de 06 de abril de 2017 a 13 de julho de 2018;

**I – Representantes das Organizações Governamentais**

**a) Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Turismo**

**Titular:** Francisco Carlos de Souza Filho

**Suplente:** Maria Marlene Marreira

**b) Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Anastácia Machado Souza

**Suplente:** Ana Cláudia de Brito Silva do Nascimento

**c) Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** João Alberto do Nascimento

**Suplente:** Antônio Maurício Nascimento Ferreira

**d) Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**Titular:** João Batista Moreira

**Suplente:** Juliana Ricardo

**Art.2º Ratificar** os representantes das demais organizações não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE, para o período de 06 de abril de 2017 a 13 de julho de 2018;

**I - Sociedade Civil ligada à defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

**Titular:** Ana Maria Sousa Pereira

**Suplente:** Tatiana de Fátima dos Santos Segundo

**II - Entidade ligada à Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

**Titular:** José Evanei da Silva Marques

**Suplente:** Ana Patrícia de Mesquita Pinto

**III - Usuário com algum tipo de Deficiência**

**Titular:** Eduana Maria dos Santos

**Suplente:** Venceslan de Paula de Araújo

**IV - Representante de usuários da Pessoa com Deficiência**

**Titular:** Alexandra Neves

**Suplente:** Maria da Conceição de Sousa Estevam

**Art. 3º** Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pelo(s) indicado(s) no(s) artigo(s) precedente(s), anteriores à publicação desta portaria.

**Art. 4º** Ficam destituídos outros representantes porventura indicados anteriormente à publicação desta portaria.

**Art. 5º** Fica revogado o que houver em contrário.

**Publique-se.**  
**Registre-se.**  
**Cumpra-se.**

**Dado e passado** no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete (2017).

**JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fábia Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**33CE273B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 118/2017**

PODER EXECUTIVO

Rua Major José Paulino, nº 23 – Centro, Massapê/CE  
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1526 / e-mail:  
pmmacaosocial@hotmail.com

*Altera os membros do Conselho Municipal dos direitos do Idoso (CMDI) de Massapê para o biênio de 2017/2018*

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, considerando o disposto no(a);

**1)** art. 37, caput, da CRFB/88 impõe a Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que não há espaço para liberdades e vontades particulares, devendo o agente público sempre agir visando o bem comum, os interesses públicos e o que lhe é imposto pela lei;

**2)** Lei Municipal nº 548/2006 de 06 de maio de 2006 (cria o Conselho dos Direitos do Idoso de Massapê);

**3)** Portaria nº 71/2017, do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art.1º** Alterar os membros do Conselho Municipal da Assistência Social, para o período que findará em 04 de fevereiro de 2018 fazendo-se constar o seguinte:

1) Ficam alterados os seguintes itens:

“Art. 1º (...)

I - (...)

a) (...)

**Suplente:** Ana Gardenha Ferreira (...)”

**Art. 2º** Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pelo(s) referido(s) indicado(s) no(s) artigo(s) precedente(s), anteriores à publicação desta portaria.

**Art. 3º** Fica revogado o que houver em contrário.

**Publique-se.**  
**Registre-se.**  
**Cumpra-se.**

**Dado e passado** no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete (2017).

**JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fábia Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**8B2DC79B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 912/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017**

*Institui o Dia Municipal do Maçon, no Município de Mombaça.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBACA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do município de Mombaça o **Dia Municipal do Maçon, o dia 28 de Abril de cada ano.**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Mombaça, aos 30 de Junho de 2017.

**ECILDO EVANGELISTA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**7C87BD59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 913/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017**

DENOMINA NOME DE VICENTE HONORATO DE ALMEIDA, A CASA DO MEL NO SÍTIO CATOLEZINHO, MUNICÍPIO DE MOMBACA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBACA**, Estado do Ceará, **ECILDO EVANGELISTA FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada Nome de **VICENTE HONORATO DE ALMEIDA**, a Casa do Mel no Sítio Catolezinho, no município de Mombaça.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA, aos 30 de Junho de 2017

**ECILDO EVANGELISTA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**2A404B18

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º **PP-016/2017-DIVERSAS. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 28 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Francisco Fredson Cavalcante de Lima  
**Código Identificador:**F150E004

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º **PP-017/2017-DIVERSAS. OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E ESTADIAS EM HÓTEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **TIPO:** MENOR PREÇO TAXA POR TRANSAÇÃO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 28 DE JULHO DE 2017, ÀS 11:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Francisco Fredson Cavalcante de Lima  
**Código Identificador:**4B6C19B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAD NOVA – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA. MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA N.º **CP-002/2017-SEDUC. OBJETO:** AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL N.º 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE DE 16/07/2009, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO N.º 4 DE 02/04/2015. O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE TERÃO DE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO ATÉ O **DIA 08 DE AGOSTO DE 2017 ATÉ ÀS 10:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COM SEDE À AV. MANOEL CASTRO, Nº 726, CENTRO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS.

**JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA**  
Secretário de Educação Básica

**Publicado por:**  
Francisco Fredson Cavalcante de Lima  
**Código Identificador:**9FA3DFE4

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO  
TEMPORÁRIO**

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Nova Olinda – CE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Alvim Alves, s/n – Centro, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, **MARIA MARILENE DE OLIVEIRA ALENCAR**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 248.783.323-87, residente e domiciliado em Nova Olinda – CE e do outro **WILLAMY RIBEIRO ALVES**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF Nº 009.741.803-00, residente e domiciliado em Nova Olinda – CE, para tanto pactuando o seguinte:  
1 – As partes acima identificadas firmaram contrato de trabalho por termo determinado, com termo apurado para – DOZE MESES.

2 – Em razão de motivos de interesse público, torna-se forçosa a rescisão do contrato de trabalho mencionado na cláusula anterior antes da data apurada.

3 – Por conta desta necessidade concordam as partes em rescindir dito contrato de trabalho a partir desta data 14 de julho de 2017, firmando o presente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

4 – Como consequência da presente rescisão, fica bem ciente o contratado que não lhe é devida qualquer verba indenizatória, mas exclusivamente os vencimentos proporcionais pelos dias trabalhados, com base no parecer da assessoria jurídica.

Assim, estando as partes justas e acordadas, firmam o presente em duas vias de igual teor forma, para um só objetivo, que vão também assinados por duas testemunhas de elevada reputação.

Nova Olinda – CE, 14 de julho de 2017.

**MARIA MARILENE DE OLIVEIRA ALENCAR**  
Secretária de Assistência Social

**WILLAMY RIBEIRO ALVES**  
Orientador Social

**Publicado por:**  
Erenir Gomes da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**A472B0DA

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO SS-PE005/17**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.** A Comissão de Licitação torna público que a partir das 11:00 horas do dia 14 DE JULHO DE 2017 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE005/17**, cujo objeto é a Aquisição de Material Laboratorial para Atender as Demandas das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal de Nova Russas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27.07.2017 das 08:10 às 10:00 HORAS. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 27.07.2017 às 10:00 HORAS (Horário de Brasília-Df). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas, na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Nova Russas, 17.07.2017.

**PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Andrade Bonfim  
**Código Identificador:**F59C73C2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO GM-PE002/17**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.** A Comissão de Licitação torna público que a partir das 10:00 horas do dia 17 de julho de 2017 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE002/17**, cujo objeto é a Aquisição de Centrais de Ar-Condicionado Modelo Split, para Atender as Necessidades das Unidades Administrativas do Município de Nova Russas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28.07.2017 das 08:10 às 10:00 HORAS. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 28.07.2017 às 10:00 HORAS (Horário de Brasília-Df). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas, na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Nova Russas, 17.07.2017.

**PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Andrade Bonfim  
**Código Identificador:**843B1765

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 035/2017/PMNR DE 14 DE JULHO DE 2017.**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017; **RESOLVE:**

**DETERMINAR** que se pague a **Sra. VALÉRIA CHAVES DE SOUSA MARTINS – Assessora Especial** – a importância de **R\$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais), referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **20 de Julho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde irá **A viagem a Fortaleza – CE, para fins contábeis, com intuito de resolver problemas de gestão Contábil**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.026 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 14 de Julho de 2017.**

**FRANCISCO ANTONIO ROSA**  
Secretário Interino de Educação

**Publicado por:**  
Shirley Miranda de Oliveira  
**Código Identificador:**938A5B21

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 036/2017/PMNR DE 14 DE JULHO DE 2017.**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017; **RESOLVE:**

**DETERMINAR** que se pague a **Sra. VALÉRIA CHAVES DE SOUSA MARTINS – Assessora Especial** – a importância de **R\$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais), referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **17 de Julho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde irá a **Sec. de Educação do Estado, verificar a situação do MAIS PAIC**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.026 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 14 de Julho de 2017.**

**FRANCISCO ANTONIO ROSA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Shirley Miranda de Oliveira  
**Código Identificador:**A6E829AF

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 037/2017/PMNR DE 14 DE JULHO DE 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017; **RESOLVE:**

**DETERMINAR** que se pague ao **Sr. FRANCISCO ANTONIO ROSA – Secretário de Educação** – a importância de **R\$ 500,00** (Quinhentos Reais), referente a **02 (duas) diárias**, referente aos dias

**18 e 19 de Julho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde irá **verificar situação dos Projetos e Convênios na Assessoria e visita a UNDIME**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.026 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 14 de Julho de 2017.**

**RAFAEL HOLANDA PEDROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Shirley Miranda de Oliveira  
**Código Identificador:**E4748E5D

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SI-CD03070117

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº **SI-CD03070117**, que tem por objeto a Elaboração do Plano de Manutenção e Gerenciamento do Parque de Iluminação Pública do Município de Nova Russas. **CONTRATADA:** JOSÉ REISNALDO LOBO DE OLIVEIRA - ME; **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias; **ASSINAM:** Paulo Gleyber Guerreiro de Sena – Secretário e José Reisinaldo Lobo de Oliveira – Rep. Legal; **DATA:** 03.07.2017.

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Andrade Bonfim  
**Código Identificador:**2BA5C78C

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO** – A Secretaria de Educação, Cultura e Juventude da PMP torna público que realizará no dia **27 de Julho de 2017, às 09h00m**, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), o **Pregão Eletrônico Nº 20170704.01-PE**, referente à **Aquisição de Baterias, Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Câmara de Ar para atender as necessidades da frota de veículos das diversas Unidades Gestoras do Município de Pindoretama/CE**. O Edital estará disponível nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>, e na sede da PMP no período de 08h00m as 14h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Pindoretama/CE, 14 de Julho de 2017.

**JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ronaldo Luis de Almeida  
**Código Identificador:**4E63F3F0

#### SECRETARIA DO TURISMO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** - Processo nº **20170707.01-DP**. Objeto: **Contratação dos Serviços de Pintura do Prédio da Secretaria do Turismo do Município de Pindoretama**. Favorecido: **LEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**. Valor Global: **R\$ 4.753,82** (sete mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta dois centavos). Fundamento Legal: **Inciso II, Art. 24, Lei nº 8.666/93**. Dispensa de Licitação declarada pela Comissão Permanente de



Licitação e Ratificada pela Ordenadoria da Secretaria de Administração e Finanças.

Pindoretama-CE, 07 de Julho de 2017.

**CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Ronaldo Luis de Almeida  
**Código Identificador:**2D07C8AD

**SECRETARIA DO TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20170707.01**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

**Contratada:** LEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.

**Valor Global:** R\$ 4.753,82 (sete mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta dois centavos).

**Data de Assinatura:** 07/07/2017

**Vigência:** 31/12/2017.

**Assinam:** Pelo Município de Pindoretama: **Paulo Isaac Pinheiro, Ordenador de Despesas da Secretaria do Turismo. Pela:** LEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, **Fabrizio Silva Araújo – Sócio Administrador.**

Pindoretama-CE, 10 de Julho de 2017.

**PAULO ISAAC PINHEIRO**

Ordenador de Despesa da Sec. de Turismo

**Publicado por:**  
Ronaldo Luis de Almeida  
**Código Identificador:**8C317859

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ  
ERRATA Nº 14.07.001/2017**

No **CONVÊNIO 26-06.01.03/201**, publicado no diário oficial do estado do Ceará, considere-se:

**ONDE SE LÊ:**

**CONVENENTE – ASSOCIAÇÃO DE CINEMA E VIDEO DE QUIXADÁ**

I – Planejar, organizar e realizar, junto com as entidades comunitárias do Distrito de Califórnia o evento 15º Festival do Feijão do Distrito de Cipó dos Anjos;

II – Dar suporte ao Comitê de Organização do evento nas atividades a serem desenvolvidas durante a programação;

III – Garantir a estrutura necessária e o apoio logístico durante a execução do evento;

IV – Planejar, organizar e produzir produções audiovisuais solicitadas pela Concedente;

V – Coordenar os grupos de trabalho e manter a organização de todos os itens do projeto do evento;

VI – Prestar apoio operacional a Concedente na realização do evento, podendo contratar e realizar pagamento de cachês artísticos de artistas e demais profissionais necessários ao pleno êxito do projeto;

VII – Proceder com a prestação de contas referentes à execução financeira dos recursos repassados de acordo com os critérios estabelecidos nas normativas nacionais e municipais.

a) **DESPESAS DE CUSTEIO:** Aquisição de materiais de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: Alimentação (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar); aquisição de materiais de expediente e de consumo, tais como: lápis, canetas, borrachas, carimbos, papel para impressora, tonner e/ou tinta para impressora, grampeadores, pastas, caixas de arquivos, materiais

de apoio e informativos tais como: folders, cartazes, panfletos, banners, jornais, cartilhas, camisetas, bonés, divulgação no rádio, televisão, carro de som, teatro, entre outros;

b) **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:** Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas, por tempo determinado, para a realização de eventos, oficinas,

capacitações, exposições e assessoramento e desde estejam de acordo com os objetivos do serviço; Contratação de artistas locais, equipes de apoio logístico; Contratação de serviços de hospedagem e transporte mediante orçamento aprovado pela Concedente.

**Parágrafo único:** A prestação de contas da execução dos recursos recebidos pela Conveniente se dará através da apresentação de relatório das ações desenvolvidas e execução financeira com os referidos recursos, onde, para título de comprovação, anexe-se a este, cópias de recibos, notas fiscais, freqüências, fotos de atividades, folha de pagamento de funcionários, tudo em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

**LEIA-SE:**

**CONVENENTE – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOA ÁGUA**

I – Planejar, organizar e realizar, junto com as entidades comunitárias do Distrito de Califórnia o evento 15º Festival do Feijão do Distrito de Cipó dos Anjos;

II – Dar suporte ao Comitê de Organização do evento nas atividades a serem desenvolvidas durante a programação;

III – Garantir a estrutura necessária e o apoio logístico durante a execução do evento;

IV – Planejar, organizar e produzir produções audiovisuais solicitadas pela Concedente;

V – Coordenar os grupos de trabalho e manter a organização de todos os itens do projeto do evento;

VI – Prestar apoio operacional a Concedente na realização do evento, podendo contratar e realizar pagamento de cachês artísticos de artistas e demais profissionais necessários ao pleno êxito do projeto;

VII – Proceder com a prestação de contas referentes à execução financeira dos recursos repassados de acordo com os critérios estabelecidos nas normativas nacionais e municipais.

a) **DESPESAS DE CUSTEIO:** Aquisição de materiais de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: Alimentação (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar); aquisição de materiais de expediente e de consumo, tais como: lápis, canetas, borrachas, carimbos, papel para

impressora, tonner e/ou tinta para impressora, grampeadores, pastas, caixas de arquivos, materiais de apoio e informativos tais como:

folders, cartazes, panfletos, banners, jornais, cartilhas, camisetas, bonés, divulgação no rádio, televisão, carro de som, teatro, entre outros;

b) **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:** Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas, por tempo determinado, para a realização de eventos, oficinas, capacitações, exposições e assessoramento e desde estejam de acordo com os objetivos do serviço; Contratação de artistas locais, equipes de apoio logístico; Contratação de serviços de hospedagem e transporte mediante orçamento aprovado pela Concedente.

**Parágrafo único:** A prestação de contas da execução dos recursos recebidos pela Conveniente se dará através da apresentação de relatório das ações desenvolvidas e execução financeira com os referidos recursos, onde, para título de comprovação, anexe-se a este, cópias de recibos, notas fiscais, freqüências, fotos de atividades, folha de pagamento de funcionários, tudo em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 14 de Julho de 2017.

**JOSÉ AUDÊNIO MORAES DA SILVA**  
Fundação Cultural de Quixadá

**Publicado por:**  
Priscila de Souza Almeida  
**Código Identificador:**DA71D763

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ**  
**ERRATA Nº 14.07.002/2017**

No **CONVÊNIO 22.06.02.02/2017**, publicado no diário oficial do estado do Ceará, considere-se:

**ONDE SE LÊ:**

**CONVENIENTE – ASSOCIAÇÃO DE CINEMA E VIDEO DE QUIXADÁ**

I – Planejar, organizar e realizar, junto com as entidades comunitárias do Distrito de Califórnia o evento 8º Festival do Milho do Distrito de Califórnia;

II – Dar suporte ao Comitê de Organização do evento nas atividades a serem desenvolvidas durante a programação;

III – Garantir a estrutura necessária e o apoio logístico durante a execução do evento;

IV – Planejar, organizar e produzir produções audiovisuais solicitadas pela Concedente;

V – Coordenar os grupos de trabalho e manter a organização de todos os itens do projeto do evento;

VI – Prestar apoio operacional a Concedente na realização do evento, podendo contratar e realizar pagamento de cachês artísticos de artistas e demais profissionais necessários ao pleno êxito do projeto;

VII – Proceder com a prestação de contas referentes à execução financeira dos recursos repassados de acordo com os critérios estabelecidos nas normativas nacionais e municipais.

a) **DESPESAS DE CUSTEIO:** Aquisição de materiais de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: Alimentação (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar); aquisição de materiais de expediente e de consumo, tais como: lápis, canetas, borrachas, carimbos, papel para impressora, tonner e/ou tinta para impressora, grampeadores, pastas, caixas de arquivos, materiais de apoio e informativos tais como: folders, cartazes, panfletos, banners, jornais, cartilhas, camisetas, bonés, divulgação no rádio, televisão, carro de som, teatro, entre outros;

b) **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:** Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas, por tempo determinado, para a realização de eventos, oficinas, capacitações, exposições e assessoramento e desde estejam de acordo com os objetivos do serviço; Contratação de artistas locais, equipes de apoio logístico; Contratação de serviços de hospedagem e transporte mediante orçamento aprovado pela Concedente.

**Parágrafo único:** A prestação de contas da execução dos recursos recebidos pela Conveniente se dará através da apresentação de relatório das ações desenvolvidas e execução financeira com os referidos recursos, onde, para título de comprovação, anexe-se a este, cópias de recibos, notas fiscais, frequências, fotos de atividades, folha de pagamento de funcionários, tudo em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

**LEIA-SE:**

**CONVENIENTE – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO INTEGRADO AO SOCIAL - CDTIS**

I – Planejar, organizar e realizar, junto com as entidades comunitárias do Distrito de Califórnia o evento 8º Festival do Milho do Distrito de Califórnia;

II – Dar suporte ao Comitê de Organização do evento nas atividades a serem desenvolvidas durante a programação;

III – Garantir a estrutura necessária e o apoio logístico durante a execução do evento;

IV – Planejar, organizar e produzir produções audiovisuais solicitadas pela Concedente;

V – Coordenar os grupos de trabalho e manter a organização de todos os itens do projeto do evento;

VI – Prestar apoio operacional a Concedente na realização do evento, podendo contratar e realizar pagamento de cachês artísticos de artistas e demais profissionais necessários ao pleno êxito do projeto;

VII – Proceder com a prestação de contas referentes à execução financeira dos recursos repassados de acordo com os critérios estabelecidos nas normativas nacionais e municipais.

a) **DESPESAS DE CUSTEIO:** Aquisição de materiais de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: Alimentação (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar); aquisição de materiais de expediente e de consumo, tais como: lápis, canetas, borrachas, carimbos, papel para impressora, tonner e/ou tinta para impressora, grampeadores, pastas, caixas de arquivos, materiais de apoio e informativos tais como: folders, cartazes, panfletos, banners, jornais, cartilhas, camisetas, bonés, divulgação no rádio, televisão, carro de som, teatro, entre outros;

b) **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:** Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas, por tempo determinado, para a realização de eventos, oficinas, capacitações, exposições e assessoramento e desde estejam de acordo com os objetivos do serviço; Contratação de artistas locais, equipes de apoio logístico; Contratação de serviços de hospedagem e transporte mediante orçamento aprovado pela Concedente.

**Parágrafo único:** A prestação de contas da execução dos recursos recebidos pela Conveniente se dará através da apresentação de relatório das ações desenvolvidas e execução financeira com os referidos recursos, onde, para título de comprovação, anexe-se a este, cópias de recibos, notas fiscais, frequências, fotos de atividades, folha de pagamento de funcionários, tudo em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 14 de Julho de 2017.

**JOSÉ AUDÊNIO MORAES DA SILVA**  
Fundação Cultural de Quixadá

**Publicado por:**  
Priscila de Souza Almeida  
**Código Identificador:**A7EEE1D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 04.04.001/2017**

Concede aposentadoria a servidora **MARIA IMACULADA GONZAGA DA SILVA**, ocupante da função de Professora, matrícula nº 0813060, lotada na Secretaria da Educação deste Município, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** que a servidora **MARIA IMACULADA GONZAGA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora, cumulativamente, conta com mais de 50 anos de idade e com mais de 25 anos de efetivo exercício no magistério, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

**Considerando** o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

**Considerando**, a pretensão da requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003** combinado o **Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05** e **Art. 40 § 1º, III, "a"** e § 5º do citado artigo da **Constituição Federal**, combinado com o **Art. 19, III, §1º da Lei 2.103/2002**, que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, e ainda no **Art. 65, incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá: *“Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais: inciso III, referente ao adicional por tempo de serviço e inciso IV que diz respeito a sexta parte, bem como no Artigo 37 da Lei nº 2.365/88 de 19/11/2008*, que trata do Plano de Cargos e Carreira do Magistério da Educação Básica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Expedir o presente Título de Aposentadoria a **MARIA IMACULADA GONZAGA DA SILVA**, com proventos integrais

na ordem de **RS 6.657,53** (seis mil, seiscentos cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), sendo:

- 1) **RS 4.118,08** (quatro mil, cento e dezoito reais e oito centavos), a título de **SALÁRIO BASE**;
- 2) **RS 1.235,42** (um mil, duzentos trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) referente a **06 QUINQUÊNIOS** (Artigo 71 da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
- 3) **RS 686,32** (seiscentos oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) correspondente a sexta parte (Artigos 72 e 73 da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
- 4) **RS 617,71** (seiscentos e dezessete reais e setenta e um centavos) referente à **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** – GIP, equivalente a 15% sobre o salário base do cargo (art.37, III – Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica do município de Quixadá.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 04 de abril de 2017.

**JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES**  
Prefeito Municipal

**ZHANDRA GOMES DE CARVALHO**  
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá  
IPMQ

Publicado por:  
Priscila de Souza Almeida  
Código Identificador:CC78B3BC

#### GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 10.05.002/2017

Concede aposentadoria a MARIA CELESTE PONTES DA SILVEIRA, servidora pública municipal, admitida em 16/04/1985, matrícula nº 0805840, exercendo o cargo de Auxiliar de Escrita, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvol. Rural, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a servidora **MARIA CELESTE PONTES DA SILVEIRA**, ocupante da função de **Auxiliar de Escrita**, cumulativamente, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 30 anos de efetivo exercício, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

**Considerando** o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

**Considerando**, a pretensão do requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 3º combinado com o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03**;

*Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:*

*I- sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;*

*II- trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição se mulher;*

*III- vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e*

*IV- dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.*

**Considerando** que o requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 que define: Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.**

**Considerando** ainda que o requerente encontra respaldo jurídico nos termos dos **artigos 5º e 19, III da Lei 2.103/2002**, que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, **Art. 65, incisos III e IV da Lei Complementar 001 de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá: “*Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais: inciso III, referente ao adicional por tempo de serviço e inciso IV que diz respeito a sexta parte.*”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Expedir o presente Título de Aposentadoria a servidora **MARIA CELESTE PONTES DA SILVEIRA**, com **proventos integrais** na ordem de **RS 1.448,36** (um mil, quatrocentos quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), sendo:

- 1) **RS 937,00** (novecentos trinta e sete reais), a título de **salário base**;
- 2) **RS 281,10** (duzentos oitenta e um reais e dez centavos) referente a **06 quinquênios** (Artigo 71 e 65, incisos III e IV da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
- 3) **RS 156,16** (cento cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) correspondente a **sexta parte** (Artigos 72 e 73 da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 10 de maio de 2017.

**JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES**  
Prefeito Municipal

**ZHANDRA GOMES DE CARVALHO**  
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá  
IPMQ

Publicado por:  
Priscila de Souza Almeida  
Código Identificador:784C1624

#### GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 11.05.001/2017

Concede de aposentadoria para TEREZA CRISTINA DA SILVA, servidora pública municipal, admitida em 02/06/1986, matrícula nº 0806005, exercendo a função de Auxiliar de Escrita, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** que a servidora **TEREZA CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Escrita**, cumulativamente, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 30 anos de efetivo exercício, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

**Considerando** o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

**Considerando**, a pretensão do requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º, da Emenda Constitucional 41/03**;

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- I- sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
- II- trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
- III- vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
- IV- dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

**Considerando** que o requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 que aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.**

**Considerando** ainda que o requerente encontra respaldo jurídico nos termos dos **artigos 5º e 19, III da Lei 2.103/2002**, que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, **Art. 65, incisos III e IV da Lei Complementar 001 de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá: *“Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais: inciso III, referente ao adicional por tempo de serviço e inciso IV que diz respeito a sexta parte.*

**Considerando** por fim, o Art. 4º da Lei Municipal 2.640/13 que alterou o Art. 4º da Lei nº 1.778/98, que define ao servidor o adicional de produtividade fixa que será incorporado aos proventos de pensão ou aposentadoria, ocorrendo esta voluntariamente, ou por qualquer motivo previsto no artigo 2º da Lei 1.778/98.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Expedir o presente Título de Aposentadoria a servidora **TEREZA CRISTINA DA SILVA**, com **proventos integrais** na ordem de **R\$ 2.199,26** (dois mil, cento noventa e nove reais e vinte e seis centavos), **sendo:**

- 1) **R\$ 937,00** (novecentos trinta e sete reais), a título de **salário base**;
- 2) **R\$ 281,10** (duzentos oitenta e um reais e dez centavos) referente a 06 quinquênios (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
- 3) **R\$ 156,16** (cento cinquenta e seis reais e sessenta centavos) correspondente a sexta parte (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.
- 4) **R\$ 825,00** (oitocentos e vinte e cinco reais), referente a Produtividade Fixa, concedida pelo Art. 4º da Lei Municipal 2.640/13 que alterou o Art. 4º da Lei nº 1.778/98.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 11 de maio de 2017.

**JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES**

Prefeito Municipal

**ZHANDRA GOMES DE CARVALHO**

Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá  
IPMQ

**Publicado por:**

Priscila de Souza Almeida

**Código Identificador:292823F2**

#### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 16.05.001/2017**

Concede aposentadoria a MARIA DE LOURDES DA COSTA LEMOS, servidora pública municipal, admitida em 02/02/2009, matrícula nº 0899982, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e mediante despacho exarado nos autos de pedido de Aposentadoria Por Invalidez, requerido pela servidora **MARIA DE LOURDES DA COSTA LEMOS**, na qualidade de servidora municipal, em razão de sua incapacidade laborativa, e tendo em vista o que dispõe o **Art. 40, § 1º da Constituição Federal e o Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 70/2012**, e § 8º do Art. 40 da Constituição Federal, combinado com o art. 17, § 3º da Lei Municipal nº 2.103/2002, que trata da seguridade dos servidores públicos deste município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora **MARIA DE LOURDES DA COSTA LEMOS**, na condição de servidora municipal no valor de **R\$ 1.777,00** (um mil, setecentos setenta e sete reais), **sendo:**

- 1) **R\$ 1.692,38** (um mil, seiscentos noventa e dois reais e trinta e oito centavos), a título de **salário base**;
- 2) **R\$ 84,62** (oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) referente a 01 quinquênios (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 16 de maio de 2017.

**JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES**

Prefeito Municipal

**ZHANDRA GOMES DE CARVALHO**

Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá  
IPMQ

**Publicado por:**

Priscila de Souza Almeida

**Código Identificador:5A71E317**

#### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 16.05.002/2017**

Concede aposentadoria a MARIA DE LOURDES DA COSTA LEMOS, servidora pública municipal, admitida em 01/10/1998, matrícula nº 0810436, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e mediante despacho exarado nos autos de pedido de Aposentadoria Por Invalidez, requerido pela servidora **MARIA DE LOURDES DA COSTA LEMOS**, na qualidade de servidora municipal, em razão de sua incapacidade laborativa, e tendo em vista o que dispõe o **Art. 40, § 1º da Constituição Federal e o Art. 6º-A**

da **Emenda Constitucional nº 70/2012**, e § 8º do Art. 40 da Constituição Federal, combinado com o art. 17, § 3º da Lei Municipal nº 2.103/2002, que trata da seguridade dos servidores públicos deste município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora **MARIA DE LOURDES DA COSTA LEMOS**, na condição de servidora municipal no valor de **RS 1.946,24** (um mil, novecentos quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), sendo:

- 1) **RS 1.692,38** (um mil, seiscentos noventa e dois reais e trinta e oito centavos), a título de **salário base**;
- 2) **RS 253,86** (duzentos cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos) referente a **03 quinquênios (Artigo 71 da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.**

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 16 de maio de 2017.

**JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES**  
Prefeito Municipal

**ZHANDRA GOMES DE CARVALHO**  
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá  
IPMQ

**Publicado por:**  
Priscila de Souza Almeida  
Código Identificador:3AA01312

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 26.05.002/2017**

Concede aposentadoria a RITA RODRIGUES DA SILVA, servidora pública municipal, admitida em 01/01/1988, matrícula nº 0814016, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a servidora **RITA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante da função de **Auxiliar de Serviços**, cumulativamente, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 30 anos de efetivo exercício, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

**Considerando** o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

**Considerando**, por fim, que a pretensão da requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, combinado com o **Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05** e os **artigos 5º e 19, III da Lei 2.103/2002**, que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, **Art. 65, incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá: “*Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais: inciso III, referente ao adicional por tempo de serviço e inciso IV que diz respeito a sexta parte.*”

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Quixadá  
GABINETE DO PREFEITO

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Expedir o presente Título de Aposentadoria a servidora **RITA RODRIGUES DA SILVA**, com **proventos integrais** na ordem de **RS 1.327,41** (um mil, trezentos vinte e sete reais e quarenta e um centavos), sendo:

- 1) **RS 937,00** (novecentos trinta e sete reais), a título de **salário base**;
- 2) **RS 234,25** (duzentos trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) referente a 05 quinquênios (**Artigo 71 da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá**);
- 3) **RS 156,16** (cento e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) correspondente a sexta parte (**Artigos 72 e 73 da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.**

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 26 de maio de 2017.

**JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES**  
Prefeito Municipal

**ZHANDRA GOMES DE CARVALHO**  
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá  
IPMQ

**Publicado por:**  
Priscila de Souza Almeida  
Código Identificador:0D316BF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 29.05.001/2017**

Concede aposentadoria a servidora ANA NÉLIA NUNES DA SILVA ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 0817279, admitida em 01/08/1981, lotada na Secretaria da Educação deste Município nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** que a servidora **ANA NÉLIA NUNES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professora**, cumulativamente, conta com mais de 50 anos de idade e com mais de 25 anos de efetivo exercício no magistério, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

**Considerando** o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

**Considerando**, por fim, que a pretensão da requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 40 § 1º, III da Constituição de 1988**, combinado com o **do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com o **Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05** e os **artigos 5º e 19, III da Lei 2.103/2002**, que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, **Art. 65, incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá: “*Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais: inciso III, referente ao adicional por tempo de serviço e inciso IV que diz respeito a sexta parte.*”, bem como no **Artigo 37 da Lei nº 2.365/88 de 19/11/2008**, que trata do Plano de Cargos e Carreira do Magistério da Educação Básica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Expedir o presente Título de Aposentadoria a **ANA NÉLIA NUNES DA SILVA**, com **proventos integrais** na ordem de **RS 6.599,44** (seis mil, noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), sendo:

- 1) **RS 3.959,68** (três mil, novecentos cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), a título de **SALÁRIO BASE**;
- 2) **RS 1.385,89** (um mil, trezentos oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) referente a **07 QUINQUÊNIOS** (Artigo 71 da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
- 3) **RS 659,92** (seiscentos cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) correspondente a sexta parte (Artigos 72 e 73 da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).
- 4) **RS 593,95** (quinhentos noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) referente à **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** – GIP, equivalente a 15% sobre o salário base do cargo (art.37, III – Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica do município de Quixadá).

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 29 de maio de 2017.

**JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES**  
Prefeito Municipal

**ZHANDRA GOMES DE CARVALHO**  
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá  
IPMQ

**Publicado por:**  
Priscila de Souza Almeida  
**Código Identificador:BC491174**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 31.05.001/2017**

Concede aposentadoria a ZILDECIR COSTA LIMA, servidora pública municipal, admitida em 03/10/1983, matrícula nº 0813460, exercendo o cargo de Arquivista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a servidora **ZILDECIR COSTA LIMA**, ocupante da função de **Arquivista**, cumulativamente, conta com mais de 44 anos de idade e com mais de 33 anos de efetivo exercício, conforme ficou suficientemente comprovado na Certidão do Tempo de Contribuição nos autos de seu pedido de aposentadoria;

**Considerando** o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

**Considerando**, por fim, que a pretensão da requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, combinado com o artigo 5º da **Lei 2.103/2002**, que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, **Art. 65, incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá: “*Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais: inciso III, referente ao adicional por tempo de serviço e inciso IV que diz respeito a sexta parte.*”

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Quixadá**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Expedir o presente Título de Aposentadoria a servidora **ZILDECIR COSTA LIMA**, com **proventos integrais** na ordem de

**RS 1.290,66** (um mil, duzentos noventa reais e sessenta e seis centavos), **sendo:**

- 1) **RS 937,00** (novecentos trinta e sete reais), a título de **salário base**;
- 2) **RS 281,10** (duzentos oitenta e um reais) referente a **06 quinquênios** (Artigo 71 da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
- 3) **RS 156,16** (cento cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) correspondente a **sexta parte** (Artigos 72 e 73 da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 31 de maio de 2017.

**JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES**  
Prefeito Municipal

**ZHANDRA GOMES DE CARVALHO**  
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá  
IPMQ

**Publicado por:**  
Priscila de Souza Almeida  
**Código Identificador:DEAD3EF2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE APOSENTADORIA Nº 01.06.001/2017**

Concede aposentadoria ao servidor **ASSIS BRASILEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de “SERVENTE”, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, no uso de suas atribuições legais:

**Resolve conceder**, nos termos do art. 40, §1º, III, alínea “b” e §§ 3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, na legislação infra-constitucional Lei nº 10.887/04, no seu artigo 1º e parágrafos, bem como em atenção ao disposto na Lei Municipal nº 2.103/2002, em seu artigo 20, incisos I, II, III, **APOSENTADORIA POR IDADE** ao Sr. **ASSIS BRASILEIRO DA SILVA**, RG: 2001098146202 SSP-CE, CPF: 315.984.473-00, ocupante da função de “**Servente**”, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, inscrito sob a matrícula nº 0800201, com proventos mensais, no valor de R\$ 1.026,16 (hum mil e vinte e seis reais e dezesseis centavos), discriminados abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base .....	RS 937,00
Quinquênio (30%).....	RS 281,10
Total.....	RS 1.218,10
Média dos 80% maiores salários (Lei 10.887/04).....	RS 1.109,07
Benefício Proporcional (11820/12775) de RS 1.109,07.....	RS 1.026,16
<b>Valor Total do Benefício.....</b>	<b>RS 1.026,16</b>

**Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, em 01 de junho de 2017.**

**JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES**  
Prefeito Municipal

**ZHANDRA GOMES DE CARVALHO**  
Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quixadá  
IPMQ

**Publicado por:**  
Priscila de Souza Almeida  
**Código Identificador:F2330EBE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 05.06.001/2017**

Concede aposentadoria a Maria Sandra dos Santos, servidora pública municipal, admitida em 30/04/1985, matrícula nº 0896272, exercendo o cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a servidora **MARIA SANDRA DOS SANTOS**, ocupante da função de **Fisioterapeuta**, cumulativamente, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 30 anos de efetivo exercício, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

**Considerando** o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

**Considerando**, por fim, que a pretensão da requerente encontra respaldo jurídico nos termos **Art. 3º e 40, § 1º**, da Constituição Federal de **1988** ou pelas regras estabelecidas pelos **arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003**, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº **70/2012**, **art. 17, §§ 1º, 2º, 3º e 7º da Lei nº 2.103/2002** que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá e **art. 17, §§ 1º, 2º, 3º e 7º da Lei nº 2.103/2002** que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, combinado com o Art. 2º da Emenda Constitucional nº **47/05** e os **artigos 5º e 19, III da Lei 2.103/2002**, que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, **Art. 65, incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá: “*Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais: inciso III, referente ao adicional por tempo de serviço e inciso IV que diz respeito a sexta parte.*”

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Expedir o presente Título de Aposentadoria a servidora **MARIA SANDRA DOS SANTOS**, com proventos integrais na ordem de **R\$ 1.304,79** (um mil, trezentos e quatro reais e setenta e nove centavos), **sendo:**

- 1) **R\$ 889,67** (oitocentos oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos), a título de **salário base**;
- 2) **R\$ 266,90** (duzentos sessenta e seis reais e noventa centavos) referente a **06 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
- 3) **R\$ 148,22** (cento quarenta e oito reais e vinte e dois centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 05 de junho de 2017.

**JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES**  
Prefeito Municipal

**ZHANDRA GOMES DE CARVALHO**  
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá  
IPMQ

**Publicado por:**  
Priscila de Souza Almeida  
**Código Identificador:60F66CD4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 05.06.002/2017**

Concede aposentadoria a **ANTONIA PAULA FERNANDES ALMEIDA**, servidora pública municipal, admitida em 13/07/2012, matrícula nº 0896839, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e mediante despacho exarado nos autos de pedido de **Aposentadoria Por Invalidez**, requerido pela servidora **ANTONIA PAULA FERNANDES ALMEIDA**, na qualidade de servidora municipal lotada na secretaria de educação, no cargo de Professora, em razão de sua incapacidade laborativa, e tendo em vista o que dispõe o **Art. 40, § 1º da Constituição Federal e o Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 70/2012**, e § 8º do Art. 40 da Constituição Federal, combinado com o art. 17, § 3º da Lei Municipal nº 2.103/2002, que trata da seguridade dos servidores públicos deste município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Expedir o presente Título de Aposentadoria **Por Invalidez** em favor da servidora **ANTONIA PAULA FERNANDES ALMEIDA**, na condição de servidora municipal no valor de **R\$ 3.009,04** (Três mil e nove reais e quatro centavos), **sendo:**

- 1) **R\$ 2.678,05** (dois mil, seiscentos setenta e oito reais e cinco centavos), a título de **salário base**.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 05 de junho de 2017.

**JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES**  
Prefeito Municipal

**ZHANDRA GOMES DE CARVALHO**  
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá  
IPMQ

**Publicado por:**  
Priscila de Souza Almeida  
**Código Identificador:00E33FED**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 05.06.003/2017**

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de Pensão Vitalícia, requerido por **MARIA DO SOCORRO MARTINS DE LIMA**, na qualidade de esposa do ex-servidor **FRANCISCO VIRGILIO ALVES LIMA**, Matrícula nº **0901526**, lotado na secretaria de **Meio Ambiente, Urbanismos, Obras e Serviços Urbanos** do Município de Quixadá, em razão do falecimento deste, em **19/04/2017** e tendo em vista, o que dispõe o **Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, combinado com a EC nº 41/03**.

Art. 40 os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

II- ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os

benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

Considerando por fim, a pretensão da requerente encontra respaldo jurídico nos termos da **Emenda Constitucional nº 41/2003** e no artigo **9º, I da Lei Municipal nº 2.103/2002**, bem como com os **artigos 38 e 39** da mesma legislação, que trata da seguridade dos servidores públicos deste município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Pensão Por Morte, de **forma vitalícia**, em favor da beneficiária **MARIA DO SOCORRO MARTINS DE LIMA**, na condição de esposa do ex-servidor **FRANCISCO VIRGILIO ALVES LIMA**, no valor de **R\$ 937.00,00** (novecentos trinta e sete reais), que corresponde a 100 % (cem por cento) do valor da remuneração do ex-servidor na época do óbito em 19/04/2017, sendo:

**1) R\$ 937,00** (novecentos trinta e sete reais), a título de salário base.

Os efeitos financeiros serão a partir de **19/04/2017**, na data do óbito (conforme orientação do Art. 37, I da Lei nº 2.103/2002), devendo ainda a importância respectiva ser reajustada sempre que houver majoração dos vencimentos dos servidores em atividade.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 05 de junho de 2017.

**JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES**  
Prefeito Municipal

**ZHANDRA GOMES DE CARVALHO**  
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá  
IPMQ

**Publicado por:**  
Priscila de Souza Almeida  
**Código Identificador:41E9A7F1**

---

#### GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 05.06.004/2017

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de Pensão Vitalícia, requerido por **FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS**, na qualidade de esposa da ex-servidora **RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº **0811580**, lotada na secretaria de **Educação**, na função de **Auxiliar de Serviços** em razão do falecimento em **08/04/2017** e tendo em vista, o que dispõe o **Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, combinado com a EC nº 41/03**.

Art. 40 os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

**II-** ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite,

caso em atividade na data do óbito. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

Considerando por fim, a pretensão da requerente encontra respaldo jurídico nos termos da **Emenda Constitucional nº 41/2003** e no artigo **9º, I da Lei Municipal nº 2.103/2002**, bem como com os **artigos 38 e 39** da mesma legislação, que trata da seguridade dos servidores públicos deste município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Pensão Por Morte, de **forma vitalícia**, em favor do beneficiário **FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS**, na condição de esposo da ex-servidora **RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS**, no valor de **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais), que corresponde a 100 % (cem por cento) do valor da remuneração do ex-servidor na época do óbito, sendo:

**1) R\$ 937,00** (novecentos trinta e sete reais), a título de salário base.

**2) R\$ 281,10** - (duzentos oitenta e um reais e dez centavos), referente a 06 (seis) quinquênios. Os efeitos financeiros serão a partir de **08/04/2017**, dia do óbito (conforme orientação do Art. 37, I da Lei nº 2.103/2002), devendo ainda a importância respectiva ser reajustada sempre que houver majoração dos vencimentos dos servidores em atividade.

**3) R\$ 156,16** (cento cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 05 de junho de 2017.

**JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES**  
Prefeito Municipal

**ZHANDRA GOMES DE CARVALHO**  
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá  
IPMQ

**Publicado por:**  
Priscila de Souza Almeida  
**Código Identificador:2CF6E531**

---

#### GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 06.06.001/2017

Concede aposentadoria a servidora **ANA MARIA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 0820768, lotada na Secretaria da Educação deste Município, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** que a servidora **ANA MARIA PEREIRA**, ocupante do cargo de **Professora**, cumulativamente, conta com mais de 50 anos de idade e com mais de 25 anos de efetivo exercício no magistério, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

**Considerando** o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando, por fim, que a pretensão da requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 40 § 1º, III do Constituição de 1988** combinado com o **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003** e ainda com o **Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05** e nos artigos **5º e 19, III da Lei 2.103/2002**, que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, **Art. 65, incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as)



servidores(as) municipais de Quixadá: “*Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais: inciso III, referente ao adicional por tempo de serviço e inciso IV que diz respeito a sexta parte.*”, bem como no Artigo 37 da Lei nº 2.365/88 de 19/11/2008, que trata do Plano de Cargos e Carreira do Magistério da Educação Básica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Expedir o presente Título de Aposentadoria a **ANA MARIA PEREIRA**, com **proventos integrais** na ordem de **R\$ 5.970,82** (cinco mil, novecentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), **sendo:**

- 1) **R\$ 4.118,08** (quatro mil, cento e dezoito reais e oito centavos), a título de **SALÁRIO BASE**;
- 2) **R\$ 1.235,42** (um mil, duzentos trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) referente a **06 QUINQUÊNIOS** (Artigo 71 da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
- 3) **R\$ 686,32** (seiscentos oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) correspondente a **sexta parte** (Artigos 72 e 73 da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.
- 4) **R\$ 617,71** (seiscentos dezessete reais e setenta e um centavos) referente à **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** – GIP, equivalente a 15% sobre o salário base do cargo (art.37, III – Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica do município de Quixadá.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 06 de junho de 2017

**JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES**  
Prefeito Municipal

**ZHANDRA GOMES DE CARVALHO**  
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá  
IPMQ

**Publicado por:**  
Priscila de Souza Almeida  
**Código Identificador:**33A0CDE2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 12.06.003/2017**

Concede aposentadoria a **MARIA JOSÉ BARRETO DE SOUZA**, servidora pública municipal, admitida em 15/09/1987, matrícula nº 0813877, admitida no cargo de Regente Auxiliar, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:  
Considerando que a servidora **MARIA JOSÉ BARRETO DE SOUZA**, admitida na função de Regente Auxiliar, cumulativamente, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 30 anos de efetivo exercício, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

**Considerando** o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

**Considerando**, a pretensão do requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º, da Emenda Constitucional 41/03**;

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas

autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- I- sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
- II- trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e **trinta anos de contribuição, se mulher**;
- III- **vinte anos de efetivo exercício no serviço público**; e
- IV- **dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.**

**Considerando** que o requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05**, aplica-se aos **proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.**

**Considerando** ainda que o requerente encontra respaldo jurídico nos termos dos **artigos 5º e 19, III da Lei 2.103/2002**, que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, **Art. 65, incisos III e IV da Lei Complementar 001 de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá: “*Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais: inciso III, referente ao adicional por tempo de serviço e inciso IV que diz respeito a sexta parte.*”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Expedir o presente Título de Aposentadoria a servidora **MARIA JOSÉ BARRETO DE SOUZA**, com **proventos integrais** na ordem de **R\$ 2.178,12** (dois mil, cento setenta e oito reais e dose centavos), **sendo:**

- 1) **R\$ 1.537,50** (um mil, quinhentos trinta e sete reais e cinquenta centavos), a título de **salário base**;
- 2) **R\$ 384,38** (trezentos oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos) referente a **05 quinquênios** (Artigo 71 da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
- 3) **R\$ 256,24** (duzentos cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) correspondente a **sexta parte** (Artigos 72 e 73 da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 12 de junho de 2017.

**JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES**  
Prefeito Municipal

**ZHANDRA GOMES DE CARVALHO**  
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá  
IPMQ

**Publicado por:**  
Priscila de Souza Almeida  
**Código Identificador:**493B9F35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 13.06.001/2017**

Concede aposentadoria a **MARIA FÁTIMA DE QUEIROZ**, servidora pública municipal, admitida em 02/05/1986, matrícula nº 0806935, exercendo o cargo de Escriturária, lotada na Secretaria Municipal de

Planejamento e Finanças, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a servidora **MARIA FÁTIMA DE QUEIROZ**, ocupante da função de **Escriturária**, cumulativamente, conta com mais de 54 anos de idade e com mais de 31 anos de efetivo exercício, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

**Considerando** o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

**Considerando**, a pretensão da requerente encontra respaldo jurídico nos termos **Art. 3º e inciso III**, ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos **arts. 2º e 6º** da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

**III- idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.**

**Considerando** por fim, que a requerente se encontra respaldada com base nos **artigos 5º e 19, § I, II e III da Lei nº 2.103/2002** e no art. 4º da Lei nº. 2.640/13 Municipal, que será incorporado a Produtividade Fixa aos proventos de pensão ou aposentadoria, ocorrendo esta voluntariamente, ou por qualquer motivo previsto em lei, e o valor do adicional a ser incorporado aos proventos será o máximo previsto no artigo 2º da Lei nº. 1.778/98.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Expedir o presente Título de Aposentadoria a servidora **MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ**, com **proventos integrais** na ordem de **R\$ 2.199,26** (dois mil, cento noventa e nove reais e vinte e seis centavos), **sendo:**

- 1) **R\$ 937,00** (novecentos trinta e sete reais), a título de **salário base**;
- 2) **R\$ 281,10** (duzentos oitenta e um reais e dez centavos) referente a **06 quinquênios** (Artigo 71 da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
- 3) **R\$ 156,16** (cento cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
- 4) **R\$ 825,00** (oitocentos e vinte e cinco reais), referente a Produtividade Fixa, concedida pelo Art. 2º da Lei Municipal 2.640/13 que alterou o Art. 4º da Lei nº 1.778/98.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 13 de junho de 2017.

**JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES**

Prefeito Municipal

**ZHANDRA GOMES DE CARVALHO**

Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá  
IPMQ

**Publicado por:**

Priscila de Souza Almeida

**Código Identificador:**D8FC81A3

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 031/2017

EMENTA: REVOGA OS DECRETOS Nº 029/2017 E 030/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica do Município de Quixadá:

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos dos Embargos de Declaração, processo nº 0624150-61.2017.8.06.0000 em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará que determinou a **SUSPENSÃO** da decisão interlocutória proferida nos autos da Ação Civil Pública, processo nº 28314-53.2017.8.06.0151, em relação a determinação de homologar o Concurso Público, regido pelo edital nº 001/2016 e rescindir o contrato de todos os servidores temporários.

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública Municipal zelar pela continuidade dos serviços públicos essenciais, sem causar prejuízos à coletividade.

CONSIDERANDO que a Administração Pública, exercendo seu poder de autotutela, pode revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica REVOGADO o decreto nº 029/2017 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público, regido pelo edital nº 01/2016.

Art. 2º. Fica REVOGADO o decreto nº 030/2017 que dispõe sobre a rescisão de todos os servidores contratados temporariamente.

Art. 3º. Os efeitos deste decreto são retroativos a data da publicação dos decretos nº 029/2017 e 030/2017.

Art.4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Quixadá, 14 de julho de 2017.

**JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila de Souza Almeida

**Código Identificador:**3764F1A0

#### GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 12.06.002/2017

Concede aposentadoria a servidora **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MARTINS** ocupante do cargo de Professora, Admitida em 13/05/1986, matrícula nº 0812536, lotada na Secretaria da Educação deste Município, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** que a servidora **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MARTINS**, ocupante do cargo de **Professora**, cumulativamente, conta com mais de 50 anos de idade e com mais de 25 anos de efetivo exercício no magistério, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

**Considerando** o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

**Considerando**, por fim, que a pretensão da requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 40 § 1º, III, "a"** e § 5º do citado artigo da **Constituição Federal**, combinado com o **Art. 19, III, §1º da Lei 2.103/2002**, que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, e ainda no **Art. 65, incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá: “*Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais: inciso III, referente ao adicional por tempo de serviço e inciso IV que diz respeito a sexta parte*, bem como no **Artigo 37 da Lei nº 2.365/88 de 19/11/2008**, que trata do Plano de Cargos e Carreira do Magistério da Educação Básica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Expedir o presente Título de Aposentadoria a **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MARTINS**, com **proventos integrais** na ordem de **RS 5.807,50** (cinco mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), **sendo:**

- 1) **RS 3.959,68** (três mil, novecentos cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), a título de **SALÁRIO BASE**;
- 2) **RS 1.187,90** (um mil, cento oitenta e sete reais e noventa centavos) referente a **06 QUINQUÊNIOS** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
- 3) **RS 659,92** (seiscentos cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 12 de junho de 2017.

**JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES**  
Prefeito Municipal

**ZHANDRA GOMES DE CARVALHO**

Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá  
IPMQ

**Publicado por:**  
Priscila de Souza Almeida  
**Código Identificador:**96C779E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 13.06.002/2017**

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de Pensão Por Morte, requerido por **FRANCISCA VANIA ALMEIDA**, na qualidade de companheira do ex-servidor **CREGINALDO COSTA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **0809993**, lotado na secretaria de **Desenvolvimento Social**, em razão do falecimento deste, em **01/03/2012** e tendo em vista, o que dispõe o **Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, combinado com a EC nº 41/03**.

Art. 40 os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

**II-** ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os beneficiados do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

Considerando por fim, a pretensão da requerente encontra respaldo jurídico nos termos da **Emenda Constitucional nº 41/2003** e no artigo 9º, I da **Lei Municipal nº 2.103/2002**, bem como com os **artigos 37, (a pensão por morte do ex. servidor que será dividida por igual valor aos seus dependentes Cregivan Almeida de Oliveira, Francisco Samuel Almeida e Bruno Almeida de Oliveira, conforme comprovado em documentos em anexos), e ainda 38 e 39** da mesma legislação **Lei nº 2.103/2002**, que trata da seguridade dos servidores públicos deste município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Expedir o presente Título de Pensão Por Morte, por reconhecimento de união estável, em favor da beneficiária **FRANCISCA VANIA ALMEIDA**, na condição de companheira do ex-servidor **CREGINALDO COSTA DE OLIVEIRA**, no valor de **RS 1.374,26** (um mil, trezentos setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), que corresponde a 100 % (cem por cento) do valor da remuneração do ex-servidor falecido em 01/03/2012, **sendo:**

- 1) **RS 937,00** (novecentos, trinta e sete reais), a título de salário base.
- 2) **RS 234,25** (duzentos trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) referente a **06 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
- 3) **RS 156,16** (cento e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 13 de junho de 2017.

**JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES**  
Prefeito Municipal

**ZHANDRA GOMES DE CARVALHO**

Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá  
IPMQ

**Publicado por:**  
Priscila de Souza Almeida  
**Código Identificador:**C548FA71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 21.06.001/2017**

Concede aposentadoria a **MARIA FÁTIMA OLIVEIRA GOMES**, servidora pública municipal, admitida em 16/03/1988, matrícula nº 0817619, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a servidora **MARIA FÁTIMA OLIVEIRA GOMES**, ocupante da função de **Auxiliar de Serviços**, cumulativamente, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 30 anos de efetivo exercício, tendo em vista que já conta com o requisito temporal de contribuição no serviço público, bem como a idade;

**Considerando** o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

**Considerando**, a pretensão do requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 3º combinado com o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03**;

*Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:*

*I- sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;*

*II- trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição se mulher;*

*III- vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e*

*IV- dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.*

**Considerando** que o requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 que define: Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.**

**Considerando** ainda que o requerente encontra respaldo jurídico nos termos dos **artigos 5º e 19, III da Lei 2.103/2002**, que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, **Art. 65, incisos III e IV da Lei Complementar 001 de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá: “*Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais: inciso III, referente ao adicional por tempo de serviço e inciso IV que diz respeito a sexta parte.*”

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Expedir o presente Título de Aposentadoria a servidora **MARIA FÁTIMA OLIVEIRA GOMES**, com **proventos integrais** na ordem de **R\$ 1.327,41** (um mil, trezentos vinte e sete reais e quarenta e um centavos), **sendo:**

- 1) **R\$ 937,00** (novecentos trinta e sete reais), a título de **salário base**;
- 2) **R\$ 234, 25** (duzentos trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) referente a **05** quinquênios (**Artigo 71 e 65, incisos III e IV** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
- 3) **R\$ 156,16** (cento cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 21 de junho de 2017.

**JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES**  
Prefeito Municipal

**ZHANDRA GOMES DE CARVALHO**  
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá  
IPMQ

**Publicado por:**  
Priscila de Souza Almeida  
**Código Identificador:**A5348397

#### GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 26.06.001/2017

Concede aposentadoria a **MARIA MARLUCIA DE SOUSA**, servidora pública municipal, admitida em 02/05/1988, matrícula nº 0814466, exercendo o cargo de Auxiliar de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a servidora **MARIA MARLUCIA DE SOUSA** idade e com mais de 30 anos de efetivo exercício, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos do seu pedido de aposentadoria;

**Considerando** o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

**Considerando**, a pretensão do requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 3º combinado com o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03**;

*Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:*

*I- sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;*

*II- trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição se mulher;*

*III- vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e*

*IV- dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.*

**Considerando** que o requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 que define: Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.**

**Considerando** ainda que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos dos **artigos 5º e 19, III da Lei 2.103/2002**, que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, **Art. 65, incisos III e IV da Lei Complementar 001 de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá: “*Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais: inciso III, referente ao adicional por tempo de serviço e inciso IV que diz respeito a sexta parte.*”

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Expedir o presente Título de Aposentadoria a servidora **MARIA MARLUCIA DE SOUSA**, com **proventos integrais** na ordem de **R\$ 1.327,41**(um mil, trezentos vinte e sete reais e quarenta e um centavos), **sendo:**

- 1) **R\$ 937,00** (novecentos trinta e sete reais), a título de **salário base**;
- 2) **R\$ 234,25** (duzentos trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) referente a **05** quinquênios (**Artigo 71 e 65, incisos III e IV** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);

3) **RS 156,16** (cento cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 26 de junho de 2017.

**JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES**

Prefeito Municipal

**ZHANDRA GOMES DE CARVALHO**

Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá  
IPMQ

**Publicado por:**

Priscila de Souza Almeida

**Código Identificador:**425D0964

#### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 27.06.001/2017**

Concede aposentadoria a ELZIMAR DUTRA DE SOUSA, servidora pública municipal, admitida em 12/11/1987, matrícula nº 0801909, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviço, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a servidora **ELZIMAR DUTRA DE SOUSA**, ocupante da função de **Auxiliar de Serviço**, cumulativamente, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 30 anos de efetivo exercício, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos do seu pedido de aposentadoria;

**Considerando** o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

**Considerando**, a pretensão do requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º, da Emenda Constitucional 41/03**;

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I- sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II- trinta e cinco anos de contribuição, se homem e **trinta anos de contribuição se mulher**;

III- **vinte anos de efetivo exercício no serviço público**; e

IV- **dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria**.

**Considerando** que o requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05**, aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

**Considerando** ainda que o requerente encontra respaldo jurídico nos termos dos **artigos 5º e 19, III da Lei 2.103/2002**, que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, **Art. 65**, incisos **III e IV da Lei Complementar 001 de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as)

servidores(as) municipais de Quixadá: “*Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais: inciso III, referente ao adicional por tempo de serviço e inciso IV que diz respeito a sexta parte.*”

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Expedir o presente Título de Aposentadoria a servidora **ELZIMAR DUTRA DE SOUSA**, com **proventos integrais** na ordem de **RS 1.155,63** (um mil, cento cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), **sendo:**

1) **RS 468,50** (quatrocentos sessenta e oito reais e cinquenta centavos), a título de **salário base**;

2) **RS 140,55** (cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) referente a 06 quinquênios (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);

3) **RS 78,08** (setenta e oito reais e oito centavos) correspondente a sexta parte (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);

4) **468,50** (quatrocentos sessenta e oito reais e cinquenta centavos), referente a Complementação Constitucional.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 27 de junho de 2017.

**JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES**

Prefeito Municipal

**ZHANDRA GOMES DE CARVALHO**

Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá  
IPMQ

**Publicado por:**

Priscila de Souza Almeida

**Código Identificador:**45D00BBD

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

#### CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0109/2017

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 02(duas) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais)cada, perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de FORTALEZA, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Quixeré com a Assessoria Jurídica da UVC- União dos Vereadores e Câmaras do Ceará, nos dias 12 e 13 de Julho de 2017, **sobre Projeto de Lei, que estabelece valor para os débitos Judiciais RPV- Requisição de Pequeno Valor**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, em 12 de Julho de 2017.

**JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**

Presidente

**Publicado por:**  
Erisvania de Brito Martins  
**Código Identificador:**5A461BA7

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0110/2017**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)CLEUDO HONORATO DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 14 de Julho de 2017**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRASE**

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, em 14 de Julho de 2017.

**JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Erisvania de Brito Martins  
**Código Identificador:**226921D8

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0111/2017**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)FRANCISCA SILVEIRA SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 14 de Julho de 2017**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRASE**

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, em 14 de Julho de 2017.

**JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Erisvania de Brito Martins  
**Código Identificador:**D2B8FDA8

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0112/2017**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 14 de Julho de 2017**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRASE**

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, em 14 de Julho de 2017.

**JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Erisvania de Brito Martins  
**Código Identificador:**0E7E451C

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0113/2017**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 14 de Julho de 2017**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRASE**

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, em 14 de Julho de 2017.

**JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Erisvania de Brito Martins  
**Código Identificador:**1B85142E

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0114/2017**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 14 de**

**Julho de 2017**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, em 14 de Julho de 2017.

**JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Erisvania de Brito Martins  
**Código Identificador:**36CBCDC2

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0115/2017**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.  
**RESOLVE:**

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOSÉ ADEMIR DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 14 de Julho de 2017**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, em 14 de Julho de 2017.

**JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Erisvania de Brito Martins  
**Código Identificador:**4BB5C10E

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0116/2017**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.  
**RESOLVE:**

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 14 de Julho de 2017**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, em 14 de Julho de 2017.

**JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Erisvania de Brito Martins  
**Código Identificador:**0DD01AD6

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0117/2017**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.  
**RESOLVE:**

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES**, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 14 de Julho de 2017**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, em 14 de Julho de 2017.

**JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Erisvania de Brito Martins  
**Código Identificador:**AF9177DA

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0118/2017**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.  
**RESOLVE:**

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)MERIDIANE FONSECA ARAÚJO**, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 14 de Julho de 2017**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, em 14 de Julho de 2017.

**JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Erisvania de Brito Martins  
**Código Identificador:**8E6B8283

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0119/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao Sr.(a) **SAMUEL DE MELO RODRIGUES**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 14 de Julho de 2017**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de Julho de 2017.

**JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Erisvania de Brito Martins  
**Código Identificador:**7D7D509B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO**  
**ADITIVO**

O(A) Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura do município de Quixeré, torna público o extrato do SEGUNDO Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0107.01/2016, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE SEIS RUAS DO BAIRRO PONTAL NA SEDE, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura.

**CONTRATADO(A):** STAFF CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 10 de Janeiro de 2018.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** Período de 180 (cento e oitenta) dias.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** George Dantas da Costa.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** DANIEL PAULO DA SILVA.

Quixeré-CE, 17 de Julho de 2017.

**JOSÉ EUCIMAR DE LIMA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**5018320A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO**  
**ADITIVO**

O(A) Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura do município de Quixeré, torna público o extrato do SEGUNDO Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na

modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0407.02/2016, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NAS RUAS ISAIAS PAULO E ANGELO SIMÃO, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura.

**CONTRATADO(A):** STAFF CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 11 de Janeiro de 2018.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** Período de 180 (cento e oitenta) dias.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** George Dantas da Costa.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** DANIEL PAULO DA SILVA.

Quixeré-CE, 17 de Julho de 2017.

**JOSÉ EUCIMAR DE LIMA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**026896A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO**  
**ADITIVO**

O(A) Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura do município de Quixeré, torna público o extrato do SEGUNDO Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0407.01/2016, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA RUA PRINCIPAL DA LOCALIDADE DE CERCADO DO MEIO, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura.

**CONTRATADO(A):** STAFF CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 11 de Janeiro de 2018.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** Período de 180 (cento e oitenta) dias.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** George Dantas da Costa.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** DANIEL PAULO DA SILVA.

Quixeré-CE, 17 de Julho de 2017.

**JOSÉ EUCIMAR DE LIMA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**9049E2DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0307.04/2017 resultante de contratação direta, a saber:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



1101.04.122.0403.2.066

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00**OBJETO:** A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM CURVAS DE NÍVEL E PERFIS LONGITUDINAIS (TOPOGRAFIA) DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017.**CONTRATADO(A):** GEORGE RICARDO MOREIRA SOMBRA - ME**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** George Ricardo Moreira Sombra .**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** JOSÉ DE ARIMATÉIA DE LIMA./

Quixeré-CE, 03 de Julho de 2017

**JOSÉ EUCIMAR DE LIMA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Jose Eucimar de Lima

**Código Identificador:**BCAF84E5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.01.06.2017****O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.****RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. José Ivânio Correia Lima, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 01,04,07,13,15,19,21,23,26 e 28/06/2017 com a finalidade de, transportar o Prefeito Sr. Francisco Raimundo Santiago Bessa para viagens à Fortaleza-Ce, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de junho de 2017.

**MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**9A6725D3**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 713/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017**

**EMENTA:** Dispõe sobre a denominação da Quadra Esportiva da Comunidade de Vila Nova I de AUGUSTO FIRMINO DE LIMA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º - Fica denominada a Quadra Esportiva da Comunidade de Vila Nova de AUGUSTO FIRMINO DE LIMA, homenageando este grande Cidadão, que é de família tradicional da Comunidade referida.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Centro Administrativo da Prefeitura do Município de Quixeré, Estado do Ceará, em 10 de julho de 2017.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**

Prefeito do Município de Quixeré

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**746235E0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 028.03.07.2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear o Sr. Lindomar Silva de Lima Junior, para o cargo comissionado de Chefe de Divisão da Junta de Serviço Militar, para substituir a Servidora Francisca Lindalva Lima Oliveira, pelo período de 01 de julho de 2017 a 30 de julho de 2017, por se encontrar em gozo de férias, cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005 de 20 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar N.º 023/2017 de 02 de março de 2017 republicada em 09 de março de 2017. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de julho de 2017.**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**6AF02E78**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 024.03.07/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Notificar a concessão de Salário Maternidade à servidora Helzy Mary Filgueira Costa, cargo em Comissão de Chefe de Divisões Ações Sócio Assistenciais, matrícula 121874-3, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS e pelo Orçamento Municipal no período de 19.06.2017 a 15.12.2017. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 03 de julho de 2017.

**CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** aos 03 dias do mês de julho de 2017.**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**4EF3705C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.02.06.2017****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.****RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Maria de Fatima de Oliveira Nogueira Santos, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de CTPS, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 02/06/2017 com a finalidade de realizar atividades de prestações de contas**

quanto à emissão e confecção de CTPS, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de junho de 2017.

**LEYNE RAQUEL DE OLIVEIRA REBOUÇAS**

Secretário de Administração

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:385CF7DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.26.06.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Joemia Mendes Cruz, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Controle e Acompanhamento de Convênios e Contratos, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 26/06/2017 com a finalidade de, participar de Seminário de Orientação Técnica sobre Controle Interno, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de junho de 2017.

**LEYNE RAQUEL DE OLIVEIRA REBOUÇAS**

Secretária de Administração

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:6ED15160

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.02.06.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Francisca Lindalva Lima Oliveira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Junta de Serviço Militar, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 02/06/2017 com a finalidade de, realizar atividades de prestações de contas inerentes à sua função previstas na Lei do Serviço Militar e no seu Regulamento e nas Normas Técnicas para o funcionamento das Juntas de Serviço Militar da Diretoria de Serviço Militar (NT 03-DSM), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de junho de 2017.

**LEYNE RAQUEL DE OLIVEIRA REBOUÇAS**

Secretária de Administração

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:0213A0E9

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.21.06.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Ocielo Araújo Lima, ocupante do cargo de Motorista, 40%, 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 22/06/2017, com a finalidade de conduzir transportar alunos do Ensino Fundamental I para o Evento dos 10 anos do Mais PAIC, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de junho de 2017.

**MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA**

Secretário de Educação

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:9D4A8DA8

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.26.06.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Liduina da Costa Santiago Oliveira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Apoio Pedagógico a Creche e a Pré-Escola, 02 (duas) diária(s), no valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Maracanaú-Ce, no(s) dia(s), 28 e 29/06/2017, com a finalidade de, participar do XII Encontro Estadual da UNDIME-Ce, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de junho de 2017.

**MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA**

Secretário de Educação

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:66BDBE38

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008.05.06.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonia Luci da Silva Oliveira, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, 03 (três) diária(s), no valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 156,00 (Cento e Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 12,13 e 14/06/2017, com a finalidade de, participar da Capacitação para Coordenadores Municipais, ficando desde já, a Tesouraria

autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de junho de 2017.

**MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA**

Secretário de Educação

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:DCFAC28A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 009.09.06.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Carlos Borromeu Nogueira Melo, ocupante do cargo de, Chefe de Divisão de Cadastro de Informática e Estatística, 40%, 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-CE, no(s) dia(s), 12/06/2017, com a finalidade de, participar de Treinamento do 1º Levantamento da Coleta: Matrícula inicial do Censo Escolar 2017, nestas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de junho de 2017.

**MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA**

Secretário de Educação

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:104EF96C

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.01.06.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 01/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:CF500D99

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.02.06.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 04/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:A16C1DB3

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.05.06.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Wilson Santiago, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 05/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL WALDEMAR DE ALCÂNTARA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:91F7813F

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.06.06.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 06/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL ALBERT SABIN e HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:7F96675B

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.07.06.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 09/06/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:C9A16683

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.09.06.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Helio Menezes de Araujo, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 09/06/2017, com a finalidade de, transportar pacientes de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL DO CORAÇÃO EM MESSEJANA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:0B92278D

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.12.06.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 14/06/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:8652CC17

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.14.06.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 16/06/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:E471963E

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.19.06.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 19/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (ABCR- ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CEARENSE DE REABILITAÇÃO), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:  
 Maria Daiane Sousa Melo  
 Código Identificador:6E3E096A

SECRETARIA DE SAÚDE  
 PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.22.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Flavio de Freitas, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 23/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente de alta do Hospital Geral em Fortaleza, para o Município de Quixeré, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:  
 Maria Daiane Sousa Melo  
 Código Identificador:698CE88E

SECRETARIA DE SAÚDE  
 PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.23.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 25/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:  
 Maria Daiane Sousa Melo  
 Código Identificador:1E9CC614

SECRETARIA DE SAÚDE  
 PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.27.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais),

perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 27/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA e HOSPITAL ALBERT SABIN), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:  
 Maria Daiane Sousa Melo  
 Código Identificador:C5C79AD3

SECRETARIA DE SAÚDE  
 PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.28.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Flavio de Freitas, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 28/06/2017, com a finalidade de, transportar Assistente Social- Ana Rebeca Araújo Vasconcelos para reunião em Fortaleza (CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DA MULHER), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:  
 Maria Daiane Sousa Melo  
 Código Identificador:509B702A

SECRETARIA DE SAÚDE  
 PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.29.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 29/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA e HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**76B0E7ED

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.30.06.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 30/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
 Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**5567A0AE

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.01.06.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 01/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
 Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**CE744CEB

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.05.06.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face

a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 06/06/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
 Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**19FC1698

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.06.06.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Wilson Santiago, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 06/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
 Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**93375178

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.07.06.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 08/06/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
 Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:9C37055B

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.09.06.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 10/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:8FDCFF65

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.12.06.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 12/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:3C6E18BC

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.14.06.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face

a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 14/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:4D16F0AC

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.19.06.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 19/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL DA UNIMED), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:41B80B1D

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.21.06.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 21/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL FROTINHA DE MESSEJANA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:2CD838D6

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.22.06.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 22/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador: 1A82A2B4

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.23.06.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 24/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador: 55B172BE

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.28.06.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 28/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando

desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador: 3FB508EF

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.05.06.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 05/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada HOSPITAL ALBERT SABIN, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO e HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador: 1791BEE2

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.07.06.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 07/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL FROTINHA DE MESSEJANA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador: 400E1B3C

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.09.06.2017**



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José de Anchieta Brito de Sousa, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 09/06/2017, com a finalidade de, transportar pacientes de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL CÉSAR CALS), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:0363BC83

SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.12.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 13/06/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:10BBA101

SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.14.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José de Anchieta Brito de Sousa, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 14/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO e CLÍNICA DO CORAÇÃO), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:8A0FFC80

SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.19.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José de Anchieta Brito de Sousa, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 19/06/2017, com a finalidade de, transportar pacientes de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:8D7AD06B

SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.21.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 21/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL CESAR CALS), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:05AE03D7

SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.22.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

**Art. 1º.** – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Helio Menezes de Araujo, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 22/06/2017, com a finalidade de, transportar pacientes de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**9F2F42FA

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.26.06.2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) Talyta Alves Chaves Lima, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Atenção Básica, 05(cinco) diária(s), no valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 26 à 30/06/2017, com a finalidade de, participar de Curso Básico de Vigilância Epidemiológica das Doenças Imunopreveníveis, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**A6ED7552

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.28.06.2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Helio Menezes de Araujo, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 28/06/2017, com a finalidade de, transportar pacientes acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**0C896EEB

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.05.06.2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 05/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL FROTINHA DE MESSEJANA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**03BDD169

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.09.06.2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 11/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**0645A5C5

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.12.06.2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisca Marília Queiroz Silva, ocupante do cargo de, Diretor de

Departamento de Vigilância a Saúde, 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 12/06/2017, com a finalidade de, participar de Lançamento das Ações Estratégicas de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti e Arboviroses, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:7B95C801

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.14.06.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 15/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:146E197B

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.21.06.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 21/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL DO CORAÇÃO EM MESSEJANA e HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:5843814D

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.22.06.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 22/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL SARAH KUBITSCHECK e NUTEP-Núcleo de Tratamento e Estimulação Precoce)), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:C5FF0430

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.26.06.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 26/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL SARAH KUBITSCHECK e HOSPITAL DO CORAÇÃO EM MESSEJANA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:94150B12

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008.09.06.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais),

perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 11/06/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:C437BDEC

SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008.26.06.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José de Anchieta Brito de Sousa, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 26/06/2017, com a finalidade de, transportar pacientes de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de junho de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:546679E5

SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.03.07.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 03/07/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de julho de 2017.

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DE LIMA**  
Secretário de Saúde

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:B7190463

SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.06.07.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Raimundo Maurício Costa Melo, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 07/07/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de julho de 2017.

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DE LIMA**  
Secretário de Saúde

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:E1BDE842

SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.03.07.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 04/07/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de julho de 2017.

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DE LIMA**  
Secretário de Saúde

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:F74D2777

SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.04.07.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face

a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 05/07/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de julho de 2017.

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DE LIMA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:A220ECA8

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.05.07.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 06/07/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de julho de 2017.

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DE LIMA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:422B7AE7

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.29.06.2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Lenita Maria Honorato Ferreira, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaribara-Ce, no(s) dia(s), 29/06/2017, com a finalidade de, acompanhar grupo de alunos para excursão escolar para o Castanhão em Nova Jaguaribara, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de junho de 2017.

**MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS**

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:637573B9

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.29.06.2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) José Adriano Costa Chaves, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaribara-Ce, no(s) dia(s), 29/06/2017, com a finalidade de, acompanhar grupo de alunos para excursão escolar para o Castanhão em Nova Jaguaribara, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de junho de 2017.

**MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS**

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:9DC56644

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.04.07.2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) José Maradona de Sousa, ocupante de cargo de, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 80,00 (Oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 04 e 05/07/2017, com a finalidade de, acompanhar a Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, para resolver assuntos na Secretaria do Estado e ir à ESPLAM verificar projetos, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de julho de 2017.

**MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA**

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:66211BA7

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 926/2017 DE 10 DE JUNHO DE 2017**

DISPÕE SOBRE O USO DAS CORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Ficam definidas como cores oficiais do Município de Santa Quitéria, aquelas predominantes na sua Bandeira: Verde e Amarela.

**Parágrafo único:** A cor predominante na fachada dos prédios públicos será obrigatoriamente verde ou amarela, de acordo com a cor expressa na bandeira do município.

**Art. 2º** Os imóveis públicos, os particulares utilizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, bem como as obras de engenharia e arquiteturas públicas, obrigatoriamente serão pintadas na parte externa com as cores oficiais do Município, devendo obedecer ao parágrafo único do artigo 1º.

**Art. 3º** A utilização das cores oficiais do Município, instituída por esta Lei, será obrigatória quando da construção ou reforma dos prédios públicos de que trata o artigo anterior.

**Art. 4º** Será dispensada a utilização das cores do Município, quando:

**I** - O bem imóvel ou obra que, por sua identificação e ou visualização, exigir cores especiais em normas nacionais ou internacionais.

**II** - Se tratar de obras de arte ou bens tombados como patrimônio histórico e cultural, assim definidas em lei.

**III** - Se tratar de imóveis cedidos por órgãos da administração indireta do Estado ou da União.

**Art. 5º** Os veículos automotores e máquinas pertencentes à frota municipal quando dá padronização, deverá obedecer a utilização das cores oficiais do Município.

**I** - A obrigatoriedade da utilização das cores do Município poderá se estender aos permissionários de serviços públicos municipais, a critério da Administração Municipal.

**II** - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos veículos de uso exclusivo do Prefeito, do Presidente da Câmara Municipal, Presidentes de Autarquias e Fundações.

**Art. 6º** O uniforme destinado aos servidores públicos, e aos alunos da rede municipal de ensino, quando dá confecção, para serem distribuídos gratuitamente pela municipalidade, deverão obedecer à padronização com a utilização das cores oficiais do Município.

**Art. 7º** A alteração das cores descritas no *caput* do Art. 1º desta Lei do Município de Santa Quitéria depende da prévia autorização da Câmara Municipal, mediante justificativa.

**§ 1º** A alteração de que trata o *caput* deste artigo se dará, excepcionalmente, com objetivos claros de identificar campanhas educativas específicas, sem fins lucrativos e com duração determinada.

**§ 2º** A excepcionalidade apontada no parágrafo anterior não poderá indicar cor que identifique partido político ou marca pessoal do administrador ou da administração.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA-CE, AOS 10 DE JULHO DE 2017.**

**TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA**

Prefeito Municipal de Santa Quitéria - CE

**Publicado por:**

Jean Gardênio Magalhães de Siqueira

**Código Identificador:959F77B2**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 926/2017**

**O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 07.725.138/0001-05, com endereço à Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, telefone 88.3628.0161, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, **TOMÁS ANTONIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da identidade RG nº 458704 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 059.465.733-49, residente e domiciliado à Avenida Coronel Manoel Alves, nº 318, Centro, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais pelo disposto no art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal, torna público a **LEI MUNICIPAL Nº 926, DE 10 DE JULHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE O USO DAS CORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

**FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA-CE, AOS 10 DE JULHO DE 2017.**

**TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA**

Prefeito Municipal de Santa Quitéria - CE

**Publicado por:**

Jean Gardênio Magalhães de Siqueira

**Código Identificador:9FE7DC78**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 013/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017**

*Decreta a utilidade pública do imóvel que indica para fins de desapropriação e adota outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM AMPARO NOS ARTS. 5º, INCISO XXIV, 37, CAPUT E 203, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM OS ARTS. 5º, ALÍNEA “m”, 6º, 7º, 10 e 15 DO DECRETO Nº 3.365/1941 E 64, INCISO X, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA:**

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público, independente de sua esfera governativa, prestar assistência social a quem dela necessita, cabendo especial proteção à criança e a adolescência (art. 203, I, CF).

**CONSIDERANDO** que essa prestação de serviço deve ser oferecida com padrão de qualidade.

**CONSIDERANDO** que o Município encontra-se deficitário de vagas para a perfeita execução desses serviços às crianças residentes na sua base territorial.

**CONSIDERANDO** que o Município mantém em caráter provisoriamente em atividade a creche Julita Lôbo, ocupando imóvel locado a terceiro.

**CONSIDERANDO** que o Município dispõe de previsão orçamentária e de meios financeiros para construir a edificação necessária a para a colocação da creche Julita Lôbo.

**CONSIDERANDO** que a creche Julita Lôbo deverá ser edificada em local próximo às residências dos munícipes atendidos.

**CONSIDERANDO** que o Município não dispõe entre os seus próprios, algum que possa servir a edificação de uma creche, senão já submetido a outra destinação social.

**CONSIDERANDO** que a Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis, por determinação do Chefe do Poder Executivo, promoveu a verificação de imóveis particulares passíveis

de serem afetados por expropriação para a destinação da creche Julita Lôbo.

**CONSIDERANDO** que a Comissão Municipal Permanente de Avaliação procedeu avaliação de Imóvel: Um terreno situado nesta cidade de Santa Quitéria, à Rua João Pinto de Mesquita, medindo 5,50 (cinco metros e cinquenta centímetro) de frete por 27 (vinte e sete metros) de fundos, limitando-se ao nascente, com um prédio de Miguel Rodrigues de Lima; ao poente, com prédio do espólio de Maria Aracy Magalhães Martins; ao norte, com a Rua João Pinto de Mesquita e ao sul, com prédio da Fundação “José Furtado Leite”, onde funciona o Instituto Maria Júlia Andrade.

**CONSIDERANDO** que a Comissão Municipal Permanente de Avaliação de imóvel medindo 76 (setenta e seis) palmos de frente, por 135 (cento e trinta e cinco) palmos de fundos, localizado à rua Cel. João Rodrigues Pinto, nesta cidade de Santa Quitéria, limitando-se para a direita com causas de propriedade de Osmar Parente Braga, Raimundo Mesquita Sobrinho e para a esquerda, com uma casa de Francisco Haroldo Mesquita Martins”, adquirido pela **FUNDAÇÃO JOSÉ FURTADO LEITE**, CGC nº 07.322.431/0001-13, por compra a Luís Dejanirô Lôbo de Andrade, conforme escritura pública de compra e venda lavrada no 1º Cartório desta cidade, em data de 31 de dezembro de 1973, no Livro 45, Fls. 27/28v, em data de 17 de fevereiro de 1981, pela Tabeliã em exercício, Carmem Silvia Lôbo de Mesquita. **A VERBAÇÃO:** Conforme requerimento dirigido a este Ofício, juntamente com certidão da Prefeitura local, foi construído ao terreno à margem um prédio construído de tijolos, coberto com telhas, fechado de portas, forrado, mozaicado, com sete salas, três banheiros, uma copa, uma cozinha, corredor, galerias e muros, com instalações elétrica e hidráulica, situado nesta Cidade, à rua Cel. João Rodrigues Pinto, em terreno da Fundação José Furtado Leite, limitando-se para direita, com os prédio de propriedade de Osmar Parente Braga e Raimunda Mesquita Sobrinho e para esquerda, com um prédio de propriedade de Francisco Haroldo Mesquita Martins Valor dispendido na construção Cr\$ 25.000,00. Data : 31/12/1973. A Of. (a) Maria Eliane Fernandes Gomes. **FILIAÇÃO DE DOMÍNIO:** O imóvel pertenceu a Luís Dejanirô Lôbo de Andrade, nos anos de 1964 a 1974, pelo Regº. 6.623, Livro 3-E, deste cartório; e atualmente a fundação José Furtado Leite, do ano de 1974 até a presente data, que referido imóvel se acha livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

**CONSIDERANDO** que toda propriedade, ainda que particular, deve ter uma função social (art. 5º, XXIII, CF).

**CONSIDERANDO** que o Município, fundado nos princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF), além de urgência, pode considerar a utilidade pública de imóvel de particular (art. 5º, XXIV, CF combinado com o art. 5º, alínea “m”, parte inicial, Decreto nº 3.365/1941).

**CONSIDERANDO** que compete ao Prefeito Municipal decretar a utilidade pública (art. 6º, Decreto nº 3.365/1941 combinado com o art. 64, X, da Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria).

**CONSIDERANDO** que para a oportuna expropriação, far-se-á necessário que membro da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis possa penetrar no imóvel, para a elaboração de laudo de avaliação, conseqüente oferta de preço expropriatório extrajudicial (arts. 7º e 10, Decreto 3.365/1941).

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública para fim de desapropriação o imóvel medindo 76 (setenta e seis) palmos de frente, por 135 (cento e trinta e cinco) palmos de fundos, localizado à rua Cel. João Rodrigues Pinto, nesta cidade de Santa Quitéria, limitando-se para a direita com causas de propriedade de Osmar Parente Braga, Raimundo Mesquita Sobrinho e para a esquerda, com uma casa de Francisco Haroldo Mesquita Martins”, adquirido pela **FUNDAÇÃO JOSÉ FURTADO LEITE**, CGC nº 07.322.431/0001-13, por compra a Luís Dejanirô Lôbo de Andrade, conforme escritura pública de compra e venda lavrada no 1º Cartório desta cidade, em data de 31 de dezembro de 1973, no Livro 45, Fls. 27/28v, em data de 17 de fevereiro de 1981, pela Tabeliã em exercício, Carmem Silvia Lôbo de Mesquita. **A VERBAÇÃO:** Conforme requerimento dirigido a este

Ofício, juntamente com certidão da Prefeitura local, foi construído ao terreno à margem um prédio construído de tijolos, coberto com telhas, fechado de portas, forrado, mozaicado, com sete salas, três banheiros, uma copa, uma cozinha, corredor, galerias e muros, com instalações elétrica e hidráulica, situado nesta Cidade, à rua Cel. João Rodrigues Pinto, em terreno da Fundação José Furtado Leite, limitando-se para direita, com os prédio de propriedade de Osmar Parente Braga e Raimunda Mesquita Sobrinho e para esquerda, com um prédio de propriedade de Francisco Haroldo Mesquita Martins Valor dispendido na construção Cr\$ 25.000,00. Data : 31/12/1973. A Of. (a) Maria Eliane Fernandes Gomes. **FILIAÇÃO DE DOMÍNIO:** O imóvel pertenceu a Luís Dejanirô Lôbo de Andrade, nos anos de 1964 a 1974, pelo Regº. 6.623, Livro 3-E, deste cartório; e atualmente a fundação José Furtado Leite, do ano de 1974 até a presente data, que referido imóvel se acha livre e desembaraçado de quaisquer ônus. E, **IMÓVEL:** Um terreno situado nesta cidade de Santa Quitéria, à Rua João Pinto de Mesquita, medindo 5,50 (cinco metros e cinquenta centímetro) de frete por 27 (vinte e sete metros) de fundos, limitando-se ao nascente, com um prédio de Miguel Rodrigues de Lima; ao poente, com prédio do espólio de Maria Aracy Magalhães Martins; ao norte, com a Rua João Pinto de Mesquita e ao sul, com prédio da Fundação “José Furtado Leite”, onde funciona o Instituto Maria Júlia Andrade.

**Art. 2º** - Os imóveis tratados no artigo anterior destinam-se à edificação de obra pública municipal destinada a Creche Julita Lôbo.

**Art. 3º** - Ficam os membros da Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis autorizados a penetrarem no imóvel para vistoriá-lo com o fim de elaborar o laudo avaliatório.

**Art. 4º** - Fica igualmente decreta a urgência para o fim de desapropriação, se de balde tratativa de obter-se a expropriação de forma consensual.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, em 04 de julho de 2017.

**TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Gardênio Magalhães de Siqueira

**Código Identificador:**A50E1A0D

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 023/2017

#### DECRETO Nº. 23, de 14 de julho de 2017

Regulamenta, no âmbito do Município de São Benedito, a utilização da Modalidade de Licitação denominada “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**, no uso da competência prevista no inciso II, art. 30 da Constituição Federal e das disposições de que trata a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002,

#### DECRETA:

Art.1ºA modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos

especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Art.2ºO pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§1ºConsideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§2ºPara o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§3ºO sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 4º- O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional de entidades devidamente qualificadas e credenciadas, inclusive as Bolsas de Mercadorias, devendo estas, estarem organizadas sob a forma de Sociedades Cíveis sem fins lucrativos e com a participação plural de corretoras que operem sistemas eletrônicos unificados de pregão.

Art.3ºDeverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§1ºO credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico.

§3ºA perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§4ºO uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§5ºO credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art.4ºNas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§1ºO pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

Art.5ºA licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafoúnico.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art.6ºOs participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art.7ºÀ autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I-designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

II-indicar o provedor do sistema;

III-determinar a abertura do processo licitatório;

IV-decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

V-adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI-homologar o resultado da licitação; e

VII-celebrar o contrato.

Art.8ºNa fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I-elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II-aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III-apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV-elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V-definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e

VI-designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§1ºA autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiem, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§2ºO termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Art.9ºAs designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.

§1ºA equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

§2ºA designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

Art.10.Caberá ao pregoeiro, em especial:

I-coordenar o processo licitatório;

II-receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III-conduzir a sessão pública na internet;

IV-verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V-dirigir a etapa de lances;

VI-verificar e julgar as condições de habilitação;

VII-receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII-indicar o vencedor do certame;

IX-adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X-conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI-encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art.11.Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art.12.Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I-credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município

II-remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

III-responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação



responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV-acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V-comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI-utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII-solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I-à habilitação jurídica;

II-à qualificação técnica;

III-à qualificação econômico-financeira;

IV-à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS;

V-à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e

VI-a cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993.

§ 1º- A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme a determinação do edital:

I – Por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

I I - Através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital em forma digitalizada /ou escaneada (sempre em forma de reconhecimento de firma por verdadeiros), a qual por ocasião do cadastramento da proposta, o licitante simultaneamente em ato contínuo deverá cadastrar (junto ao portal eletrônico em arquivo específico) os documentos exigidos em edital, que estes tão somente serão conhecidos (pelo pregoeiro e de forma pública) após o término do tempo randômico e ou prorrogação automática, e tão somente os documentos do licitante vencedor. Documentos estes que devem ser anexados em sua forma original e/ou por verdadeiros por ocasião da assinatura do contrato.

III - Envio de documentos pelos licitantes por via postal ou entrega dos mesmos na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.

§2.A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá – mediante regra expressa em edital, ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Art. 15. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I-comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município;

II-apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

III-comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

IV-demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V-responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VI-obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII-constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 16. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

I-até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

a) Diário Oficial do Município; e

b) meio eletrônico, na internet;

II-acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

a) Diário Oficial do Município;

b) meio eletrônico, na internet; e

c) jornal de grande circulação;

§ 1º- Os valores estipulados nos incisos I e II acompanharão as alterações verificadas nos limites indicados nas alíneas “b” e “c” do artigo 23, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

§ 2º- O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão

pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§3ºA publicação referida neste artigo poderá ser feita em sítios oficiais da administração pública, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.

§4ºO prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

§5ºTodos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

§6ºNa divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso II.

Art. 17. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§1ºCaberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§2ºAcolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 18. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Art. 19. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 20. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§1ºA participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§2ºPara participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§3ºA declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§4ºAté a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art.21.A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1ºOs licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§2ºO pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§3ºA desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§4ºAs propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§5ºO sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art.22.O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Parágrafo Único. O pregoeiro poderá ter acesso, na etapa de classificação das propostas, a razão social dos licitantes para efetuar consultas junto ao Tribunal de Contas de São Paulo e também a lista municipal de licitantes inidôneos com intuito de impedir a participação de licitantes penalizados.

Art.23.Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1ºNo que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§2ºOs licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§3ºO licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§4ºNão serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5ºDurante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§6ºA etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§7ºO sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 8º Ao invés da regra prevista o §7º deste artigo, poderá ser estipulado em edital o fechamento dos lances via “prorrogação automática”, momento em que o pregão se encerrará apenas quando o certame ficar sem receber lances pelo período de 2 (dois) minutos consecutivos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, caso contrário serão feitas prorrogações automáticas visando a continuidade da disputa.

§ 9ºApós o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§10ºA negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§11.No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§12.Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art.24.Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º- A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF. Caso contrário, dar-se-á mediante a verificação da documentação enviada pelos licitantes, via postal ou entrega da mesma na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.

§ 2º- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§3ºOs documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§4ºPara fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§5ºSe a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§6ºNo caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§7ºNo pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§8ºOs demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei no 8.666, de 1993.

§9ºConstatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art.25.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§1ºA falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§2ºO acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§3ºNo julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art.26.Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§1ºApós a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§2ºNa assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§3ºO vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§4ºO prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.

Art.27.Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será, se for o caso, descredenciado no SICAF, ficando impedido de participar de licitações como administração pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, caso o município utilize-o e, em todo caso, constarão, também, dos registros próprios de controle do município.

Art.28.A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§1ºA anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

§2ºOs licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art.29.O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:

- I-justificativa da contratação;
- II-termo de referência;
- III-planilhas de custo, quando for o caso;
- IV-previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
- V-autorização de abertura da licitação;
- VI-designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VII-edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- VIII-minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX-parecer jurídico;
- X-documentação exigida para a habilitação;
- XI-ata contendo os seguintes registros:
  - a) licitantes participantes;
  - b) propostas apresentadas;
  - c) lances ofertados na ordem de classificação;
  - d) aceitabilidade da proposta de preço;
  - e) habilitação; e
  - f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;
- XII-comprovantes das publicações:
  - a) do aviso do edital;
  - b) do resultado da licitação;
  - c) do extrato do contrato; e
  - d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

§1ºO processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§2ºOs arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

§3ºA ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 31- Compete a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Finanças e Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 32 – Aplicam-se subsidiariamente as normas Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais números 3.555 de 08 de agosto e 2000 e 5.450, de 1º de Junho de 2005.

Art. 33 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Benedito, 14 de Julho de 2017.

**GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Célia Damasceno Borges  
Código Identificador:EC1D7B13

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0894/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Designar o Senhor JOSÉ WALTER DE ALMEIDA MAIA, Motorista, mat. 3915, RG 2007030879-3 SSP CE – 2ª VIA, CPF 228.497.423-68, residente à Rua Vereador Otacílio Batista, Nº 146, 08 de Setembro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. Francisco Murilo Dias de Oliveira, com destino ao Hospital São José, na Rua Nestor Barbosa, 315 - Amadeu Furtado, na ambulância de placas HYB 2096, no dia 13 de julho do corrente ano.**

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de julho de 2017.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Jean da Silva  
Código Identificador:F6EEFC87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0895/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Designar o Senhor JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS, Motorista, mat. 3909, RG 96002542921 2ª VIA SSP-CE, CPF 266.314.153-49, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4765, Centro, com lotação**

na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza – Ceará, conduzindo dentre outros, a Sra. *Diomar Júlio Soares*, com destino a *Santa Casa de Misericórdia*, na Rua Barão do Rio Branco, 20 – Centro, no veículo *Volare* de placas OSB 9475, no dia 13 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de julho de 2017.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Antonio Jean da Silva  
Código Identificador:EA7CF47D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0896/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **ADRIANO FERNANDES MAIA DANIEL**, Motorista, mat. 4340, RG 2005019007290 SSP CE, CPF 030.891.443-01, residente à Rua Raimundo Gomes de Oliveira, Nº 535, Bairro Macena, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. *Antônia Beatriz Teotônio Rebouças*, com destino ao HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 13 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de julho de 2017.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Antonio Jean da Silva  
Código Identificador:EABCF0DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0897/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **PEDRO DAMÁRIO DA SILVA**, Motorista, Mat. 4601, CPF 008.225.913-59, RG 20160590641 SSP-CE, residente a Rua José Maurício Maia, nº 524, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Francisco Mendes Chaves*, com destino ao HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 13 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de julho de 2017.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Antonio Jean da Silva  
Código Identificador:00BF39F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0898/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA CLEZINEIDE DE OLIVEIRA**, Técnica em Enfermagem, Mat. 4661, RG 2001020087259 SSPDC-CE, CPF 038.266.123-02, residente à Rua Jerônimo Batista, nº 3933, Vila José Mendes, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza-CE, acompanhando o Sr. *Francisco Mendes Chaves*, com destino ao HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 13 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de julho de 2017.**

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**2E5E0A3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0670-A/2017 DE 02 DE JUNHO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Designar a Senhora MARCIANA MARIA MOREIRA DA SILVA, Médica Veterinária, mat. 0643, RG 20074153573 – SSP-CE, CPF 765.753.903-82, residente à Rua Avelino Magalhães, Nº. 4944, Centro, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar do Seminário de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Ceará, no dia 02 de junho do corrente ano.**

**Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de junho de 2017.**

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**B36CEB9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**  
**!!!**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DA FASE ABERTURA PROPOSTAS COMERCIAIS. MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS N.º TP-29.05.01/2017 - SEMEB. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO PARA FUNCIONALIDADE DAS ESCOLAS DE 06 (SEIS) SALAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA FASE DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS DO CERTAME SUPRACITADO. **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 1º Lugar: **CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME**, com o valor Global de R\$ 180.574,40; 2º Lugar: **PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, com o valor global de R\$ 207.771,79; 3º Lugar: **CONSTRUTORA EXITO LTDA – EPP**, com o valor global de R\$ 223.677,11. FICA ABERTO AUTOMATICAMENTE APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, EM CONFORMIDADE O ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA DA SESSÃO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE:  
[www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br).

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**CE3A6EFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05.04.01/2017-SEOSP.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tabuleiro do Norte/CE, torna público para conhecimento dos interessados que após Julgamento Final da Fase de Habilitação (ver no site: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br)), e, que, a abertura da Proposta Comercial da empresa HABILITADA dar-se-á no dia **19 de Julho de 2017 às 14:00 horas**, e informa que os autos do processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Tabuleiro do Norte/CE, 14 de Julho de 2017.

**LEYDIANE VIEIRA CHAGAS.**  
Presidente

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**1BA37488

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 701 DE 3 DE JULHO DE 2017 REPUBLICADO**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS-CE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O Orçamento do Município de Alcântaras, relativo ao exercício de 2018, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e no § 1º do art. 107 da Lei Orgânica do Município de Alcântaras, compreendendo:

- I. As disposições preliminares;
- II. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- III. As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV. A organização e a estrutura dos orçamentos;
- V. As disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
- VI. As disposições sobre a administração da dívida e a captação de recursos;
- VII. As disposições gerais sobre transferências;
- VIII. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo;
- IX. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- X. As disposições finais.

**Parágrafo único.** Integram esta Lei o Anexo I, de Metas Fiscais, o Anexo II, de Riscos Fiscais, o Anexo III, de Metas e Prioridades.

## CAPÍTULO II

### METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º.** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 constantes do Anexo III desta lei foram estabelecidos em consonância com as seguintes diretrizes:

- I. Desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade, capacitação e criação de oportunidades;
- II. Desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;
- III. Desenvolvimento urbano: conectividade e superação das desigualdades entre pessoas e regiões;
- IV. Gestão pública: inovação, eficiência e tecnologia a serviço do cidadão.

**§ 1º.** O Anexo III, metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018, refere-se aos programas e produtos classificados como finalísticos ou de melhoria de gestão de políticas públicas, de caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo a lei orçamentária anual atualizá-las.

**§ 2º.** Na elaboração da proposta orçamentária para 2018 e do Plano Plurianual 2018-2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## CAPÍTULO III

### DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 3º.** O projeto de lei orçamentária anual do Município de Alcântaras para o exercício de 2018 será elaborado com observância às diretrizes fixadas nesta lei, ao artigo 109 da Lei Orgânica do Município, à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 4º.** As propostas orçamentárias dos órgãos e entidades que integram os Poderes do Município, serão formalizadas, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018, observadas as disposições desta lei.

**Art. 5º.** O orçamento fiscal compreenderá a programação completa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, bem como as empresas estatais dependentes, assim consideradas nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 6º.** O orçamento de investimentos, previsto no inciso II do artigo 109 da Lei Orgânica do Município, compreenderá as empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, excluídas as empresas estatais dependentes cuja programação conste do orçamento fiscal.

**Art. 7º.** O orçamento fiscal e o orçamento de investimentos das empresas terão por finalidade cumprir as disposições constitucionais, entre elas a de reduzir as desigualdades intramunicipais.

**Art. 8º.** Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018, o Poder Executivo utilizará preferencialmente parâmetros e projeções econômicas elaboradas por fontes externas à Administração Pública Municipal para estimação da receita do exercício.

**Art. 9º.** O orçamento do Município para o exercício de 2018 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

**Art. 10.** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em julho de 2017.

**Art. 11.** Com fundamento nos § 8º do art. 165 da Constituição Federal e do § 2º do art. 109 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2018 conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a:

- I. Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Receita Prevista para o exercício de 2018, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17, de março de 1964;
- II. Transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

**§ 1º.** A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

**§ 2º.** A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado.

**§ 3º.** O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2018.

**§ 4º.** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto inciso I deste artigo.

**Art. 13.** O Poder Executivo, poderá, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

**Parágrafo único.** A transferência ou o remanejamento de dotações orçamentárias, previstos no “caput” não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018.

**Art. 14.** Observado o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, caso seja necessário proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, para cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, o percentual de redução deverá incidir sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 1º. Na hipótese de ocorrer a limitação prevista no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que corresponder a cada um na limitação de empenho e de movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo e da justificação do ato.

§ 2º. O Poder Legislativo, observado o disposto no § 1º deste artigo, publicará ato estabelecendo os montantes da limitação de empenho e movimentação financeira.

**Art. 15.** É obrigatório o registro, em tempo real, da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no sítio institucional do Município, endereço eletrônico [www.alcantaras.ce.gov.br](http://www.alcantaras.ce.gov.br), por todos os órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, na forma regulamentada mediante Lei nº 12.527/2011 e Decreto Federal nº 7.185/2010.

§ 1º. O Poder Legislativo Municipal poderá adotar outro endereço eletrônico, que não o identificado no caput do artigo, para disponibilizar em tempo real, seus registros da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil.

§ 2º. O endereço eletrônico adotado pelo Poder Legislativo Municipal, para apresentação em tempo real de seus registros, deve atender aos critérios definidos na Resolução CGI.br/RES/2008/008/P do Comitê Gestor da Internet no Brasil – CGI.br.

**Art. 16.** Não se aplicam às empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e integrantes do orçamento de investimentos, as normas relativas à execução do orçamento e ao regime e demonstrações contábeis estabelecidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** Para a prestação de contas das informações relativas ao orçamento de investimentos, as empresas de que trata o “caput” deste artigo deverão registrar as fontes de financiamento e a execução de suas despesas na forma disciplinada pelas Secretarias de Finanças e de Administração e Planejamento de Alcântaras Gestão.

## CAPÍTULO IV

### ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 17.** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2018 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2017, contendo:

I. Mensagem;

II. Projeto de lei orçamentária;

**Art. 18.** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária deverá conter:

I. As eventuais alterações, de qualquer natureza, e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta lei;

II. Demonstrativo dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no art. 212 da Constituição Federal e art. 152 da Lei Orgânica do Município, incluindo as obrigações patronais destinadas aos regimes previdenciários;

III. Demonstrativo dos recursos destinados ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, na forma do disposto no art. 198, § 3º da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, incluindo as obrigações patronais destinadas aos regimes previdenciários;

IV. Demonstrativo das dotações alocadas no Poder Executivo para contratações de pessoal;

V. Os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;

VI. Demonstrativo dos efeitos, sobre as receitas e as despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

**Art. 19.** Na ausência da lei complementar prevista no § 9º do art. 165, da Constituição Federal, integrarão e acompanharão o projeto de lei orçamentária anual:

I. Quadros consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo os seguintes demonstrativos:

a. Receita por Fontes e Despesa por Órgãos;

b. Receita por Fontes e Despesa por Unidades Orçamentárias;

c. Receita por Fontes e Despesa por Funções;

d. Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;

e. Receitas segundo as Categorias Econômicas;

f. Despesa por função, subfunção e programa, conforme os vínculos de recursos;

g. Receitas previstas para as fundações, autarquias e empresas estatais dependentes;

II. Anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminado por unidade orçamentária, esfera orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade, produto, indicador de produto, meta, grupo de despesa e fonte de recursos, considerando que:

a. O conceito de unidade orçamentária é o estabelecido na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b. A esfera orçamentária identifica se o orçamento é fiscal ou da seguridade social;

c. Os conceitos de função, subfunção, programa, atividade e projeto são aqueles estabelecidos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações;

d. Os conceitos de grupo de despesa e modalidade de aplicação são aqueles estabelecidos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações;

e. fonte de recursos indica a origem ou a procedência dos recursos orçamentários.

III. Anexo do orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, a que se refere o inciso II do artigo 109 da Lei Orgânica do Município, compreendendo os seguintes demonstrativos:

a. Investimentos por empresa segundo fontes de financiamento;

b. Investimentos por função e fontes de financiamento;

c. Investimentos das empresas por programa, projeto/atividade e suas respectivas fontes de financiamento.

§ 1º. Para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, os recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Município, estarão alocados no Fundo Municipal de Saúde, que é a unidade orçamentária gestora desses recursos.

§ 2º. O Poder Executivo poderá, se necessário, adicionar outros demonstrativos, visando a melhor explicitação da programação prevista.

**Art. 20.** A lei orçamentária anual, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, somente incluirá novos projetos se houverem sido adequadamente atendidos os em andamento.

**Art. 21.** A proposta orçamentária conterà reserva de contingência, constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

**Art. 22.** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua respectiva proposta orçamentária até o último dia útil do mês de agosto de 2017, observadas as disposições desta lei.

## **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**

**Art. 23.** O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I. Instituição e revisão das taxas e contribuições, objetivando suas adequações ao custo dos serviços prestados;
- II. Modificação nas legislações do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e Impostos Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e equânime, preservar a economia local e estimular a geração de empregos e renda e a livre concorrência;
- III. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes;
- IV. Incentivos fiscais à implantação de empreendimentos de geração e distribuição de energias renováveis e aproveitamento energético de resíduos sólidos urbanos, bem como de preservação ambiental, de segurança hídrica e obras de infraestrutura mediante Parcerias Público-Privadas de interesse do Município.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E A CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

**Art. 24.** A administração da dívida interna contratada e a captação de recursos a serem contratados pela administração pública municipal, obedecida a legislação em vigor, limitar-se-á à necessidade de recursos para atender:

- I. Mediante operações ou doações, junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, públicas ou privadas, organismos internacionais e órgãos ou entidades governamentais:
  - a. Ao serviço da dívida interna;
  - b. Aos investimentos definidos nas metas e prioridades do Governo do Município;
  - c. Ao aumento de capital das sociedades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto;
  - d. À antecipação de receita orçamentária;
- II. Mediante alienação de ativos:
  - a. Ao atendimento de programas prioritários e de investimentos;
  - b. À amortização do endividamento;

**Art. 25.** Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo encaminhará juntamente com a proposta orçamentária para 2018:

- I. Quadro detalhado de cada operação de crédito, incluindo credor, taxa de juros, sistemática de atualização e cronograma de pagamento do serviço da dívida;
- II. Quadro demonstrativo da previsão de pagamento do serviço da dívida para 2018, incluindo modalidade de operação, valor do principal, juros e demais encargos.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE TRANSFERÊNCIAS**

**Art. 26.** A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar:

- I. Lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- II. Os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
- III. Adimplência com os órgãos da Administração Pública Municipal, mediante comprovação e prova de funcionamento regular da entidade com relatórios auditados de sua contabilidade e comprovante do mandato de sua diretoria;
- IV. Outros requisitos que venham a ser estabelecidos ou legislação específica.

§ 1º. As entidades a que se refere o “caput” deste artigo estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de apurar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º. O Poder Executivo, por intermédio das secretarias responsáveis, tornará disponível no portal da transparência, a relação completa das entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

**Art. 27.** O Poder Executivo, por intermédio das secretarias responsáveis, publicará no Diário Oficial e disponibilizará no portal da transparência, em formato acessível, na forma da Lei nº 677, de 13 de fevereiro de 2017, os relatórios pertinentes às execuções dos contratos de gestão.

**Parágrafo único.** Cabe a cada organização social manter na sua página de internet os relatórios a que se refere o “caput” deste artigo, contendo prestação integral de contas dos repasses recebidos do Município, as receitas de outras fontes, o detalhamento das despesas executadas para o desempenho de suas atividades, bem como as metas propostas e os resultados alcançados, em cumprimento ao programa de trabalho pactuado no correspondente contrato de gestão.

**Art. 28.** As transferências voluntárias de recursos do Município para outros entes, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, dependerão da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que se encontra em conformidade com o disposto no artigo 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

## **CAPÍTULO VIII RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO**

**Art. 29.** O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela emenda constitucional nº 58 de 23/09/2009, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida no período de agosto/2016 a julho/2017.

§ 1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada, em cada mês do período de apuração, atualizada monetariamente para o mês de julho/2017, na conformidade do art. 10 desta Lei, mediante aplicação do IPCA, auferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.



§ 2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I. Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II. Caso a receita efetivamente realizada se situe em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado no seu orçamento pelo Poder Legislativo.

**Art. 30.** A execução orçamentária do Poder Legislativo será independente, devendo à Câmara Municipal enviar até o dia 20 do mês subsequente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

## CAPÍTULO IX

### DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 31.** As despesas com pessoal dos Poderes do Município, no exercício de 2018, observarão as normas e os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 32.** Para fins de cálculo do limite da despesa de pessoal aplicam-se as disposições estabelecidas nos §§ 1º e 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 33.** Na projeção das despesas de pessoal para o exercício de 2018 serão observados:

I. Os quadros de cargos e funções dos poderes executivo e legislativo, preenchidos e vagos, tendo-se como referência o mês de julho/2017;

II. O montante a ser gasto no exercício vigente, tendo-se como referência o mês de julho/2017, e a previsão de crescimento vegetativo da folha de pagamento, os dispositivos e os limites para os gastos com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

**Art. 34.** Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, desde que haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, observados, ainda, os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 35.** Os projetos de lei que implicarem em aumentos de gastos com pessoal e encargos, inclusive os que alteram e criam carreiras, cargos e funções, deverão ser acompanhados de demonstrativos contendo:

I. As premissas e metodologia de cálculos utilizados, conforme estabelecem os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II. A simulação que demonstre o impacto da despesa decorrente da medida proposta.

**Art. 36.** O pagamento de quaisquer aumentos de despesa com pessoal decorrente de medidas judiciais ocorrerá mediante abertura de créditos adicionais.

**Art. 37.** Serão previstas na lei orçamentária anual as despesas específicas com a implementação de programas de valorização e desenvolvimento dos servidores e empregados públicos, mediante a adoção de mecanismos destinados a sua permanente capacitação, inclusive se associados à aferição do desempenho individual e evolução funcional, bem como as necessárias à realização de certames, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção, acesso e outras formas de mobilidade funcional previstas na legislação em vigor.

## CAPÍTULO X

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 38.** As propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa devem ser amparadas por estudo prévio que demonstre a sua viabilidade técnica e os processos devem ser instruídos com a memória de cálculo do impacto que comprove a adequação orçamentário-financeira no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, em obediência ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** São consideradas como despesas irrelevantes, para fins do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos no artigo 23, inciso I, alínea “a”, e inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 39.** As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

**Parágrafo único.** Decorrido o prazo de que trata o “caput” deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

**Art. 40.** Para assegurar a transparência e a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiências públicas, contando com ampla participação popular, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. As audiências serão amplamente divulgadas, inclusive nos meios de comunicação regionais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias das datas estabelecidas pelo Poder Executivo.

§ 2º. As propostas oriundas da participação popular nas audiências públicas de que trata o “caput” deste artigo serão encaminhadas aos órgãos e entidades municipais e deverão subsidiar a elaboração da proposta orçamentária de 2018.

**Art. 41.** O Poder Executivo providenciará o envio, em meio eletrônico, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2018.

**Art. 42.** As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 43.** Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, no limite de até 1/12 (um doze avos) em cada mês.

**Parágrafo único.** A limitação de 1/12 (um doze avos) em cada mês, a que se refere o “caput” deste artigo, não se aplica às despesas de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do § 3º do artigo 166 da Constituição Federal.

**Art. 44.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 45.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras-CE, em 3 de julho de 2017.

Prefeito Municipal

ESPECIFICAÇÃO	2.018	2.019	2.020
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	<b>32.632.436</b>	<b>34.264.057</b>	<b>35.977.260</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>28.509.569</b>	<b>29.935.047</b>	<b>31.431.799</b>
Receita Tributária	450.324	472.840	496.482
Receita de Contribuições	295.575	310.354	325.871
Receita Patrimonial	562.370	590.488	620.012
Receita de Valores Mobiliários	543.900	571.095	599.650
Receita de Serviços	11.540	12.116	12.722
Transferências intergovernamentais	30.170.165	31.678.673	33.262.606
Transferências da União	15.428.207	16.199.617	17.009.598
Transferências do Estado	4.326.126	4.542.432	4.769.554
Transferências Convênios	1.020.873	1.071.917	1.125.512
Transferência FUNDEB	9.394.959	9.864.707	10.357.942
Outras Receitas Correntes	91.182	95.741	100.528
Dedução da Receita Corrente	-3.071.586	-3.225.165	-3.386.424
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES</b>	<b>27.965.669</b>	<b>29.363.952</b>	<b>30.832.150</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>4.122.867</b>	<b>4.329.010</b>	<b>4.545.461</b>
Operações de crédito	23090	24244	25456
Alienação de Bens	46.179	48.488	50.912
Transferências de Capital	4.053.599	4.256.278	4.469.092
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL</b>	<b>4.053.599</b>	<b>4.256.278</b>	<b>4.469.092</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>32.019.267</b>	<b>33.620.230</b>	<b>35.301.242</b>
<b>2. DESPESA TOTAL</b>	<b>29.500.475</b>	<b>30.975.498</b>	<b>32.524.273</b>
<b>DESPESA CORRENTE</b>	<b>25.224.759</b>	<b>26.485.997</b>	<b>27.810.297</b>
Pessoal e Encargos Sociais	15.330.000	16.096.500	16.901.325
Outras Despesas Correntes	9.894.759	10.389.497	10.908.972
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES</b>	<b>25.224.759</b>	<b>26.485.997</b>	<b>27.810.297</b>
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>3.960.716</b>	<b>4.158.751</b>	<b>4.366.689</b>
Investimentos	3.853.616	4.046.296	4.248.611
Inversões Financeiras	84.000	88.200	92.610
Amortização da Dívida	23.100	24.255	25.468
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL</b>	<b>3.853.616</b>	<b>4.046.296</b>	<b>4.248.611</b>
Reserva de Contingência	315.000	330.750	347.288
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	<b>29.393.375</b>	<b>30.863.043</b>	<b>32.406.195</b>
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>543.890</b>	<b>571.084</b>	<b>599.638</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>2.625.893</b>	<b>2.757.187</b>	<b>2.895.046</b>

Nota: a) os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente. b) O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

#### IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2018	2019	2020
<b>Dívida Consolidada (I)</b>	<b>9.821.269</b>	<b>9.598.179</b>	<b>9.363.934</b>
<b>Deduções (II)</b>	-	-	-
Ativo Disponível	-	-	-
Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-
<b>Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)</b>	<b>9.821.269</b>	<b>9.598.179</b>	<b>9.363.934</b>
Receita de Privatizações (IV)	-	-	-
<b>Passivos Reconhecidos (V)</b>	-	-	-
<b>Dívida Fiscal Líquida (III+IV-V)</b>	<b>9.821.269</b>	<b>9.598.179</b>	<b>9.363.934</b>
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>543.890</b>	<b>571.084</b>	<b>599.638</b>

NOTA: Os valores do resultado nominal apresentam as metas anuais previstas, embora possam apresentar discrepâncias devido os cálculos anuais serem efetuados com base na dívida real de cada ano. Os valores para o cálculo de 2018 a 2020 foram ajustadas em função da realidade expressa no valor da dívida consolidada no balanço do exercício de 2016 e calculadas conforme a metodologia estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional

#### V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

Especificação	2018	2019	2020
<b>Dívida Consolidada (I)</b>	<b>9.821.269</b>	<b>9.598.179</b>	<b>9.363.934</b>
Dívida Mobiliária	0	0	0
Outras Dívidas	9.821.269	9.598.179	9.363.934
<b>Deduções (II)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Ativo Disponível	0	0	0
Haveres Financeiros	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	0	0	0
<b>Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)</b>	<b>9.821.269</b>	<b>9.598.179</b>	<b>9.363.934</b>

NOTA: O valor da Dívida Pública de 2018 a 2020 foram ajustadas em função da realidade expressa no valor da dívida consolidada no balanço do exercício de 2016.

#### VI – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO	I – Metas Previstas em 2015	II – Metas Realizadas em 2015	Variação (II-I)	
			Valor	%
Receita Total	28.165.800	26.264.376	-1.901.424	-6,75%
Receitas Primárias (I)	27.694.800	26.074.626	-1.620.174	-5,85%
Despesa Total	28.267.553	22.812.041	-5.455.512	-19,30%
Despesas Primárias (II)	27.610.792	22.567.686	-5.043.107	-18,26%

Resultado Primário (I-II)	84.008	3.506.940	3.422.932	4074,56%
Resultado Nominal	194.239	-54.606	-248.845	-128,11%
Dívida Pública Consolidada	10.236.086	10.236.086	0	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	10.678.021	10.678.021	0	0,00%

## VII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

RECEITAS REALIZADAS	2016	2015	2014
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
ALIEIÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPEAS LIQUIDADAS	2016	2015	2014
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIEIÇÃO DE ATIVOS (II)</b>			
<b>DESPEAS DE CAPITAL</b>			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

### Exercício 2018

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
NADA A DECLARAR						
<b>TOTAL</b>						

## VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

### Exercício 2018

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	1.553.926
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	1.436.675
(-) Aumento referente a transferências FUNDEB	447.379
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-330.128
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	-330.128
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPP	0
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>-330.128</b>

## Anexo II – Riscos Fiscais

### Exercício 2018

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	200.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	20.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	20.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	80.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	80.000,00
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>300.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>300.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	200.000,00	Limitação de Empenho	200.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções	80.000,00	Limitação de Empenho	80.000,00
Outros Riscos Fiscais	20.000,00	Limitação de Empenho	20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>300.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>300.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>400.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>400.000,00</b>

## Anexo III – Metas e Prioridades

### Exercício 2018

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

**Prioridade:** Prover a Câmara Municipal dos recursos necessários ao cumprimento de suas funções legislativas.

**Meta** Atender 100% da demanda da Câmara.

PROGRAMA: 0002 GESTAO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

**Prioridade:** Prover a Câmara Municipal dos recursos necessários ao cumprimento de suas funções administrativas.

**Meta** Atender 100% da demanda da Câmara.

PROGRAMA: 0003 GESTAO GOVERNAMENTAL

**Prioridade:** Desenvolver ações de cooperação técnica, gestão e projetos especiais para o município.

**Meta** Implementar projetos especiais para o município.

**Prioridade:** Promover a política de comunicação e informação, garantindo à sociedade pleno conhecimento e transparência das ações do Governo.

**Meta** Divulgar e informar à população 100% das ações do governo municipal.

**Prioridade:** Garantir o funcionamento pleno das ações.

**Meta** Garantir o funcionamento pleno das ações

**Prioridade:** Efetivar a avaliação da gestão pública e acompanhamento dos programas e políticas, bem como evidenciando sua legalidade, avaliando os seus resultados.

**Meta** Avaliar 100% das metas previstas

**Prioridade:** Implementar projetos especiais de controles internos e elaborar a agenda do prefeito, visando um melhor atendimento ao público.

**Meta** Atendimento e gerenciamento das demandas das secretarias municipais junto ao prefeito.

**Prioridade:** Disponibilizar para a população, sistemas interativos que permitam registros de reclamações, sugestões, solicitações de serviços com feedback aos comunicantes.

**Meta** Atender 100% das demandas da população

**Prioridade:** Disponibilizar para a população, sistemas interativos que permitam registros de reclamações, sugestões, solicitações de serviços com feedback aos comunicantes.

**Meta** Atender 100% das demandas da população

PROGRAMA: 0004 DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROC. ADMINIST. E JUDICIAL

PROGRAMA: 0005 GESTAO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO

**Prioridade:** Proporcionar ao servidor público municipal um ambiente corporativo mais estimulante com a valorização, qualificação, capacitação e progressão na carreira.

**Meta** Atingir 70% do quadro.

**Prioridade:** Aperfeiçoar a gestão dos processos de compras públicas, visando a economia gerada e a qualidade dos serviços e produtos adquiridos, bem como otimizar o controle dos bens móveis e imóveis do patrimônio público.

**Meta** Aperfeiçoar os processos em 80%.

**Prioridade:** Promover o aprimoramento de gestão através da educação continuada, planejamento, monitoramento, avaliação e financiamento.

**Meta** Garantir atendimento à população com os programas e projetos de inclusão social.

PROGRAMA: 0006 GESTAO FINANCEIRA DO MUNICIPIO

**Prioridade:** Melhorar a eficácia e transparência da Gestão Financeira e Fiscal, maximizando a arrecadação dos tributos e o controle do gasto público.

**Meta** Controle financeiro e fiscal das ações do governo municipal.

**Prioridade:** Planejar a ação governamental, visando a efficientização e a integração das Políticas Públicas, melhorando os processos de gestão e orçamento.

**Meta** Elaborar planos e projetos governamentais.

PROGRAMA: 0007 GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

**Prioridade:** Reduzir a repetência e o abandono escolar, facilitando o acesso e a permanência dos alunos da rede municipal de ensino

**Meta** Garantir acesso e permanência de 5.000 alunos da rede municipal de ensino

**Prioridade:** Proporcionar apoio técnico pedagógico na Secretaria de Educação garantindo pleno atendimento ao corpo docente fortalecendo e consolidando a proposta curricular da rede municipal de ensino.

**Meta** Motivar e capacitar os professores da rede municipal de ensino

**Prioridade:** Implementar uma rede de educação infantil e fundamental eficiente e eficaz, capaz de alfabetizar todas as crianças de até 08 anos de idade extinguindo as taxas de analfabetismo escolar em conjunto com a participação democrática de toda comunidade.

**Meta** Implementar o modelo de educação integral com gestão democrática e participativa em todas as escolas de educação infantil e fundamental.

PROGRAMA: 0008 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

**Prioridade:** Formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional no Município.

**Meta** Atender 50% das pessoas em situação vulnerável com planos de segurança alimentar e nutricional.

**Prioridade:** Garantir o direito humano à alimentação adequada para salvaguardar as condições mínimas de sobrevivência e a Segurança Alimentar e Nutricional – SAN.

**Meta** Garantir o fornecimento de alimentação nutricional balanceada à 100% dos alunos da rede pública municipal de ensino

PROGRAMA: 0009 APOIO AO EDUCANDO

## PROGRAMA: 0010 GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE

**Prioridade:** Manter e ampliar o atendimento à saúde da mulher e da criança alcantareense.

**Meta** Atendimentos nas áreas de ginecologia, pediatria, laboratoriais e ambulatoriais

**Prioridade:** Assegurar a população de Alcântaras, atendimento para realização de exames de diagnósticos por imagem

**Meta** Realizar procedimentos em diagnósticos por imagem

**Prioridade:** Reestruturar a atenção básica ampliando acesso à porta da entrada do SUS

**Meta** Ampliar a cobertura das equipes de Saúde da Família.

**Prioridade:** Capacitação de recursos humanos da atenção básica

**Meta** Capacitar 30% de Recursos Humanos da Atenção Básica

**Prioridade:** Implementação dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF

**Meta** Implementar o NASF.

**Prioridade:** Implantação de academias de Saúde

**Meta** Implantar 1 academia de saúde

**Prioridade:** Ampliação e implementação do Programa de Saúde Bucal

**Meta** Ampliar 30% da cobertura populacional pelo programa saúde bucal

**Prioridade:** Reestruturar a política de Assistência Farmacêutica garantindo o acesso da população aos medicamentos

**Meta** Garantir a liberação de 100% dos medicamentos do elenco da farmácia básica e contraste radiológicos para exame de imagem

**Prioridade:** Padronização da Central de Abastecimento de medicamentos e adequação da Farmácia da Atenção Primária

**Meta** Padronizar a Central de Abastecimento de medicamentos e adequar às farmácias de atenção primária

**Prioridade:** Garantir contrapartida nos projetos de construção, ampliação de unidade da saúde municipais deixando-as equipadas e em pleno funcionamento

**Meta** Equipar 100% das unidades de saúde municipais

**Prioridade:** Reestruturar os serviços de Vigilância à Saúde ampliando a oferta de ações de promoção e proteção da saúde e de prevenção de doenças no âmbito do SUS

**Meta** Obter 95% de cobertura nas ações de promoção e proteção da saúde e de prevenção de doenças

**Prioridade:** Ampliação do Programa Municipal de Combate as Endemias

**Meta** Ampliar o programa municipal de controle de endemias

**Prioridade:** Ações de promoção e proteção da saúde

**Meta** Obter 90% das investigações das doenças e agravos de notificação compulsória

**Prioridade:** Fiscalização de estabelecimentos de competência da Vigilância Sanitária

**Meta** Atingir 100% dos estabelecimentos de competência da Vigilância Sanitária com alvarás sanitários liberados

**Prioridade:** Realização da Educação Permanente para recursos humanos da Vigilância a Saúde

**Meta** Capacitar 50% dos recursos humanos lotados na vigilância a Saúde, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária.

**Prioridade:** Realização de campanhas preventivas e ações educativas durante festejos populares

**Meta** Realizar campanhas preventivas e ações educativas durante festejos populares

**Prioridade:** Realização do cadastro da população usuária do SUS

**Meta** Promover o cadastramento de 90% da população usuária do SUS

**Prioridade:** Capacitação de recursos humanos lotados na secretaria municipal de saúde

**Meta** Capacitar 50% dos recursos humanos lotados na rede de saúde municipal

## PROGRAMA: 0011 GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Prioridade:** Fortalecer o convívio familiar, comunitário e social, contribuindo com a garantia de direitos das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.

**Meta** Consolidar o Serviço de Proteção e Assistência Integral à Família e assistir 500 famílias no município

**Prioridade:** Promover de forma sistêmica a integração de políticas públicas, no desenvolvimento de atividades de assistência à população.

**Meta** Implementação de políticas públicas voltadas para a população em situação de Vulnerabilidade

**Prioridade:** Capacitar mulheres para atuar nas comunidades que constituem áreas conflagradas com vista à construção e fortalecimento das redes sociais de prevenção e enfrentamento a violência.

**Meta** Oferecer um percurso social formativo para promoção da cidadania, direitos humanos, qualificação profissional e inclusão social das mulheres para prevenção da violência

**Prioridade:** Apoiar as ações que viabilizem os direitos, estabelecidos em Lei, dos negros, indígenas e minorias

**Meta** Atender 100% das pessoas negros, indígenas e minorias com ações de promoção desses grupos sociais.

**Prioridade:** Apoiar ações que viabilizem os direitos estabelecidos em Lei, das pessoas portadoras de necessidades especiais.

**Meta** Atender 100% das pessoas portadoras de necessidades especiais com ações de promoção desse grupo social.

**Prioridade:** Regularizar a situação de imóveis inclusive de áreas com potencial de habitação de interesse social

**Meta** 100 Famílias atendidas

**Prioridade:** Ofertar serviços, programas e projetos de caráter especializado, destinado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.

**Meta** Atender 500 pessoas com os programas da Rede de Proteção Social Especial.

**Prioridade:** Desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.

**Meta** Atender 3.000 pessoas com os programas da Rede de Proteção Social Básica.

PROGRAMA: 0012 ASSISTÊNCIA A COMUNIDADE CARENTE

**Prioridade:** Ampliar de forma adequada e estruturada o Apoio Jurídico prestado aos cidadãos, com a criação Casa do Cidadão.

**Meta** Garantir o acesso ao cidadão a justiça com apoio jurídico

PROGRAMA: 0013 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**Prioridade:** Realizar atividades que visem o desenvolvimento pessoal, social, comunitário e profissional de jovens com idade de 15 a 24 anos.

**Meta** Proporcionar atendimento sócio assistencial, através de ações de capacitação técnica e prática para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade sócio-econômica e risco social

**Prioridade:** Apoiar ações que viabilizem os direitos estabelecidos por Lei das crianças e dos adolescentes.

**Meta** Atender 250 crianças de 0 a 6 anos, de 6 a 14 anos e de 15 a 17 anos com ações de promoção aos direitos das crianças e dos adolescentes.

PROGRAMA: 0014 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

**Prioridade:** Apoiar ações que viabilizem dos direitos estabelecidos em Lei das pessoas idosas

**Meta** Atender 100 pessoas com ações de promoção aos direitos das pessoas idosas.

PROGRAMA: 0015 DEFESA CIVIL

**Prioridade:** Manter e desenvolver as atividades do Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC, visando apoiar os programas finalísticos.

**Meta** Manter o COMDEC

**Prioridade:** Desenvolver ações de defesa civil na prevenção de riscos à população e defesa dos seus direitos.

**Meta** Desenvolver ações de defesa civil no município.

PROGRAMA: 0016 PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE

**Prioridade:** Realizar o diagnóstico ambiental no município e promover a revitalização das áreas degradadas, através de parcerias com os responsáveis pela poluição e com o objetivo de preservação Ambiental.

**Meta** Diagnosticar as zonas ecológicas e promover a revitalização e preservação das áreas de conservação ambiental.

**Prioridade:** Garantir a qualidade ambiental da água e do solo por meio do desenvolvimento e aprimoramento dos instrumentos de regulação fiscalização e monitoramento.

**Meta** redesenhar e implementar os programas de regulação, fiscalização, educação ambiental e monitoramento na cidade e nos distritos.

PROGRAMA: 0017 GESTAO DE RECURSOS HIDRICOS

**Prioridade:** Atender o fundo municipal de saneamento básico

**Meta** Atender 100% das atividades de serviços públicos ligados ao saneamento básico.

PROGRAMA: 0018 GESTAO DO ABASTECIMENTO PUBLICO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0019 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

**Prioridade:** Fixar o homem no campo, integrando-o de maneira sustentável ao meio ambiente e o fortalecimento da agricultura.

**Meta** Desenvolver ações governamentais para o fortalecimento da agricultura.

PROGRAMA: 0020 GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Prioridade** Promover o bem estar da população através de ações integradas de infraestrutura urbana.

**Meta** Construir, recuperar e manter 100% das vias públicas.

PROGRAMA: 0021 GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE URBANISMO

**Prioridade:** Aumento do atendimento e melhoria na qualidade das demandas dos cidadãos no que tange a limpeza pública.

**Meta** Atender com qualidade às demandas da população com serviço de limpeza pública

PROGRAMA: 0022 GESTAO DO SISTEMA VIARIO

**Prioridade:** Garantir a população alcantareense maior mobilidade através do transporte de qualidade, por meio de ações a serem implementadas pela Prefeitura Municipal priorizando o transporte público.

**Meta** Implantar sistemas de transportes públicos municipais a fim de atender a população residentes nos distritos e demais localidades

PROGRAMA: 0023 GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER

**Prioridade:** Utilizar o lazer para incentivar e garantir a integração social e a confraternização entre as pessoas

**Meta** Atender 4.000 pessoas na promoção de cultura e lazer.

**Prioridade:** Utilizar o esporte para incentivar e garantir a integração social e a confraternização entre as pessoas

**Meta** Atender 1.000 pessoas nas áreas de esporte e lazer do município.

PROGRAMA: 0024 GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

**Prioridade:** Garantir à comunidade acesso as unidades culturais em boas condições de uso.

**Meta** Conservar e manter o bom funcionamento das unidades culturais.

**Prioridade:** Assegurar à população acesso as bibliotecas com boas instalações e condições de uso, a fim de incentivar à cultura no Município

**Meta** Manter em boas condições de uso as bibliotecas municipais.

**Prioridade:** Oferecer à comunidade, bibliotecas informatizadas, inclusive implantando a biblioteca digital, objetivando o incentivo à cultura e a pesquisa.

**Meta** Modernizar as bibliotecas municipais através da informatização.

**Prioridade:** Resgatar e manter o acervo e a memória cultural de Alcântaras.

**Meta** Apoiar e promover eventos que estimulem a preservação da memória cultural de Alcântaras.

**Prioridade:** Incentivar e proporcionar à população acesso a cultura através dos eventos culturais, proporcionando o surgimento de novos artistas.

**Meta** Realizar eventos culturais no âmbito do Município.

**Prioridade:** Assegurar aos diversos segmentos da população equipamentos culturais para visitação.

**Meta** Construir infraestrutura para instalação de equipamentos culturais.

PROGRAMA: 0025 PROMOCAO DO TURISMO

**Prioridade:** Fortalecer áreas turísticas garantindo a infraestrutura urbana e a requalificação de espaços e equipamentos, potencializando a cultura e o turismo de Alcântaras

**Meta** Requalificar 2 espaços turísticos

**Prioridade:** Promover o desenvolvimento econômico, turístico e produtivo de forma sustentável no Município.

**Meta** Promover o desenvolvimento econômico do Município

PROGRAMA: 0026 CONSORCIO PUBLICO

PROGRAMA: 0027 FOMENTO AO TRABALHO

**Prioridade:** Promover e desenvolver relações de geração de trabalho, emprego e renda para o município.

**Meta** Promover cursos e oficinas com o objetivo de capacitar e habilitar os munícipes e garantir a geração de trabalho, emprego e renda

**Prioridade:** Ofertar serviços de Inclusão Produtiva buscando a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, através do incentivo à geração de trabalho e renda, promovendo ações de capacitação, instrumentalização para o trabalho e formação de grupos de produção, bem como, incentivo ao acesso do ensino superior.

**Meta** Beneficiar 200 indivíduos com os serviços de Inclusão Produtiva.

**Prioridade:** Implantar e implementar cursos visando a inclusão digital e empregabilidade da população, através dos polos digitais, assegurando o acesso contínuo à internet gratuita.

**Meta** Implantar e manter a internet gratuita nas áreas de uso comum em todo o município.

**Prioridade:** Manter e estruturar os espaços que contribuem para a geração de emprego e renda no Município

**Meta** Manter 100% dos espaços públicos geradores de renda.

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

**Publicado por:**  
Ana Kelly Pontes Albuquerque  
**Código Identificador:**C75F7FA5